



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 71

QUINTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 1991

BRÁSILIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 103, DE 1991

Aprova a indicação, por parte do Presidente da República, de membro efetivo da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

Art. 1º É aprovada, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, a indicação do Dr. Oscar Dias Corrêa Júnior para integrar, como membro efetivo, a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 71ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1991

1.1 — ABERTURA 1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 26/91, que extingue cargos efetivos, vagos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências.

1.2.2 — Requerimento

— Nº 225/91, de autoria do Senador Alexandre Costa, solicitando a dispensa de interstício para o Projeto de Resolução nº 26/91, que extingue cargos efetivos, vagos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 87, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos anais do Senado, da matéria "bomba atômica brasileira", de Dalmo de Abreu Dallari, publicada no Jornal Folha de S. Paulo, de 25 de março último. Aprovado.

1.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 72ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1991

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 180/91, de autoria do Senador Francisco Rollem-

berg, que dispõe sobre a taxa anual de administração dos recursos aplicados no Fundo de Aplicação Financeira-FAF.

— Projeto de Lei do Senado nº 181/91, de autoria do Senador Odacir Soares, que revoga o art. 366 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Designação de Senadores que irão compor a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

2.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN — Avaliação de custo/benefício social de cada um dos incentivos fiscais e subsídios vigentes no País. Apreciação, pelo Congresso Nacional, do projeto de lei, oriun-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PORTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

do do Poder Executivo, que reajusta salários de parte dos servidores públicos civis e militares.

SENADOR JOÃO CALMON, como Líder — Relevância da implantação de institutos de formação política no Brasil.

SENADOR EDUARDO SUPICY — Encaminhando projeto de lei, de sua autoria, que obriga as instituições financeiras oficiais a divulgarem as concessões de crédito subsidiado.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Considerações sobre o projeto de lei que reajusta salários dos funcionários públicos civis e militares, em tramitação na Câmara dos Deputados. Exclução dos funcionários e professores das universidades da proposta salarial governamental.

SENADOR MARCO MACIEL — Reunião havida, em Brasília, entre o Governador de Pernambuco e o Ministro João Santana, para tratar da finalização de obras de infra-estrutura naquele estado.

SENADOR RONAN TITO — Consulta à Mesa, relativa ao funcionamento separadamente do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE — Resposta ao Sr. Ronan Tito.

SENADOR MAGNO BACELAR — Retificando noticiário incerto, na edição de hoje, do *Jornal do Brasil*.

SENADOR MAURICIO CORRÊA — Lançamento do edital de privatização da Usina Siderúrgica de Minas Gerais S.A. — USIMINAS. Liberação de recursos para pagamento das dívidas de navios do Lloyds Brasileiro, arrestados no exterior.

2.2.4 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 182/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que obriga as instituições financeiras oficiais a divulgarem as concessões de crédito subsidiado.

— Projeto de Lei do Senado nº 183/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dispõe sobre o transporte de cargas ou produtos perigosos ao meio ambiente nas travessias fluviais e lacustres, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 184/91, de autoria do senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre a proteção do salário contra a retenção dolosa e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 185/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre o crédito fundiário.

2.2.5 — Comunicação da Presidência

Inclusão na Ordem do Dia da presente sessão do Projeto de Resolução nº 26/91.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 26/91, que extingue cargos efetivos, vagos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, em turno suplementar, retornando à comissão competente, em virtude do recebimento de emenda em plenário, após usarem da palavra os Srs. Nelson Carneiro, Cid Sabóia de Carvalho e Ronan Tito.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e dá outras providências. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989 (nº 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na administração pública federal direta e in-

direta e institui incentivos à oferta de emprego sob trabalho protegido. **Aprovado**. À Câmara dos Deputados.

2.3.1 — Parecer

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania proferido pelo Sr. Antônio Mariz sobre questão de ordem formulada pelo Senador Chagas Rodrigues concernente à tramitação de projeto de decreto legislativo à luz dos arts. 223 e 224 da Constituição Federal, concluindo, pela constitucionalidade dos procedimentos adotados até aqui pelo Senado. **Aprovado**.

2.3.2 — Ordem do Dia

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo. **Aprovado** o projeto, com emenda. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1991 (nº 272/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1991 (nº 273/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santele-nense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na Cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média. **Discussão encer-**

rada, ficando a votação adiada por falta de **quorum**, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1991 (nº 276/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Luziânia, Estado de Goiás. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1991 (nº 278/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda. para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Ubatã, Estado da Bahia. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1991 (nº 279/90, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1991 (nº 280/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1991 (nº 281/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1991 (nº 282/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda. para

explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Rubiataba, Estado de Goiás. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1991 (nº 286/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1991 (nº 290/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**, após parecer da comissão competente.

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1991 (nº 294/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**, após parecer da comissão competente.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros senhores senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (Prosseguimento da discussão — 4ª sessão).

Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Afonso Camargo e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição. (Prosseguimento da discussão — 4ª sessão).

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros senhores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. (Em discussão — 1ª sessão).

Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Mar-

co Maciel e outros senhores senadores, que altera a redação do art. 28, item II do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal. (Em discussão — 1ª sessão).

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros senhores senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. (Em discussão — 1ª sessão).

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1991, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal. **Votação adiada**, do prosseguimento da tramitação da matéria por falta de **quorum**.

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90 — Complementar, na Casa da origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências. **Continuação da discussão sobrestada** em virtude da falta de **quorum** para votação do Requerimento nº 229/91, de adiamento da discussão para dia 12-6-91, para cumprimento de diligência.

2.3.3 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NABOR JÚNIOR — Documento denominado "Carta de Vitória", resultante do XIX Encontro da Frente Nacional de Prefeitos, realizado em Vitória-ES, em prol de uma ação política unificada para a defesa da cidadania e participação dos municípios na ECO-92.

SENADOR AUREO MELLO — Centenário de nascimento de Leonardo Moita.

SENADOR MOISÉS ABRÃO — Importância da CNA na política de abastecimento.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Colocações a respeito da situação do trabalhador brasileiro, por ocasião do cinqüentenário da Justiça e do "Dia do Trabalho".

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Palestra do Dr. Emilio Alves Odebrecht, proferida na Faculdade de Economia e Administração da USP, em São Paulo.

SENADOR ODACIR SOARES — Documento "Declaração dos Direitos e Deveres do Amazônida", do professor Samuel Benchimol, para ser apresentado como argumento no Congresso Mundial do Meio-Ambiente — ECO 92, a realizar-se no Rio de Janeiro.

2.3.4 — Comunicação da Presidência

— Designação de membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito,

destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 30/91, que dá nova redação aos artigos que menciona do Regimento Interno.

2.3.5 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Senador Mário Covas, pronunciado na sessão de 23-5-91

4 — ATOS DO PRESIDENTE
nºs 514 a 527/91

5 — ATAS DE COMISSÃO

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 71ª SESSÃO, EM 29 DE MAIO DE 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Alexandre Costa

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Beni Veras — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Darcy Ribeiro — Mário Pereira — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Esperidião Amim — Epitácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lourenberg Nunes Rocha — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Onofre Quinan — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 48 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 121, DE 1991

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 26, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 26, de 1991, que

extingue cargos efetivos, vagos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 29 de maio de 1991. — Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator — Meira Filho — Rachid Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 121, DE 1991

Redação do vencido para o turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 26, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1991

Extingue cargos efetivos, vagos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º São extintos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal, trezentos e setenta e sete cargos efetivos, vagos até o dia 31 de março de 1991.

Parágrafo único. A extinção, a que se refere este artigo, será efetivada após a realização do processo seletivo de Progressão e Ascensão Funcionais do corrente ano.

Art. 2º São reservados, para a realização de concurso público, cento e noventa e seis cargos efetivos, vagos, remanescentes, a serem mantidos ou incluídos, por transformação, nas seguintes categorias funcionais:

a) trinta para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Transportes;

b) vinte e cinco para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Segurança;

c) quarenta para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Datilografia;

d) quinze para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Artesanato;

e) trinta e cinco para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Auxiliar Legislativo — Área de Portaria;

f) oito para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Auxiliar Legislativo — Área de Telefonia;

g) dez de Analista Legislativo — Área de Comunicação Social — para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público já homologado;

h) dez de Analista Legislativo — Área de Biblioteconomia — para preenchimento por candidatos aprovados em concurso público já homologado;

i) quinze para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Analista Legislativo — Área de Taquigrafia;

j) oito para inclusão na classe inicial da Categoria Funcional de Técnico Legislativo — Área de Eletricidade e Comunicação.

Art. 3º A Subsecretaria de Administração de Pessoal republicará o Quadro de Pessoal do Senado Federal, com as alterações constantes desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 225, DE 1991

Nos termos do disposto no art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa da interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 26, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que extingue cargos efetivos, vagos, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências,

a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. —
Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A matéria a que se refere o requerimento aprovado figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 87, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, da matéria "bomba atômica brasileira", de Dalmo de Abreu Dallari, publicada no jornal *Folha de S. Paulo*, de 25 de março último.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Folha de S. Paulo

BOMBA ATÔMICA BRASILEIRA

Dalmo de Abreu Dallari

"Publicidade é justamente recomendada como um remédio para moléstia social e industrial. Costuma-se dizer que o raio solar é o melhor desinfetante e a luz elétrica o mais eficiente policial."

(Juiz Louis Brandeis, da Suprema Corte dos Estados Unidos".)

A "guerra do Golfo", que fez milhões de vítimas entre pessoas inocentes e pacíficas, ainda não terminou e continuará a produzir efeitos altamente danosos, inclusive no Brasil. Imoralidades como a venda de armamentos, a produção de armas nucleares ou químicas e brutal desperdício de dinheiro para aperfeiçoar os instrumentos da morte, com absoluto desprezo pela vida humana, tudo isso continua.

Um projeto de lei enviado recentemente ao Congresso Nacional pelo Presidente Fernando Collor de Mello é uma demonstração, maliciosa e oportunista, de que os aproveitadores da guerra estão muito ativos no Brasil. Felizmente, agora temos condições para a vigorosa reação que se faz necessária, em defesa da liberdade e da moralidade pública em nosso País.

A remessa do projeto ao Congresso neste momento revela evidente oportunismo, pois existia a possibilidade de que, distraído pelas greves e pelas consequências do caos econômico-jurídico em que o Brasil se acha mergulhado, o povo não prestasse atenção a um projeto que, aparentemente, nada tem a ver

com seus problemas mais angustiantes. O Congresso Nacional, por sua vez, está envolvido pelas questões relacionadas com as medidas provisórias e com a negociação fisiologista para assegurar maioria ao Executivo, podendo perder-se no tumulto a eventual reação de alguns parlamentares. Além disso, a matéria de que trata o projeto já tem uma regulamentação, estabelecida por meio do Decreto nº 79.099, de 6 de janeiro de 1977, sujeitando-se também a normas fixadas pelo Decreto nº 94.327, de 13 de maio de 1987, complementado por várias portarias expedidas no âmbito do Ministério de Relações Exteriores. Não havia razão para a remessa do projeto neste momento.

Apesar da linguagem dúbia, vaga e sinuosa em que foi redigida a justificativa, é possível, através de sua leitura atenta e do exame do texto do projeto, perceber as origens mais prováveis e as verdadeiras finalidades dessa audaciosa iniciativa. Associando-se esses elementos a fatos recentes, de que a opinião pública tem conhecimento, não é difícil identificar os setores governamentais e econômicos verdadeiramente interessados no assunto.

No ano de 1989 o Presidente Collor de Mello foi ao extremo norte do País, com grande aparato publicitário, fechar um poço que, segundo inúmeros especialistas, tinha sido aberto para a realização de experiências nucleares. Em seguida, a partir de investigações realizadas pelo Congresso, vazou para o público a notícia de que o Brasil havia adquirido no exterior o material nuclear necessário para a realização do objetivo paranóico e imoral de fabricação da bomba atômica brasileira (para milhões de crianças brasileiras que morrem de fome anualmente não existem recursos).

Veio depois a "guerra do Golfo" e, entre outras coisas, ficou-se sabendo que um sinistro Brigadeiro Piva, que havia sido pago pelo Brasil para trabalhar em projetos militares, havia vendido ao Iraque a tecnologia assim obtida, falando-se em somas da ordem de US\$10 milhões e de altíssimos salários que o Iraque estaria pagando ao Brigadeiro Piva e à sua equipe de especialistas militares brasileiros. A única defesa apresentada pelo brigadeiro foi a afirmação de que o governo brasileiro sabia de tudo e estava de acordo.

Evidentemente, os dois episódios — do material nuclear importado e do envolvimento de militares brasileiros com o governo do Iraque — trouxeram sérios problemas para a diplomacia brasileira. Além disso, é fácil imaginar o temor dos eventuais sócios do Brasil em aventuras relacionadas com a tecnologia militar, sabendo que o Congresso, a imprensa e a opinião pública poderão denunciar ao mundo as imoralidades.

A justificativa do projeto diz claramente que o sigilo de certos assuntos, deixados ao arbítrio do Presidente da República, é necessário "à integração com outros parceiros na área internacional, que relutam em se associar ao Brasil, temerosos de sofrer violações de segredo". E o art. 11 do projeto recupera

para a história o famigerado Brigadeiro Piva, mandando que se altere a legislação para que se enquadre como criminoso "o militar da ativa, da reserva remunerada ou reformado, das Forças Armadas, que, sem autorização, presta serviços de qualquer natureza, eventuais ou permanentes, a governos estrangeiros ou a empresas em que seus governos tenham participação".

Ocorre, entretanto, que esse projeto de lei é inconstitucional em quase todos os seus artigos, além de ser gritantemente antidemocrático e imoral. Assim é que dá poderes ao Presidente da República para, através de regulamento, dizer que assuntos serão sigilosos, podendo ser sonegada ao povo brasileiro, à imprensa e ao próprio Congresso Nacional qualquer coisa que se referir ao assunto, que poderá ser tudo o que possa imaginar. Esse dispositivo agride, pelo menos, quatro ou cinco artigos da Constituição, anulando o direito à informação (art. 5º, XIV e XX-XIII) e o direito de controle pelo povo (art. 5º, XXXIII e LXXIII) e pelo Congresso Nacional (art. 21, XXIII e, especificamente, o art. 49).

Com maior audácia o projeto pretende revogar o art. 49, inciso X, da Constituição, que dá ao Congresso competência exclusiva para "fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração direta". E com incrível cara de pau o projeto, que foi preparado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos, diz expressamente no art. 9º que "a Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República é o órgão competente para supervisionar a execução do disposto nesta lei e nas normas regulamentares de proteção dos assuntos sigilosos". Mais um passo e poderá ser fechado o Congresso.

Em resumo, esse projeto de lei é inconstitucional, atrevido, imoral e extremamente perigoso. Se o Congresso Nacional ainda guardar uma reserva de independência e virilidade deverá, rapidamente, dar a esse projeto o único destino que ele merece: a lata de lixo.

DALMO DE ABREU DALLARI, 58, advogado, é professor titular da Faculdade de Direito da USP e Secretário dos Negócios Jurídicos da Prefeitura de São Paulo. Foi Presidente da Comissão de Justiça e Paz.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão, designando, antes, para a ordinária de hoje, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 7, DE 1991

(Incluindo em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o

ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

— de Educação, favorável ao projeto, com emenda que apresenta.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 8, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1991 (nº 272/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 9, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 273/90, na Câmara dos Deputados, que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na Cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 10, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. nº 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1991 (nº 276/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Luziânia, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 11, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1991 (nº 278/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Ubatã, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 12, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1991 (nº 279/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Itajobi, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 13, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1991 (nº 280/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais. (Dependendo da Comissão de Educação.)

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 14, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1991 (nº 281/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Blumenau,

Estado de Santa Catarina. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 15, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1991 (nº 282/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Rubiataba, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 16, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1991 (nº 286/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 17, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. nº 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1991 (nº 290/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântica FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de março de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 18, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1991 (nº 294/90, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação).

13

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 13, DE 1991 — COMPLEMENTAR**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90 — Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências tendo.

PARECERES, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania —
1º pronunciamento: favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ;
2º pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de plenário.

14

Redação Final

**DA EMENDA DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 53, DE 1990**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 86, de 1991), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justiniana Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos.

15

Redação Final

**DA EMENDA DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 3 DE 1991**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 85, de 1991), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Orlândino Barbosa Feitosa e dá outras providências.

16

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 54, DE 1989**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989 (nº 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na administração pública federal direta e indireta e institui incentivos à oferta de emprego sob trabalho protegido, tendo

PARECER, sob nº 84, de 1991, da Comissão — Diretora, oferecendo a redação do vencido.

17

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão.)

18

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de

autoria do Senador Affonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição. (4ª sessão de discussão).

19

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão).

20

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão).

21

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão).

22

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1991**

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno.)

Altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 20 minutos.)

Ata da 72ª Sessão, em 29 de maio de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Alexandre Costa, Lucídio Portella e Jutahy Magalhães

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amazonino Mendes — Antônio Mariz — Bení Veras — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Esperidião Amim — Epi-

tácio Cafeteira — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Richa — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lourenberg Nunes Rocha — Lucí-

dio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Wedekin — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Baccelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 180, DE 1991

Dispõe sobre a taxa anual de administração dos recursos aplicados no Fundo de Aplicação Financeira (FAF).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedado às instituições financeiras cobrar de seus clientes taxas diferenciadas de administração sobre os recursos públicos no Fundo de Aplicação Financeira (FAF).

Parágrafo único. Incumbe ao Banco Central do Brasil fixar a nova taxa de administração a ser uniformemente adotada por todas as instituições financeiras que operam com o Fundo de Aplicação Financeira (FAF).

Art. 2º A inobservância das normas desta lei sujeitará a instituição infratora às sanções cabíveis a serem aplicadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Após a substituição do Fundo de Curto Prazo pelo Fundo de Aplicação Financeira (FAF), a maioria dos bancos decidiu aumentar de 4% para 8% ao ano a taxa de administração que era cobrada de seus clientes sobre o valor do patrimônio aplicado. Segundo pesquisa da Folha de S. Paulo, datada de 1º de maio último, o Banespa era o único banco, dentre os consultados, que mantinha a taxa anual de 4%.

Acreditamos que esta distorção do Plano Collor II deve ser saneada pela autoridade competente em benefício não só dos aplicadores como também da estabilidade do Sistema Financeiro Nacional.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. — Senador Francisco Rollemberg.

(*A Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 181, DE 1991

Revoga o art. 366 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que "Institui o Código Eleitoral".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 366 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O texto que pretendemos revogar dispõe, verbis:

"Art. 366. Os funcionários de qualquer órgão da Justiça Eleitoral não poderão pertencer a Diretório de Partido Político ou exercer qualquer atividade partidária, sob pena de demissão."

O art. 366 do Código Eleitoral, a nosso ver, contraria a sistemática constitucional vigente ao restringir um dos direitos fundamentais assegurados na Carta Magna: o direito de ser votado.

A Constituição em vigor admite que, por Lei Complementar, sejam estabelecidos outros casos de inelegibilidade, além dos relacionados no art. 14.

O Código Eleitoral, que não é Lei Complementar, não pode, portanto, disciplinar inelegibilidade não cogitada no texto constitucional.

O Projeto de Lei que ora submeto à apreciação dos nobres senadores tem em vista corrigir o erro acima apontado.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. — Senador Odacir Soares.

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Na sessão de 25 de abril do corrente, foi lido o Requerimento nº 167, de 1991, criando a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

A Presidência, nos termos do disposto no art. 78 do Regimento Interno, designa os seguintes senadores para compor a comissão:

Titulares		Suplentes
Divaldo Suruagy	PMDB	Irapuan Costa Júnior
Garibaldi Alves Filho		Nabor Junior
Ruy Bacelar		
Elcio Álvares	PFL	Guilherme Palmeira
Meira Filho		Lourival Baptista
Jutahy Malhães	PSDB	Beni Veras
Magno Bacelar	PDT	Nelson Wedekin
	PDC	Gerson Camata
Albano Franco	PRN	
Afonso Camargo	PTB	Jonas Pinheiro
	PDS	

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.
Concedo a palavra ao nobre Senador Espiridião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN, PRO-NUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon, como líder.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais do que nunca se torna necessário a implantação efetiva, no Brasil, de institutos de formação política. Foi com essa convicção que retornou da República Federal da Alemanha o grupo de quatro parlamentares, que, a convite da Fundação Konrad Adenauer, examinou os programas nesse sentido lá desenvolvidos. Ao lado do Senador Nelson Carneiro e dos Deputados Germano Rigotto e Nestor Duarte, pude participar dessa experiência e fortalecer minha crença no relevante papel que devem representar os partidos na preparação de quadros políticos.

Essa crença já se desenvolvera a partir de outra viagem que empreendi à Alemanha.

em missão parlamentar, no ano de 1964. Impressionado com o trabalho que os partidos políticos alemães no sentido da formação de novas gerações, apresentei ao projeto de Lei Orgânica dos Partidos Políticos emenda destinada à criação de academias políticas a eles anexas. Essa emenda, apresentada em 1965, recebeu o número 197, tendo sido aprovada pelo relator da Lei Orgânica, o então deputado e mais tarde Senador Tarso Dutra. Aprovada pelo Congresso Nacional, transformou-se nos incisos IV e V do artigo 118 da lei.

A legislação brasileira, portanto, desde 1965 determina que as agremiações políticas tenham função permanente não apenas com a atividade contínua dos serviços partidários propriamente ditos, mas também com a manutenção de cursos de liderança política, formação e aperfeiçoamento de administradores (inciso IV) e com "a criação e manutenção de instituto de doutrinação e educação política destinado a formar, renovar e aperfeiçoar quadros e lideranças partidárias" (inciso V).

Essa necessidade, fixada por lei, portanto, foi compreendida pela maior parte dos principais partidos brasileiros. O PMDB, por exemplo, estabelece no artigo 52 de seu estatuto a manutenção do Instituto de Estudos Políticos Pedroso Horta, tendo entre outros objetivos "elaborar matérias básicas para os cursos de formação e atualização política". Outros partidos adotaram normas semelhantes.

Infelizmente é preciso reconhecer que, no Brasil, esse esquema permanente ainda não se concretizou. Os institutos e fundações vinculadas aos partidos raramente promovem seminários e lançam programas de debates, mas não se dedicaram à formação contínua de quadros políticos qualificados. Não há cursos periódicos e constantes para a formação de quadros e de administradores, como se desejava.

Ao apresentar a emenda que se incorporaria à Lei Orgânica dos Partidos Políticos, eu estava convencido de que não bastava a preocupação obsessiva, que conservo, com a educação do povo. Paralelamente, se faria necessária a educação também da classe política, qualificando-a para desempenhar suas importantes funções.

Essa preocupação assume hoje contornos ainda mais amplos diante da desfavorável imagem que, inegavelmente, têm hoje os políticos. Essa imagem não é revelada apenas nas pesquisas de opinião pública, pois as urnas de 1990 indicaram-na nitidamente. Constitui um alarmante indicador nesse sentido a renovação da Câmara dos Deputados em perto de 70 por cento, já se falando em um índice ainda maior nas próximas eleições. Trata-se de um aviso nítido que não pode ser por nós ignorado.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte, Senador João Calmon?

O SR. JOÃO CALMON — ouço com o maior prazer V. Ex.^a, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — É oportuno o depoimento que V. Ex.^a traz ao conhecimento do Senado, após a visita que tivemos o ensejo de fazer à Alemanha, a convite do Instituto Konrad Adenauer. Realmente o que ali vimos, nos poucos dias que estivemos, de trabalho intenso, foi uma constante preparação das novas gerações, uma convocação não só do povo como das classes políticas para aperfeiçoarem seus estudos e possibilitarem uma geração de novos homens públicos, para que continuem a trajetória hoje vitoriosa daquele grande país. V. Ex.^a, que liderou esse movimento, está agora dando ao Senado o conhecimento dos resultados. Deus queira que os partidos brasileiros sigam o mesmo exemplo e possam transformar seus institutos, não em reuniões acadêmicas, mas em centros de formação política que possibilitem a divulgação dos ideais e dos programas partidários, de modo que as novas gerações que surgirem possam trazer uma contribuição mais constante e mais útil ao desenvolvimento do País.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Nelson Carneiro, o seu generoso aparte. Foi marcante sua atuação durante toda a nossa visita. Participou de todos os debates com brilhantes e objetivas intervenções que alcançaram magnífica repercussão.

Prossigo. Manifestei minha inquietação sobre a formação política em uma entrevista dada no ano passado, despertando a atenção da fundação Konrad Adenauer, que mantém no Brasil uma representação chefiada pelo cientista político Norbert Chauvistré. Extremamente sensível à realidade brasileira, a Fundação convidou-me para estudar os trabalhos que se desenvolvem na Alemanha a esse respeito, solicitando-me ainda que indicasse mais um senador e dois deputados federais para participarem da visita e examinarem o que têm feito as fundações alemãs em termos desse esforço de formação política e administrativa.

Transmiti esse convite ao então presidente do Senado Federal, o eminente Senador Nelson Carneiro, que aceitou participar da visita. Devido ao acúmulo de trabalho no Congresso Nacional, nesta difícil fase da vida política e econômica do País, a viagem não pôde se realizar de imediato, sendo transferida para maio deste ano. O Presidente da Câmara dos Deputados, Ibsen Pinheiro, por mim convidado quando ainda na Liderança do PMDB, designou os brilhantes Deputados Germano Rigotto e Nestor Duarte para essa missão de estudos.

Pudemos assim permanecer na Alemanha no período entre os dias 11 e 18 de maio, visitando instituições ligadas à formação política e participando de debates a seu respeito. Cumprimos programa muito intenso, com os quatro parlamentares brasileiros formulando indagações e atuando em debates sempre proveitosos. Devo ressaltar que tanto o Senador Nelson Carneiro, com sua experiência e sua inextinguível dedicação à causa pública, quanto os Deputados Germano Rigotto e

Nestor Duarte, interessados no aperfeiçoamento institucional do País, prestaram uma colaboração de alto nível, de modo a tornar ainda mais produtiva nossa viagem de estudos. Incorpo a este pronunciamento a programação completa de que participamos.

Devo destacar o vigor demonstrado pelo nobre Senador Nelson Carneiro, que se destacou entre todos os participantes da delegação, nesta maratona em que S. Ex.^a foi um astro de primeira grandeza.

O Sr. Nelson Carneiro — É generosidade de V. Ex.^a

O SR. JOÃO CALMON — Justiça, nobre Senador Nelson Carneiro.

Desenvolve-se presentemente nos institutos alemães de formação política um programa de seminários intensos. Esses seminários têm a duração, habitualmente, de duas a cinco semanas, não em períodos contínuos. Para evitar que os participantes deixem suas atividades habituais, esses seminários podem ser divididos em dois ou três períodos, garantindo-se, assim, melhor aproveitamento.

Um papel especial é lá desempenhado pelo Fundo Partidário. No Brasil, de acordo com o art. 95 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, esse fundo se origina das multas e penalidades aplicadas em função das normas eleitorais, de doações de pessoas físicas — extremamente limitadas — e de dotações orçamentárias da União. Na Alemanha, essas fontes são ampliadas.

Basicamente, os partidos e as fundações a eles ligadas sustentam-se com duas fontes de renda. Há dotações orçamentárias, aprovadas pelo Parlamento, mas estabelece-se também a possibilidade de doações de pessoas jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda. Essas doações, inclusive, costumam ser repartidas entre as fundações mantidas pelos diferentes partidos. Esse sistema garante um fluxo permanente de recursos para as fundações, permitindo que programem suas atividades e que mantenham o alto nível dos cursos que ministram.

Essa questão merece, por parte do Congresso Nacional e de todos os partidos, toda a atenção. Com o objetivo de trazer uma contribuição a seu estudo, incorpo a este pronunciamento também um estudo realizado pelo professor Norbert Chauvistré sobre os seminários políticos desenvolvidos na República Federal Alemã, não só pela Fundação Konrad Adenauer mas também pelas suas congêneres dos demais partidos.

Nossa viagem estendeu-se a Bonn, Koln, Berlim e Potsdam. Devo destacar também a atenção que nos foi prestada pelo Embaixador do Brasil junto à República Federal Alemã, João Carlos Fragoso. Não apenas ele nos recebeu no aeroporto de Frankfurt e acompanhou-nos até Bonn, como nos proporcionou importantes contatos, em jantar oferecido em sua residência oficial.

No momento atual, a ativação dos institutos vinculados aos partidos políticos brasileiros torna-se imprescindível. Para isso, não devemos copiar modelos externos, mas exa-

miná-los com atenção, de modo a aproveitar as lições — e são muitas — que têm a nos proporcionar. Hoje, a chamada classe política tem, no Brasil como lá fora, o dever de dar o exemplo e procurar aprimorar-se e qualificar seus segmentos mais jovens, capacitando dessa forma os partidos a melhor cumprirem sua missão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JOÃO CALMON EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PROGRAMA CUMPRIDO PELA DELEGAÇÃO PARLAMENTAR NA ALEMANHA

2ª — feira, 13/5

Fundação "Konrad Adenauer"

Instituto de Educação Política

Castelo "Schloss Eichholz"

Urfelder Str. 221

5047 Wesseling Eicholz

As funções do Instituto de Educação Política nos Moldes da Educação de Adultos

Interlocutor:

Dr. Gerhard Deter

Diretor do Seminário de Política Econômica

Sr. Dr. Lothar Kraft

Gerente-Geral da

Fundação "Konrad Adenauer"

Debate com colaboradores do

Instituto Internacional

sobre o tema

Questões Doutrinárias do Parlamentarismo e dos Sistemas Partidários na América Latina e Europa

Direção:

Dona Silke Krieger

Vice-Diretora do Instituto Internacional

da Fundação "Konrad Adenauer"

Centro de Formação de Empregados da Fundação de Política Cristã-Social S/C

Johannes-Albers-Allee, 3 5330 Königswinter-1

Fone: 02223/73 O Colóquio com o Sr. Francisco Rivas

Colaborador Científico sobre o tema

O Trabalho de Educação de Empregados

3ª — feira, 14/5

Fundação "Karl Arnoud S/C" Vennerst. 55

5300 Bonn-2 Fone: 0228/382 070

Recepção pelo Presidente-Gerente

Sr. Gerhard Pietsch

Exposição sumária sobre o tema

Os Partidos Políticos da República Federal da Alemanha

— Constituição, Organização e Financiamento de um Partido Popular Alemão a exemplo da "CDU"

Sr. Dr. Gerhard Henze, Diretor de Assuntos da América Latina no Ministério Federal dos

Negócios Estrangeiros

Centro Federal da Educação Política Berliner

Freiheit 7 5300 Bonn-1 Fone: 0228/515-1

Recepção pelo Sr. Diretor Wolfgang Maurus

4ª — feira 15/5/

"Deutscher Bundestag" (Câmara dos Deputados) (Edifício Novo) 5300-Bonn-1 Fone:

0228/161

Lanche de trabalho com o Sr. Dep. Fed. Dr.

Klaus Rose, Presidente do Grupo Parlamen-

tar Teuto-Brasileiro no "Deutscher Bundestag"

"Bundesrat" (Senado Federal) Görresstr. 15 5300 Bonn-1 Fone: 0228/161

Recepção pelo Diretor do "Bundesrat"

Sr. Georg-Berndt Oschatz a seguir Exposição

sumária sobre o tema

As Funções do "Bundesrat" na Legislação e Administração da União

Ministério Federal do Planejamento Educa-

cional e da Ciência (13ª andar, sala 1368) Hei-

nemannstr. 2 5300 Bonn-1 Fone: 0228/571

Colóquio com o Secretário de Estado Parl.

Sr. Dep. Fed. Dr. Norbert Lammert. *Questões Doutrinárias da Política Educacional no*

Sistema Federal da República da Alemanha

Condução ao "Presseclub" (Clube de Im-

prensa) Heinrich-Brüning-Str. 20 5300

Bonn-1 Fone: 0228/216 018

Recepção da Delegação pelo Vice-Presidente

do "Deutscher Bundestag"

Sr. Dep. Fed. Hans Klein, Ex-Ministro Federal

Local:

"Deutscher Bundestag" (PT19) Fone:

0238/1619) *O Direito Eleitoral ao "Deutscher Bundestag"*

Interlocutor:

Reg. Dir. (Dir. Gov.) Sr. Hartmut Groos

"Deutscher Bundestag"

5ª — feira, dia 16/5

Universidade de Coblentz-Landau Departa-

mento de Coblentz Rheinau, 3 — 4 5400

Koblenz Fone: 0262/91 19

Informação sobre o tema

Métodos de Educação de Adultos na Repú-

blica Federal da Alemanha

Interlocutor: Prof. Dr. Hermann Lodd-

kemper

Sr. Ministro de Estado, Dep. Fed. Anton

Pfeifer Vice-Presidente da Fundação "Kon-

rad Adenauer"

Vice-Presidente da Fundação "Konrad Ade-

nauer"

(Local: "Bundeskanzleramt (Chancelaria

Federal) Adenauerallee 139 - 141 5300

Bonn-1

6ª feira, dia 17/5

Almoço e convite da Presidente o "Abgerod-

netenhau" (Assembléia Legislativa) de Ber-

lim

Dona Drª Hanna-Renate Laurien

(Local: "Rathaus" (Prefeitura) de Schöne-

berg (Sala 042)

John-F. Kennedy-Platz 1000 Berlin — 62 Fo-

ne: 030/783 1)

Intercâmbio de opiniões com o Sr. Dep. Fed.

Lothar de Maizière (Presidente Estadual da

"CDU" de Brandemburgo)

Colóquio com o Diretor da Agência de Liga-

ção da Fundação "Konrad Adenauer" em

Berlim, Sr. Dr. Bernhard Gebauer

EL SEMINARIO POLÍTICO

Norbert Chauviestre

Índice

1. Totalidad de tareas del seminario político

1.1. Grupo destinatario

1.2. Objetivos del aprendizaje

1.2.1. Objetivos en cuanto al contenido

1.2.2. Objetivos en cuanto a las actitudes

1.2.3. Objetivos en cuanto al enfoque

1.3. Contenidos de estudios

1.4. Métodos de aprendizaje

1.4.1. Orientación al participante

1.4.2. Escalafón y continuidad

1.4.3. Formas de trabajo y material auxiliar

para el aprendizaje.

1.4.4. Docentes y director

2. Los diferentes niveles del seminario político

2.1. Seminario básico

2.2. Seminario medio

2.3. Seminario principal

2.4. Seminario superior

3. Evaluación y revisión; egresados

3.1. Control del resultado

3.1.1. Controles del aprendizaje

3.1.2. Evaluación del seminario por los partici-

panes

3.2. Revisión del curriculum

3.3. Contacto con los egresados

1. TOTALIDAD DE TAREAS DEL SEMINARIO POLÍTICO

El seminario político es un proceso de enseñanza y de aprendizaje de la formación política sobre bases cristianas y democráticas. Este seminario se encuentra a medio camino entre la formación "libre" de adultos y el adiestramiento político partidista, al igual que todo el trabajo realizado por la academia y por aquel realizado en centros de formación semejantes pertenecientes a otras fundaciones políticas. El seminario no corresponde enteramente ni al primer ni al segundo tipo de formación. Más bien se ha planteado la difícil tarea de combinar la libertad de la formación con la cercanía a un partido político. Este intento no se realiza por encontrarnos fatalmente en medio de centros de poder e influencia que se contradicen, sino por el convencimiento de que es útil para la causa misma de la formación política. La existencia de ambos polos aminora el peligro de desviar por un lado hacia el extremo de la educación cívica sin amarras y sin carácter de obligatoriedad y por el otro hacia el del entrenamiento de cuadros para una organización.

Al analizarse detalladamente los elementos curriculares esenciales, se ve que la cercanía al partido se refleja especialmente en el tipo de participantes y en la meta global del seminario; la mayoría de los participantes están comprometidos políticamente en el partido demócrata cristiano, pero en ningún caso todos ellos; en cuanto a la meta global, la cercanía al partido se expresa en una labor voluntaria de colaboración teórica a las exigencias programáticas del partido sin que haya instrucciones de él. *En cada caso los principios de mayor rango son la veracidad, la crítica constructiva, la justicia, el coraje civil y la tolerancia.* A largo plazo esto sólo puede resultar de utilidad para el partido. Los elementos en los que más se muestra la independencia con respecto a un movimiento político específico son, por un lado, los contenidos concretos con los que se trata de lograr las metas próximas al partido, y, por el otro, los métodos andragógicos.

1.1 Grupo destinatario.

El seminario político es una oferta hecha a la nueva generación de líderes políticos a nivel de base y también a los que ya son activos políticamente y que quieren prepararse para funciones de liderazgo correspondientes. El enfoque no es especializado con respecto a disciplinas ni especificado en un sector político, sino más bien de índole de política general, orientada hacia una participación activa en el sector de lo político-organizativo diario es decir a la actividad dentro del partido, en una asociación del partido o en organizaciones sociales de relevancia política. Los participantes y egresados deberán convertirse en factores de animación y liderazgo en la organización política y aún para ésta y en los ámbitos de la existencia social. Hay que generar la capacidad de apuntar la significación de la política, poder explicar los contextos y poder incluir conocimientos especializados en los diálogos. El aspecto del seminario de servir a la formación de la "generación de relevo" es subrayado con el hecho de que los participantes no deben tener una edad menor de 15 años ni mayor de 35. Si la capacidad lo permite y habiendo una demanda mucho mayor, es oportuno concentrarse en las personas más jóvenes en un seminario de capacitación como éste.

1.2 Objetivos del aprendizaje

La meta global que se refiere a la formación política universal de la nueva generación de líderes políticos puede subdividirse en objetivos en cuanto al contenido, a la actitud y al enfoque.

1.2.1. Objetivos en cuanto al contenido.

Una información básica político-institucional es el fundamento sistemático. (El aumento del conocimiento básico incluye tanto hechos como un conocimiento conceptual. Paralelamente se trata de sensibilizar al enfoque de que una parte del malestar que ocasiona la política se debe a que no se tiene la capacidad de entender y juzgar el acontecer político. El participante en el seminario deberá poder reconocer lo fundamental y propiamente político en los diferentes campos y sectores políticos. Se despertará y agudizará la sensibilidad por instituciones sociales y estatales analizando su estructura y su funcionamiento en base a su finalidad. Ya en esta etapa deben mostrarse las posibilidades de actuar en, con y contra ellos.

Las posiciones y los procesos, además de las instituciones, son parte del conocimiento básico. Los procesos políticos, los intereses creados, el reparto del poder, los conflictos que surgen a raíz de las funciones que se asumen y las relaciones de dependencia son columnas centrales de la transmisión de conocimientos. Nadie puede entender la política, sin tener una comprensión del poder y de lo justo en su administración. Se deberá crear y practicar en todos los campos la capacidad de analizar y juzgar políticamente. Ello es también premisa para la discusión con el contrincante político.

1.2.2. Objetivos en cuanto a las actitudes

Los objetivos pedagógicos afectivos están a la misma altura que los objetivos cognitivos. La meta de un seminario político no puede ser sólo el aumento de conocimiento. Debido especialmente a su duración extraordinaria, el seminario es en gran medida un proceso existencial que transforma a los participantes. La meta va más allá de la obtención de un ciudadano culto y honesto. *La meta es el hombre políticamente consciente y activo.* Se quiere influenciar tanto el sentimiento como la conciencia: no considerar la formación política como valiosa sólo en forma individualista, sino plasmar lo aprendiendo un compromiso social. Del grupo destinatario descrito anteriormente se desprende que en el seminario político no existe la necesidad de luchar contra la apatía política, como sucede en gran medida en las actividades de la mayoría de las instituciones de formación política. Ya antes del seminario los participantes pertenecen a la política. Ya antes del seminario los participantes pertenecen a la minoría activa. Lo que sí hay que contrarrestar son por una parte las decepciones, la praxis en el compromiso político y por la otra el activismo ciego, el fanatismo y el cinismo político. Todos estos estados de conciencia no son en última instancia políticos. *Un objetivo importante del seminario consiste en crear el coraje de hacer política, es decir mejorar la voluntad y la capacidad del individuo para que participe en el proceso de formación política de opinión y conciencia.*

1.2.3. Objetivos en cuanto al enfoque

La política es la realización de valores. También los valores y las actitudes y acciones que se derivan de valores son materia del seminario político. Entre los objetivos pedagógicos se encuentra la incentivación de actitudes políticas basadas en los valores democráticos y cristianos. *Es fundamental el conocimiento de la naturaleza individual y social del ser humano y sus antecedentes.* El seminario político es considerado un "contrapeso" en el caso de que surjan tendencias políticas e intelectuales unilaterales de cualquier índole que sean. Condición previa para ello es una concepción de la política en pro de la libertad de cada una bajo el signo del derecho para lo cual fomentamos el compromiso social. *Nuestro objetivo pedagógico social y ético, es por lo tanto una interpretación de la política en favor de la libertad del individuo, el cual es consciente de su responsabilidad ante la sociedad, defiende la justicia, la igualdad de oportunidades y la solidaridad de todos los ciudadanos basada en la responsabilidad propia de cada uno. En cuanto a la actividad política concreta, se enfatiza aquella interpretación de la política, que no la considera un fin en sí misma, sino más bien subraya su carácter de servicio.*

La confrontación teórica entre objetivos formativos de carácter político en términos afirmativos y aquéllos en términos emancipatorios, no representa un contraste adecuado

para las metas del seminario político. La formación política democrática reúne ambos aspectos en la imagen rectora del ciudadano crítico y políticamente activo. *El seminario político tiene la finalidad de obtener agresados que entiendan y capten la política, que aumenten sus capacidades y las empleen con coraje y que justifiquen éticamente sus actitudes.*

1.3. Contenidos de estudios

La peculiaridad del grupo destinatario (nivel de base y mediano de la generación joven en el partido, en las asociaciones y en las organizaciones) y la finalidad del seminario (formación política global como preparación para el trabajo práctico), implican una amplia gama de contenidos. A pesar de que es sumamente difícil, *se debe exigir que el seminario trate prácticamente todos aquellos aspectos esenciales de los conocimientos y las actitudes políticas, o al menos dé una idea general sobre ellos.*

La amplitud de los contenidos se encuentra en contraste con su profundidad debido al limitado tiempo disponible. La solución de este problema consiste en tocar ciertamente todos los aspectos, pero dentro de ellos tratar a modo de ejemplo determinados problemas incentivando y fomentando el interés de los participantes por medio del estudio propio, voluntaria y ampliamente, durante y después del seminario.

El catálogo de contenidos se rige en primera línea por los objetivos pedagógicos cognitivos, de acuerdo a las necesidades mayoritarias de los participantes. Al tratarse concretamente los contenidos se incluyen los objetivos pedagógicos de índole afectiva y ético-social mencionados anteriormente. La mayoría de los contenidos crean un todo indivisible conformado por la presentación de la materia, la realización personal con su fortalecimiento del ego, la estabilización del individuo, la valoración normativa de los problemas y su inclusión en un sistema global de valores.

A pesar de la prioridad concedida a la demanda de los participantes por aumentar sus conocimientos, sucede que en algunos casos pasan claramente a un primer plano los objetivos afectivos y ético-sociales. Si bien en la realidad del transcurso del seminario, al tratar el tema "la función de los partidos políticos en la democracia" sucede que las tendencias ampliamente cognitivas se van transformando en activas, el objetivo afectivo pasa claramente a un primer plano al tratarse (durante todo un día) otro tema del seminario básico: "La actitud política puesta a prueba". Lo mismo se puede afirmar de los ejercicios de retórica y las prácticas de colaboración de prensa en los seminarios principales y superiores.

Para lograr alcanzar los objetivos pedagógicos es importante seleccionar adecuadamente los métodos de estudio, además de los ejemplos mencionados en cuanto al contenido. Juegos de planificación, debates en los que cada participante asume un papel y en general todos las formas que implican una

intensa participación y a la estabilización de los estudiantes, contribuyen a la problematización y a la estabilización de lo afectivo. Ellas desarrollan los presupuestos síquicos personales para poder participar también en las formas más diversas de actividad política práctica.

Se sobreentiende que en la formación política están relacionados entre sí los objetivos pedagógicos sociales y éticas (normativos y valorativos) y la transmisión de conocimientos. Sin embargo se deducen también directamente contenidos de la meta social y ética, en los cuales esta última ocupa el primer plano. Dichos contenidos se tratan especialmente en el seminario básico y en el superior; en el seminario básico y en el superior; en el seminario básico de "política y ética" y en el seminario superior por medio de la lectura y la discusión intensa de los escritos de Max Weber "La política como profesión" (especialmente los capítulos referentes a la ética de convicción y ética de responsabilidad y aquellos dedicados a las cualidades necesarias al político) y de Fernando Hermens "Ética, Política y Poder".

El contenido del seminario se distribuye en cuatro niveles. La base está representada por el seminario básico de una semana de duración. Los seminarios medios, principales y superiores tienen una duración cada uno de dos semanas. El seminario básico comienza tratando el ordenamiento político fundamental y los valores esenciales. El seminario medio trata los interrogantes socio-políticos en cuanto a la satisfacción de necesidades, las oportunidades de educación, la coexistencia de diferentes intereses y grupos en una sociedad enmarcada en la tensión y la convivencia de libertad y solidaridad, puesta de relieve en el postulado de la justicia social. El seminario principal amplía el horizonte hacia problemas de la paz y la justicia en la comunidad internacional. El seminario superior de clausura le concede prioridad a las bases especulativas de la política, a las teorías políticas, a las ideologías, así como al análisis de "presentación" de la política por la labor de relaciones públicas, el periodismo y la retórica. *Los contenidos que se repiten a todos los niveles son los siguientes: el ángulo de mira de la discusión referente al ordenamiento político en la República Federal y el análisis de la voluntad política de los partidos.*

Aquí me limitaré a dar esta idea general sobre el contenido del seminario, ya que en un capítulo ulterior se especificarán temáticamente los contenidos parciales de cada uno de los niveles de los seminarios.

1.4. Métodos de aprendizaje

1.4.1. Orientación al participante

La presentación de los métodos responde a la pregunta, de qué manera se transmiten a los participantes efectivos los contenidos deducidos de las metas políticas y que están al servicio de ellas o, para expresarlo de otra manera, ¿qué formas de aprendizaje se ofrece a los participantes, para que éstos puedan asimilar lo más posible? El método óptimo

resulta pues en cada caso tanto del análisis del grupo concreto de participantes como de la materia a transmitir.

La descripción del grupo destinatario ha puesto ya de manifiesto que los participantes poseen una motivación; la actitud durante el seminario es casi siempre activa. Una capacidad de auto-organización obviamente fuerte puede ser aprovechada metódicamente; pero también las expectativas — expresadas también en el sacrificio de una cantidad de tiempo considerable —, también son elevadas.

La proveniencia social y el nivel de inteligencia, que pueden ser aproximadamente apreciados por medio de la actividad profesional y la instrucción previa formal, son muy heterogéneos. El seminario político no sólo acepta esa mezcla (más pronunciada por sus características según la región de proveniencia, el sexo y la edad dentro de los límites establecidos), sino que la fomenta considerando positiva para la finalidad y el desarrollo del seminario, a pesar de que con ello aumentan las dificultades didácticas. No se presuponen conocimientos especiales; tan sólo la disposición a colaborar. Tocante a reflexiones previas referentes a los métodos es necesario anotar que el adulto que aún continúa capacitándose tiene la carga de un trabajo profesional y debe readaptarse al trabajo de aprendizaje. El tiene que renunciar a costumbres adquiridas y debe poder reorientar lo aprendido; viene con los prejuicios de su entorno de vida y de su experiencia viene con los prejuicios de su entorno de vida y de su experiencia de estudios y espera que sean tomados en cuenta.

1.4.2. Escalafón y continuidad

La subdivisión organizativa del seminario es parte del método. La duración de siete semanas, impuesta tanto por el contenido como por los objetivos, debe ser subdividida y repartida en un período de tiempo más largo, porque los participantes deben, necesariamente liberarse de trabajo y a causa del limitado cupo de admisión. La subdivisión en cuatro niveles es favorable porque así se guarda aún más la perspectiva del conjunto, el período total no es demasiado largo y porque se obtienen elementos de una y dos semanas. La etapa de siete días está al principio para que los interesados no se enfrenten a algo demasiado poco usual e intimidador. El seminario básico debe servirle al participante también de "prueba" legítima acerca del programa total. Las etapas de dos semanas representan la duración máxima; incluso esta duración ya casi no es aceptable para muchos que muestran un vivo interés. La norma general de duración del período en el cual se han de cursar todas las etapas del seminario es de apenas cuatro años, no habiendo limitación de más o de menos. De esta larga duración surge la necesidad de un currículum relativamente predefinido. Los participantes que vienen de diferentes seminarios previos deben poseer aproximadamente las mismas experiencias a pesar de haberlas hecho por separado en los semina-

rios políticos a fin de poder reexaminarlas y reelaborarlas. La identidad de los rasgos principales del seminario debe poder ser reconocida aún después de diez años. Esto presupone una decidida disposición a la continuidad. El afán de experimentación del director se encuentra limitado. Ello no significa que tras largos espacios de tiempo no puedan ser interpretadas las metas tendencialmente de otra forma, pues los contenidos deben ser actualizados constantemente; los métodos son la forma más libre de la configuración andragógica. En este sentido el seminario se encuentra en un proceso constante de autor-reformulación. Tales cambios deben hacerse, sin embargo, en forma paulatina y no abrupta, contando con el tacto de la administración de un organismo complicado.

1.4.3. Formas de trabajo y material auxiliar para el aprendizaje

La mayoría de las formas de trabajo sólo pueden realizarse en forma óptima con un número limitado de participación en el seminario político, las capacidades de la academia y las exigencias metódicas, se ha fijado un número máximo de participantes para el seminario básico e incluso un número aún más reducido para los superiores. Esta cifra facilita un proceso de cooperación, de manera que si se cuenta con la voluntad y la capacidad correspondiente por ambas partes, se podrán trasmutar las funciones de la enseñanza y del aprendizaje en una labor común.

El seminario político se caracteriza por su estilo abierto. La conciencia se forma sólo mientras no se le ofrecen recetas al estudiante, o no se le trata de inculcar determinadas formas de pensar o ideas de validez absoluta. Más bien deben crearse incentivos para la labor intelectual, interrogantes y diferentes posibilidades de interpretación. Las metas generales y los contenidos globales en principio repercuten en los métodos. *Si no existe una actitud básica democrática en cuanto a los métodos, el seminario será considerado inauténtico y forzado.* La formación política democrática no puede ser metódicamente inductiva. El diálogo con los participantes acerca de los métodos planeados sirve para garantizar también un determinado estilo. Este aspecto está institucionalizado en las introducciones detalladas al comienzo de cada seminario. En el caso del seminario básico se ha previsto para ello dos horas de la noche previa a su inicio; posteriormente ese tiempo queda reducido a una hora. En ese momento todavía se pueden cambiar en gran medida los métodos de varias unidades de clases.

No se puede determinar cuál es el mejor método para el seminario político. Incluso la pregunta misma estaría mal planteada. Por una parte ocurre que temas diferentes surgen métodos diferentes, de lo cual resulta una multiplicidad de los mismos, y por la otra, el cambio de ellos como tal, estimula el proceso del aprendizaje, especialmente en cuanto al grado de atención. *La experiencia ha enseñado — y esto se concreta en los métodos empleados —, que el participante asimila más*

intensamente aquellos contenidos que él no sólo los escucha, sino que ve, y que además repite oralmente después de haber participado en su elaboración. Esta participación en la elaboración de los contenidos está ligado por lo general al volumen de información ofrecido previamente como base de esa labor. Por ello, las dimensiones de las formas de los grupos e el trabajo propio en el trascurso del seminario, aumentan de nivel en nivel.

El seminario político arranca por ello con la *exposición magistral tradicional, realizándose la continuación discusión.* Paralelamente aparece el diálogo, el cual va relegando a un segundo plano la primera forma medida que aumente la capacidad de los docentes. El trabajo en grupo ofrece una mayor posibilidad para la actividad de los participantes. Un desarrollo habitual combina estas formas: *exposición o curso magistral — trabajo en grupo — informes de los grupos — discusión plenaria.*

Según la situación, el trabajo en grupo se desarrolla según una división del tema (división de tareas) o todos los grupos se dedican al mismo tema (igual tarea). Considerando la cantidad total de participantes mencionada anteriormente se formarán 3 ó 4 grupos, los que estarán compuestos por 6 ó 7 miembros. La composición personal de los grupos no será igual durante todo el seminario, sino que irá cambiando según las diferentes fases del trabajo en grupo... para fomentar la integración del seminario y evitar que se formen capillas.

La *"consulta a expertos"* se utiliza además de la exposición para la obtención de información. La "lluvia de ideas" es muy adecuada e importante para la aclaración de los conceptos importantes y para la búsqueda en común de soluciones de problemas, incluso si no se cuenta con "expertos" de fuera. Antes de utilizarlo es sin embargo necesario hacer primero una introducción teórica sobre sus reglas específicas. Así el conocimiento de este método está a la disposición de los participantes para que también lo apliquen de las maneras más diversas después del seminario.

Por medio de los debates organizados en los que cada participante asume un papel determinado, se logra concientizar a los participantes a lo largo de varias etapas del seminario sobre temas planteados desde un principio como controvertidos. Para hacer más comprensibles las interrelaciones complicadas se utiliza el método más pretencioso del juego de planificación con varios centros de decisión. Las informaciones ya no son presentadas sistemáticamente como en las exposiciones, las cuales se enfrentan reiteradamente a bloques en la recepción, sino en forma algo exagerada y orientadas a los problemas, los conflictos y a las tareas. Otras metas consisten en soportar conflictos, desarrollar la fantasía en lo social y practicar la disposición a realizar compromisos. El juego de planificación se muestra además como un elemento de diagnóstico para descubrir lagunas en el conocimiento.

Cabe mencionar también el "diálogo en forma de mesa redonda" e las fases de observación en términos de dinámica de grupos, que deben ser introducidas esporádicamente.

El "resumen periodístico" es una peculiaridad metódica realizado diariamente por dos participantes. No sólo tiene la finalidad de informar a todos sobre los sucesos de actualidad, sino también como ejercicio para aprender a leer los periódicos en forma más consciente, para poder diferenciar entre lo importante y lo superfluo y por último sirve de pequeña práctica retórica.

Las prácticas de dirección de asambleas, de retórica y de trabajo periodístico también ocupan metódicamente un lugar preferencial.

Las excursiones, tal como aparecen en los planes de contenidos tratados más adelante, no son recesos para la recreación (si bien hasta cierto punto también lo son), sino son incluidas intencionalmente como etapas activas en la temática del proceso del seminario.

Uno de los métodos del seminario político es también el estudio individual, al cual el participante se consagra en el "tiempo libre", previsto para ello, preparando o revisando la materia con ayuda del material repartido. Este método es importante, porque con él se puede controlar, incentivar y practicar lo que se supone que el participante haga posteriormente como formación permanente en su casa.

El método de la "tarea de preparación en casa" se utiliza con reticencias en el seminario político. La prudencia es de rigor, porque la experiencia muestra que por lo regular los que ya de suyo son los "mejores", es decir los más inteligentes y activos, son los que hacen cuidadosamente esas tareas (p.e. la lectura de un determinado libro, mientras que el "tercio inferior" no las hacen o apenas. Porque sería deseable que esta situación fuera al revés, este método, a menudo agudiza las diferencias ya existentes por esta razón. En el seminario político se asignan tareas obligatorias sólo en la preparación para el seminario superior.

Formas de trabajo metódicamente concebidas exigen la utilización de material auxiliar adecuado, o, para expresarlo de otra forma, el material auxiliar apoya en gran medida las formas de trabajo. Aparte de la pizarra tradicional se utiliza como material técnico auxiliar el retroproyector, proyectores de películas y el video grabador. Este último se utiliza en la actualidad especialmente para los ejercicios de retórica, para los juegos de planificación y debates con intercambio de roles.

Com la finalidad de favorecer el aprendizaje y más que nada el trabajo posterior, se ofrecen clasificaciones en algunos sectores temáticos centrales. Esto es completado por notas bibliográficas, las cuales facilitan el uso de la biblioteca al participante. Se ofrece a los participantes en forma directa y oportunamente de acuerdo al tema tratado, los manuales de la academia, nuestra recopilación de material, las publicaciones de la Central Federal de Formación Política así como las de

las oficinas gubernamentales y de los partidos.

1.4.4 Docentes y director

Los docentes son los que en mayor medida contribuyen a la transmisión de contenidos y al logro de los fines de los seminarios. Si bien se intenta especialmente en el seminario político comprometer a tiempo completo con la academia a los docentes y si incluso el director del seminario se encarga directamente de varias unidades de clases, la mayoría de los docentes vienen de afuera y son invitados por un día a medio día. Los ámbitos de proveniencia que han mostrado ser los más adecuados son cinco: 1. políticos activos que trabajan prácticamente en el sector político; 2. politólogos (u otros) al servicio de la política; 3. científicos que trabajen en la investigación y en la docencia universitarias; 4. periodistas; 5. los mejores egresados del propio seminario. Considerando que las exigencias planteadas a los docentes son muy intensas, es importante que el director del seminario hable muy a menudo con cada uno acerca del trabajo concreto de un seminario por iniciarse o ya clausurado, y en particular sobre objetivos contenidos y métodos del nivel en cuestión y de todo el seminario.

Las exigencias tocantes a la calidad del director del seminario son de vital importancia para el éxito del seminario. No sólo debe encargarse minuciosamente y en forma responsable de la organización curricular de todo el proceso, sino que él adquiere durante todo el desarrollo concreto del seminario una importancia que caracteriza el ambiente del mismo. El debe encargarse, más aún que los docentes, de fomentar en todas las etapas del seminario un espíritu de cooperación mutua y basada en la temática, para que de esa manera surja un ambiente que posibilite un aprendizaje libre de coacción. El debe investigar las razones por las que surgen dificultades en el estudio, ofreciendo al mismo tiempo su ayuda en las prácticas y en los aspectos de la comprensión. Debe también sensibilizarse a las emociones de los participantes y tomar en cuenta la influencia que tienen las interacciones sobre la actitud de aprendizaje. El tiene por último que tratar a los participantes de tal manera que ellos puedan dirigirse a él también de la misma forma.

2. LOS DIFERENTES NIVELES DEL SEMINARIO POLÍTICO

2.1. Seminario básico

El objetivo del seminario básico es la comprensión del ordenamiento fundamental libre y democrático. La "democracia" debe tornarse en un concepto madurado y practicable. Se trata de obtener un consenso mínimo en cuanto a los valores de enjuiciamiento y comportamiento políticos.

Temario

1. El estado de derecho libre y social
2. La política totalitaria
3. La democracia — es ideología, forma de vida, actitud básica, ordenamiento del estado o mecanismo de selección?
4. El desarrollo de los partidos en la República Federal

5. Las funciones de los partidos políticos en un estado constituido en forma democrática.

6. Política y ética.

7. "El comportamiento político puesto a prueba"

8. Excursiones

9. Trabajo final

Además: velada introductoria, resumen periodístico diario, dirección de reuniones y discusiones, visitas a la biblioteca, información sobre los demás niveles del seminario político.

2.2. El seminario medio

El objetivo del seminario medio consiste en una comprensión más profundizada de la constitución y además en incentivar una comprensión global de la sociedad en base al conocimiento de la interdependencia entre los diferentes sectores de la política interna. Tanto la eficiencia como la solidaridad con el prójimo deben ser considerados necesarios. Deben conocerse la tensión y la vecindad entre la libertad y la solidaridad, la cual culmina en la justicia social:

Temario (los temas típicos están enumerados; temas de alternativa están incluidos dejando un espacio)

1. Los principios de ordenamiento de la constitución

2. El ordenamiento jurídico en la República Federal de Alemania.

3. Derechos civiles y protección estatal.

4. El ciclo económico.

5. Conceptos básicos de la economía.

6. Formas básicas del ordenamiento económico.

7. Los instrumentos de la política económica.

8. La protección de la competencia.

Causas de la inflación y la lucha contra ella.

Introducción a la política agraria (energética, etc.).

Aspectos de una reforma tributaria socialmente justa.

Derecho social a la propiedad de terrenos para la construcción.

La seguridad social en la República Federal de Alemania.

Problemas de los trabajadores extranjeros en la RFA.

9. Reforma de la constitución de la empresa.

10. Desarrollo, finalidades y situación de la política de patrimonio.

11. Libertad, igualdad de posibilidades y efectividad del sistema educativo.

Aspectos prioritarios de la política educacional actual.

Sistemas y política educacionales en la RFA.

12. Situación de las universidades.

13. Reforma de la capacitación profesional.

14. Formación de adultos en Alemania.

Las vacaciones formativas en su calidad de reedificación socio-política y los problemas de su realización.

15. Situación y forma de actuar de las asociaciones en la democracia.

Partidos políticos y asociaciones.

16. Excursión.

17. Diálogo sobre asuntos de política exterior.

18. Trabajo final.

Además: resumen periodístico diario; preparación resúmenes de sesiones.

2.3. Seminario principal

El contenido de la conciencia política no puede ya nutrirse tan sólo de los sucesos y problemas del propio país; así como el bienestar de la propia sociedad forma parte de los principios orientadores del pensamiento político, también debe serlo el bienestar de la humanidad. *El objetivo del seminario principal consiste en despertar y fomentar la comprensión de las interrelaciones de la política internacional.* Hay que poner de manifiesto el fomento de una paz duradera y sus condiciones de posibilidad como el problema más urgente de la política internacional. Ha de predominar una actitud de ética social que tenga como finalidad el establecimiento de la justicia y la paz en la comunidad internacional.

Temario

1. Que es "política internacional"?

2. La situación de la política de seguridad

3. La política de integración económica y social de Europa

4. Los intentos para la integración política de Europa

5. La política de ayuda al desarrollo

— situación política, social y económica de los países en vías de desarrollo

— los países en vías de desarrollo y el comercio mundial

6. La paz como meta de la política internacional

— concepciones, propuestas y opiniones

7. Juego de planificación sobre política internacional

8. Excursión a Bruselas

Además:

9. Ejercicios de retórica, 1ª parte

10. Diálogo sobre asuntos de política interna

11. Trabajo final

Preparación de resúmenes de sesiones

2.4. Seminario superior

El seminario superior presenta dos ámbitos de objetivos: un primer objetivo es el de brindar a los participantes acceso a las teorías políticas, las ideologías y los clásicos. Esto busca profundizar los interrogantes fundamentales con respecto a las bases teóricas de la política, tema ya preparado en el seminario básico, que cierra el espectro del currículum total. Un segundo objetivo es el conocimiento, la comprensión de y el familiarizarse con la "opinión pública", los medios de comunicación de masas, el periodismo, el discurso político. Se incluyen varios días de clases prácticas que en ciernes ya se han venido "dando" en todos los niveles.

Temario

1. La estructura de los grandes partidos alemanes

2. Problemas de organización en el CDU y en el SPD

3. Problemas de principios del partido

Análisis de los preámbulos de los programas de los grandes partidos

4. El concepto de ideología

5. El socialismo totalitario y el democrático

6. Max Weber: La política como Profesión

7. Ferdinand Hermens: Ética, Política y Poder

8. "Opinión pública", encuesta y análisis de elecciones

Introducción a los métodos básicos de la investigación social empírica

9. Prensa, radio y televisión en la República Federal — estructuras y problemas.

Las concepciones políticas de los partidos con respecto a los medios de difusión

10. Tareas y límites del periodismo en un estado de derecho libre

11. Excursión a la WDR (radiodifusora)

12. La práctica del trabajo de relaciones públicas

13. Ejercicios de colaboración en la prensa

14. Ejercicios de retórica, 2ª parte.

3. EVALUACIÓN Y REVISIÓN; EGRESADOS

La existencia y el género de "controles" son elementos importantes del currículum, junto con la determinación del grupo destinatario, los objetivos, los contenidos y los métodos. Control debe ser interpretado aquí como las valoraciones recíprocas, polivalentes y diversamente orientadas de todos los que participan en el proceso. El sentido de tal evaluación es el mejoramiento tanto de cada uno de los momentos del estudio como de todo el currículum en su organización.

3.1. Control del resultado

Las orientaciones principales de los controles son los controles de aprendizaje realizados por el seminario con respecto a los participantes y la evaluación de aquél por éstos. Ambos controles están interrelacionados entre sí; si el rendimiento de los participantes no es satisfactorio hay que preguntarse hasta qué punto la causa de ello reside en las deficiencias del propio seminario.

3.1.1. Controles del aprendizaje

La forma más directa de control del aprendizaje es el *trabajo final*, el cual es redactado por todos los participantes en forma autónoma (personal) al final de cada seminario (con excepción del seminario superior). Por lo general se ofrecen a elección de 3 a 5 temas, disponiendo de unas tres horas para su desarrollo. Los temas se relacionan con los contenidos del seminario que finaliza con este trabajo. *La calidad del trabajo final presentado es un criterio para la admisión al nivel inmediatamente superior, junto con el resto de las capacidades individuales mostradas durante todo el seminario.* Durante el desarrollo del

siguiente seminario los participantes tienen la oportunidad de discutir ampliamente el trabajo final precedente con el director del seminario, el cual les solicitará su atención hacia los aspectos positivos y las deficiencias de su trabajo.

Un participante se encarga en cada unidad de clases del seminario de *dirigir las reuniones y las discusiones* con fines de práctica, y en forma rotativa. El seminario en su conjunto discute acerca de si el procedimiento empleado ha sido correcto o no, de modo que en este caso como también en el del resumen periodístico, no es tanto el director del seminario sino los propios colegas los que juzgan recíprocamente los rendimientos.

Otra posibilidad para evaluar el rendimiento de los estudios consiste en *breves conferencias presentadas por los participantes*; éstas son tareas repartidas durante el seminario para el día siguiente o subsiguiente. Las intervenciones de los participantes en las discusiones son también naturalmente otras tantas posibilidades de control.

Otro elemento escrito es por último el *resumen de sesión* preparado cada vez por un participante distinto sobre una unidad de clases del seminario. El borrador debe ser presentado primero al director del seminario, el cual lo discute con el redactor si fuera necesario. El resumen una vez listo es mimeografiado y repartido en una carpeta a los participantes.

3.1.2 — Evaluación del seminario por los participantes

La evaluación del seminario por los participantes está institucionalizada especialmente en la *discusión final*, la cual se realiza en la última noche de cada seminario. Se pide a los participantes criticar exhaustivamente todos los aspectos del seminario, especialmente el valor de los temas elegidos para alcanzar los objetivos, y la actuación de los docentes. Esta crítica oral es complementada a intervalos regulares de tiempo por una *evaluación escrita organizada y amplia*, la cual puede ser presentada firmada o en forma anónima. La inclusión de conceptos que ofrezcan perfiles de polarización sirve especialmente para detectar el ambiente general y para la evaluación global (por ej.: profundo — superficial; anticuado — actual; democrático — autoritario; incomprensible — comprensible; superfluo — importante; agradable — desagradable).

El conocimiento del juicio de los participantes es complementado por *conversaciones informales más personales* realizadas por el director del seminario individualmente con los participantes, al margen del seminario; estas conversaciones se refieren entre otras cosas a los niveles inmediatamente inferiores. Las conversaciones con los egresados son también muy fructíferas.

3.2. Revisión del currículum

Los diferentes "controles recíprocos" representan la base para las revisiones. La revisión del currículum no es un proceso ni único ni tampoco reiterado; es constante. Los límites de dicha revisión han sido ya mencionados

en el punto 1.4.2. bajo el título de "continuidad". Quedan, sin embargo, tanto la necesidad como la posibilidad de hacer cambios.

Las instancias personales de las que parte la revisión, son cuatro: 1. los participantes por medio de su crítica; 2. los docentes, que tienen entre otras cosas la ventaja, por venir de fuera, de superar los enfoques originados por la deformación profesional del personal de plantilla; 3. el cuerpo de docentes de la academia (incluyendo al director de la misma), el cual apoya, incentiva y critica el trabajo del director del seminario; 4. el director del seminario. Este último es naturalmente el motor y el eje central de toda revisión curricular. El dispone de la experiencia más completa sobre los seminarios organizados, los cuales son a su vez la base más importante de toda revisión, puesto que cada seminario influye en el siguiente. El es además quien aprovecha los nuevos conocimientos científicos de relevancia tanto político-temática como andragógica, aplicándoles en el seminario. Por último, él debe estar en sintonía con el desarrollo político para poder realizar la revisión curricular, y detectar a tiempo las nuevas necesidades que surgen para la formación política en el seminario político.

3.3. Contacto con los egresados

El número de los egresados aumenta con la clausura de cada seminario superior y con la distribución de diplomas (sin calificaciones). Considerando un programa global tan costoso, es lógico que no se desee que el seminario político quede "en el aire", sino que se tenga interés en la perseverancia de los ex-participantes.

El intento de mantener un contacto intenso forma parte por lo tanto de este tipo de seminario.

La dirección del seminario se esfuerza por seguir de cerca a los egresados. Con este fin se les hace llegar periódicamente por escrito cuestionarios políticos, cuyo interés principal reside en la actividad política, expresada por ejemplo en funciones y cargos, y también en la actividad profesional de los egresados.

Los egresados son informados regularmente sobre las actividades del seminario político y de la academia, por el envío de la "Eichholzbrief". Además reciben otras publicaciones de la academia y anualmente una nueva lista de direcciones de los egresados, para que no sólo se mantenga el contacto entre ellos y la academia, sino también entre ellos mismos.

La forma más eficaz del "contacto posterior" se logra por la invitación hecha a determinadas personas a participar en nuevas actividades de la academia. Las sesiones especializadas y en especial las de estudios para egresados se prestan para ello. Estas últimas se organizan anualmente para el grupo de los egresados del seminario político o también complementariamente como sesión conjunta para los graduados de los tres sectores de seminarios. Tal tipo de actividades ha mostrado ser fructífero para el contacto, pero sobre todo para la integración de todo el tra-

bajo de reclutamiento de nuevas generaciones.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou dando entrada a um projeto de lei que obriga as instituições financeiras oficiais a divulgarem as concessões de crédito subsidiados, ou seja, aquelas operações de crédito normalmente realizadas a taxas de juros menores do que as praticadas pelo mercado, aquelas concessões de crédito concedidas normalmente pelas instituições financeiras oficiais, tais como o BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Nordeste do Brasil, bem como as instituições estaduais de crédito, como o Banco do Estado de São Paulo — o BANESPA, como tantos bancos congêneres e, inclusive, caso haja bancos municipais de natureza oficial, também estariam dentro desta categoria. Diz o projeto de lei em seu art. 1º o seguinte:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras sob controle acionário do poder público federal, estadual ou municipal ficam obrigadas a divulgar, nos termos desta lei, as concessões de crédito que venham a efetuar a taxas de juros subsidiadas, bem como aquelas cujos recursos sejam provenientes do FGTS, FAT, Sudene, Sudam e congêneres.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, definir os casos em que se configure a concessão de créditos subsidiados, considerando as taxas prevalentes no mercado nas várias modalidades de financiamentos, incluindo-se os custos decorrentes da manutenção de saldos médios e outros, e as taxas de inflação vigentes durante o prazo do financiamento.

Art. 2º As instituições financeiras elaborarão listas mensais dos financiamentos subsidiados, as quais serão publicadas no *Diário Oficial da União* ou da respectiva entidade estatal controladora, bem como afixadas em local visível e de fácil acesso, na agência concessora.

Parágrafo único. Das listas deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do beneficiário;
- b) valor da operação;
- c) taxa efetiva de juros incidente, anualizada;
- d) destinação contratual do crédito;
- e) data da concessão; e
- f) prazo total de amortização ou resgate.

Art. 3º A infringência à obrigação instituída por esta lei sujeita os responsáveis diretos pela omissão e os membros do órgão de direção da instituição financeira às seguintes sanções:

- I — suspensão por 30 (trinta) dias;
- II — no caso de reincidência, demissão por justa causa e multa correspondente a 1% (um

por cento) do valor dos financiamentos não divulgados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ora, por que este projeto? Quero assinalar que quando era Deputado Federal, no dia 15 de maio de 1986, portanto, há 5 anos, apresentei projeto de idêntico teor na Câmara dos Deputados. E o projeto então foi considerado por todas as Lideranças como relevante e merecendo tramitação urgente. Ele foi aprovado no dia 18-6-1986, pela aprovação de requerimento então dos Deputados Pimenta da Veiga, Líder do PMDB, José Lourenço, do PFL, Amaral Netto, do PDS, Gastone Righi, do PTB, Mateus Schmidt, do PDT, e Irma Passoni, então na Liderança do PT, e assim ele foi aprovado, tendo no dia 18 sido feita a leitura e publicação, no dia 19 a discussão única, tendo o Deputado Nilson Gibson lido o relatório pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; o Deputado Virgildásio Senna, pela aprovação em termos da Comissão de Economia e a Deputada Beth Mendes, pela Comissão que também concluiu pela aprovação. E este projeto foi aprovado, com sua redação final, em 24 de junho de 1986. Tendo sido despachado para o Senado Federal, esse projeto acabou, nos últimos quatro anos, não sendo apreciado pelo Senado. E, em função da legislação referente à Constituinte, acabou sendo arquivado pela Mesa Diretora e arquivado definitivamente em 1990. Daí por que há a necessidade de sua reapresentação, que agora faço pelo Senado.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª dá licença para um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Com muito prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Quero aplaudir V. Exª pela tenacidade, porque, depois de alguns anos de luta, V. Exª renova projeto que já tem a seu favor o pronunciamento anterior da Câmara. Digo isso, nobre Senador, porque também tenho lutado muito para aprovar projetos no Congresso Nacional. Em 1947 ou 1948, entre os projetos que apresentei, um dava garantias e benefícios à pequena propriedade rural. Não fui tão feliz como V. Exª, porque o projeto foi bombardeado de todas as formas, mas não desisti. Afinal, consegui convertê-lo em texto legal na Assembléia Nacional Constituinte em 1988. Foram precisos muitos anos, para que a idéia de 1947 ou 1948 se tornasse uma realidade. No mínimo, foram decorridos quarenta anos. V. Exª foi feliz do que eu, porque teve a oportunidade de, seis ou sete anos depois, trazer à apreciação do Senado Federal a idéia que sustentou vitoriosamente na Câmara dos Deputados. A tenacidade é uma das características dos legisladores; e V. Exª é um tenaz. Felicitó-o por esta iniciativa.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Agradeço o aparte de V. Exª e me louvo na sua extraordinária experiência. Bem sei quão conhecido tornou-se o Senador Nelson Carneiro em to-

do o Brasil, exatamente pela tenacidade com que defendeu aquilo que acreditava, seja no que diz respeito ao projeto que acaba de mencionar relativamente à proteção da pequena propriedade, seja no que diz respeito a muitos outros projetos que, se não fosse a insistência, a tenacidade de V. Exª, dificilmente teriam sido aprovados pelo Congresso Nacional, dentre os quais se destaca, a própria luta pelos direitos de os casais que, não tendo a felicidade de poderem viver conjuntamente por toda a vida, possam, eventualmente, separar-se, divorciar-se como um direito de cidadania. Isto foi importante ter este princípio consagrado na legislação brasileira. Para isso foi necessário que alguém lutasse por tanto tempo, com respeito a esses aspectos e com a colaboração de outros. Mas, obviamente V. Exª se destacou, neste campo, com mais outro exemplo.

Na verdade, nobre Senador Nelson Carneiro, há tempo, mesmo, que observo, desde quando formei-me, como economista, que houve abuso na concessão de crédito subsidiado. Certo dia — fazia pouco tempo que havia chegado dos Estados Unidos, após ter concluído minha formação como PhD, em Economia — fui conversar com um diretor de banco. Ele me disse: estamos no País do capitalismo subsidiado onde os abusos são tantos que se você observar bem — ele falava, ali, da sede de um banco, no triângulo das ruas 15 de Novembro, Boa Vista e da Quitanda — verificará que aqui é onde estão os maiores proprietários de terra do Estado de São Paulo e talvez do Brasil, porque, há muitos diretores de bancos que, sem serem originalmente agricultores, acabaram o sendo. Por quê? Isso era um diálogo nos anos 70 — porque havia um tal mecanismo de facilidade para que um diretor conseguisse crédito subsidiado de outro banco que o diretor do banco "A" emprestava recursos para o diretor do banco "B". Claro, havia a vedação para que o banco emprestasse recursos ao diretor do próprio banco, então, um emprestava ao outro, e daí, um fechava os olhos para a fiscalização do outro banco na hora de se examinar o que se fazia com o crédito subsidiado. E assim foi se concentrando poder, riqueza nas mãos de alguns. Este mecanismo foi se tornando mais e mais praticado principalmente através da concessão de créditos subsidiados por todas as instituições oficiais. E utilizando recursos que normalmente são dos trabalhadores, pelo menos nominalmente dos trabalhadores, tais como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o PIS/Pasep, hoje englobado, denominado Fundo de Amparo ao Trabalhador, o Finsocial, os fundos destinados à Sudam, à Sudene e tantos outros. Muitas vezes eles são objetos da não-transparência.

O relatório recente dos representantes dos trabalhadores no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço denuncia uma série de distorções, de desequilíbrios até mesmo no que diz respeito ao extraordinário montante de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que foi desti-

nado ao Estado de Alagoas, onde o Governo Federal queria, especialmente durante o tempo da última campanha eleitoral, concentrar recursos sem levar em conta a destinação proporcionalmente a outros estados. Temos observado que os próprios representantes dos trabalhadores, no Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — e hoje eles são Arnaldo Gonçalves, representando a Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos e a Força Sindical, Lourenço Ferreira do Prado, representando a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito e Douglas Gerson Braga da Central Única dos Trabalhadores — estes representantes têm dito que não conseguem no próprio Conselho Curador e em suas reuniões as informações relativas às concessões de crédito subsidiado efetuadas pela Caixa Econômica Federal. Tive oportunidade, logo no primeiro mês desta legislatura, em fevereiro, de dialogar com o então presidente Lafayette Coutinho, da Caixa Econômica Federal, a respeito destes fatos e perguntei se havia total transparência da destinação desses recursos. S. Exª mencionou que se porventura eu, numa CPI do Senado, viesse a solicitar que, em vinte e quatro horas, fossem enviadas todas as informações dos últimos anos a respeito da destinação de crédito concedido em programas subsidiados, tais como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, S. Exª não teria a condição de dar essa informação de pronto. Quando da sua designação para a Presidência do Banco do Brasil, quando estive aqui no Senado nos visitando, eu dialoguei um pouco a respeito desse assunto, e a resposta foi que teria possibilidade de dar as informações durante o tempo de sua gestão mas não antes; teria dificuldades para isso. E mesmo durante o tempo de sua gestão, não é garantido que teríamos acesso a essas informações.

De vez em quando sai uma notícia em jornal, como por exemplo, acredito que em janeiro último, informando que a Caixa Econômica Federal concedeu um crédito muito grande a determinada organização. Lembremo-nos que no início deste ano, O Estado de S. Paulo informou que o grupo Sílvia Santos havia sido beneficiado com um empréstimo da ordem de dois bilhões e meio de cruzeiros, um dos maiores empréstimos concedidos a uma organização privada no Brasil, com taxas de juros subsidiadas do programa PIS/PASEP.

Ora, quais foram os critérios adotados para que aquela organização econômica pudesse passar à frente de tantas outras, que provavelmente teriam projetos de grande prioridade social? Quais foram os critérios de custo e benefício de natureza social para que se concedesse a uma determinada organização e não a outras?

Seria importante que a sociedade brasileira tivesse continuamente a possibilidade de fazer esse acompanhamento, sem que o Congresso Nacional necessite estar fazendo requerimentos de informações, a cada mês ou a cada semestre.

Como se trata de crédito à taxa de juros subsidiados, seria mais do que normal que houvesse a regularidade da publicação dessas informações.

Poderíamos aqui argumentar, relativamente à questão do sigilo das operações financeiras.

O preceito do sigilo das operações financeiras, sancionado pelo art. 18 da Lei nº 4.595, de 1964, tem sido muitas vezes invocado como mero subterfúgio para o mascaramento de negócios inescrupulosos com recursos públicos por parte de administradores de bancos oficiais, seja a nível federal, estadual ou mesmo municipal.

É por demais conhecida a costumeira malversação de empréstimos a juros subsidiados — formalmente contratados por financiamento de produção de bens ou serviços socialmente prioritários — que são dolosamente desviados para a locupletação de apaniguados ou para suportar campanhas eleitorais.

Não convém que as normas aplicáveis às instituições financeiras privadas sejam igualmente estendidas às instituições oficiais de crédito, ante o evidente objetivo social destas últimas. Entendemos que o crédito subsidiado contratado junto a bancos oficiais não deva estar encoberto pelo manto protetor do sigilo; antes, que seja revestido da maior clareza em resguardo do patrimônio social e da credibilidade dos administradores públicos.

A presente proposição intenta tornar obrigatória a divulgação das concessões de crédito subsidiado nos bancos oficiais por meio de afixação mensal, em local visível, na própria agência concessora, de informações detalhadas que contenham o nome dos beneficiários, valores, taxas incidentes, prazos, finalidades etc. Devemos também a publicação das mesmas informações no *Diário Oficial* da União ou da entidade estatal detentora do controle do banco credor. Assim, estará preservada a transparência indispensável ao controle social da gestão dos recursos dos bancos oficiais.

Queremos nos louvar, também, no primeiro relatório da bancada dos trabalhadores, de avaliação do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, relatório esse que, por sua importância, pedimos a sua transcrição nos *Anais* do Senado como parte do nosso pronunciamento, uma vez que ele dará maior substância à justificativa desse projeto.

Obviamente, na medida em que se tornar obrigatória a publicação regular dos créditos concedidos pelas instituições oficiais, teremos maior facilidade de controle sobre a destinação de recursos públicos, especialmente o controle sobre a destinação dos recursos nominalmente de propriedade dos trabalhadores deste País, que muitas vezes são canalizados, não propriamente para o seu benefício, mas para o benefício de alguns que nem sempre o fazem da forma mais aberta e correta possível.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU DISCURSO:

PROJETO DE LEI Nº
(Senador Eduardo Matarazzo Suplicy)
(PT — SP)

Obriga as instituições financeiras oficiais a divulgarem as concessões de crédito subsidiado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras sob controle acionário do poder público federal, estadual ou municipal ficam obrigadas a divulgar, nos termos desta lei, as concessões de crédito que venham a efetuar a taxas de juros subsidiadas, bem como aquelas cujos recursos sejam provenientes do FGTS, FAT, Sudene, Sudam e congêneres.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, definir os casos em que se configure a concessão de créditos subsidiados, considerando as taxas prevalentes no mercado nas várias modalidades de financiamentos, incluindo-se os custos decorrentes da manutenção de saldos médios e outros, e as taxas de inflação vigentes durante o prazo do financiamento.

Art. 2º As instituições financeiras elaborarão listas mensais dos financiamentos subsidiados, as quais serão publicadas no *Diário Oficial* da União ou da respectiva entidade estatal controladora, bem como afixadas em local visível e de fácil acesso, na agência concessora.

Parágrafo único. Das listas deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do beneficiário;
- b) valor da operação;
- c) taxa efetiva de juros incidente, anualizada;
- d) destinação contratual do crédito;
- e) data da concessão; e
- f) prazo total de amortização ou resgate.

Art. 3º A infringência à obrigação instituída por esta lei sujeita os responsáveis diretos pela omissão e os membros do órgão de direção da instituição financeira às seguintes sanções:

- I — suspensão por 30 (trinta) dias;
- II — no caso de reincidência, demissão por justa causa e multa correspondente a 1% (um por cento) do valor dos financiamentos não divulgados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O preceito do sigilo das operações financeiras, sancionado pelo art. 18 da Lei nº 4.595, de 1964, tem sido muitas vezes invocado como mero subterfúgio para o mascaramento de negócios inescrupulosos com recursos públicos por parte de administradores de bancos oficiais, seja a nível federal, estadual ou mesmo municipal.

É por demais conhecida a costumeira malversação de empréstimos a juros subsidiados — formalmente contratados por financia-

mento de produção de bens ou serviços socialmente prioritários — que são dolosamente desviados para a locupletação de apaniguados ou para suportar campanhas eleitorais.

Não convém que as normas aplicáveis às instituições financeiras privadas sejam igualmente estendidas às instituições oficiais de crédito, ante o evidente objetivo social destas últimas. Entendemos que o crédito subsidiado contratado junto a bancos oficiais não deva estar encoberto pelo manto protetor do sigilo; antes, que seja revestido da maior clareza em resguardo do patrimônio social e da credibilidade dos administradores públicos.

A presente proposição intenta tornar obrigatória a divulgação das concessões de crédito subsidiado nos bancos oficiais por meio de afixação mensal, em local visível, na própria agência concessora, de informações detalhadas que contenham o nome dos beneficiários, valores, taxas incidentes, prazos, finalidades etc. Prevedemos também a publicação das mesmas informações no *Diário Oficial* da União ou da entidade estatal detentora do controle do banco credor. Assim, estará preservada a transparência indispensável ao controle social da gestão dos recursos dos bancos oficiais.

O presente projeto, por unanimidade, foi aprovado em junho de 1986 na Câmara dos Deputados. Entretanto, como não foi apreciado pelo Senado Federal dentro dos prazos regimentais, teve sua tramitação interrompida sendo remetido para o arquivo, nos termos do art. 333 do Regimento Interno. Tendo em vista a matéria continuar extremamente atual, a estamos reapresentando perante esta Casa. Esperamos contar com o interesse e elevado espírito público de nossos ilustres pares, com vistas a sua final conversão em norma cogente.

Sala das Sessões, — Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

PRIMEIRO RELATÓRIO DA BANCADA DOS TRABALHADORES DE AVALIAÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO FGTS

A Bancada dos Trabalhadores no Conselho Curador do FGTS pretende, com o presente relatório, informar, avaliar e prestar contas à sociedade brasileira sobre seu desempenho, retratando dificuldades e distorções estruturais e conjunturais relativas aos recursos que compõem o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, ao papel do Conselho Curador, e à atuação dos órgãos gestores e operadores do sistema.

Apresenta este trabalho a nível de contribuição inicial e parcial para os debates, propondo-se, em conjunto com demais entidades da sociedade civil, a formular sugestões que visem ao menos minorar a grave situação habitacional do País e aperfeiçoar o Instituto do FGTS.

Sendo, contudo, de sua responsabilidade legal zelar pelo fiel cumprimento da Lei nº 8.036 e pela consecução dos objetivos sociais nela contidos, aponta no relatório as inicia-

tivas necessárias que poderão ser adotadas inclusive nos campos legislativos e judicial, para contornar ou sanar deficiências e distorções que entende estar ocorrendo no sistema.

Tendo claro que soluções concretas capazes de suprir o déficit habitacional encontram obstáculos de natureza estrutural, cuja superação demanda alterações de médio e longo prazo, especialmente no campo da distribuição da riqueza nacional e da maior participação dos salários na renda do País, como também impõem mudanças de postura cultural, política e de concepções, por exemplo, do papel do Estado, as entidades sindicais dos trabalhadores, por intermédio de seus representantes no Conselho Curador do FGTS, reiteram sua disposição de, ao lado dos demais segmentos, mobilizar a sociedade para que se garanta o direito à habitação, condição essencial para o exercício da cidadania.

Por fim, cumpre-nos esclarecer que este relatório é de responsabilidade legal das entidades subscritoras e que, face ao teor das informações nele contidas estão sendo adotadas as seguintes providências:

1. Constituição conjunta de advogados para proceder às iniciativas judiciais relativas ao descumprimento de obrigações legais;

2. Remessa para os seguintes órgãos, autoridades e instituições:

- Procuradoria-Geral da República
- Tribunal de Contas da União
- Presidente do Supremo Tribunal Federal

- Presidente do Congresso Nacional

- Presidente da República

- Lideranças dos partidos políticos

- Chefes dos executivos municipais e estaduais

- Presidente do Conselho Curador do FGTS

- Ministério da Ação Social

- Conselho Fiscal da Caixa Econômica Federal

- Imprensa Nacional

- Entidades sindicais e de corporações profissionais

- Instituições religiosas com atuação na questão habitacional

- Demais membros do Conselho Curador do FGTS.

São Paulo, 12 de abril de 1991. — **Arnaldo Gonçalves**, Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos Força Sindical — **Lourenço Ferreira do Prado**, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito — **Douglas Gerson Braga**, Central Única dos Trabalhadores.

Sumário

Para cumprir seu papel de informar, avaliar, denunciar e propor iniciativas no âmbito do Conselho Curador do FGTS, o primeiro relatório de avaliação da Bancada dos Trabalhadores está dividido da seguinte forma:

1. Constituição e competência do Conselho Curador do FGTS

1.1. Representação

1.2. Instalação do Conselho Curador e mandato

1.3. Competência do Conselho Curador

2. Legislação (anexo)

2.1. O Lei nº 8.36/90

2.2. Decreto nº 99.684/90

2.3. — Regimento Interno do Conselho Curador do FGTS

2.4. — Resolução do Conselho Curador do FGTS

3. Resenha e avaliação da aplicabilidade das resoluções do Conselho Curador do FGTS

3.1. — Destaques e pontos em questionamento

3.2. Assuntos em pauta

3.3. Propostas concretas sobre condições para aplicação dos recursos

4. Relatório do plano inicial de ação da bancada dos trabalhadores

5. Relatório e avaliação política do instituto do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

5.1. Natureza do FGTS

5.2. Papel do Conselho Curador

6. Conclusões políticas sobre o tema

7. Notas e esclarecimentos finais

1. CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO FGTS

1.1. Representação

O atual Conselho Curador do FGTS teve sua criação prevista na Lei nº 7.839 de 12 de outubro de 1989, alterada pela Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990 e está constituído da seguinte forma:

Representação do Governo

Ministros: do Trabalho e Previdência Social da Economia

da Ação Social

Presidentes: da Caixa Econômica Federal

do Banco Central

Igual número de suplentes

Representação patronal

Efetivos: Elias Bufaçal

— Federação do Comércio de São Paulo

— Luiz Felipe Soares

Confederação Nacional das Instituições Financeiras

Paulo Safady Simão

— Confederação Nacional das Indústrias

Suplentes: Otair Hiderbrano Ávila

Fernando Luis B. Bezerra

Heloisio Lopes

Representação dos Trabalhadores Efetivos:

Arnaldo Gonçalves

— Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos Força Sindical

Lourenço Ferreira do Prado

— Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito

Douglas Gerson Braga

— Central Única dos Trabalhadores

Suplentes:

Orlando Coutinho

Francisco Del Prá

Elzira Maria do Espírito Santo

1.2 — Instalação e mandato

O Conselho Curador do FGTS foi instalado em outubro/89. A representação dos trabalhadores e dos empregadores tem mandato de dois anos podendo seus membros serem

reconduzidos uma única vez. É vedado pagamento de remuneração aos membros do Conselho.

1.3 — competência do Conselho Curador

Art. 5º da Lei nº 8.036/90

Art. 5º — Ao Conselho Curador do FGTS compete:

I — estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;

II — acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;

III — apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;

IV — pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle interno para os fins legais;

V — adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS;

VI — dirimir dúvidas, quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;

VII — aprovar seu regimento interno;

VIII — fixar as normas e valores de remuneração do agente operador e agentes financeiros;

IX — fixar critérios para parcelamento de recolhimentos em atraso;

X — fixar critérios e valor de remuneração para o exercício da fiscalização;

XI — divulgar, no **Diário Oficial da União**, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FGTS e os respectivos pareceres emitidos.

3. RESENHA E AVALIAÇÃO DA APLICABILIDADE DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO

Atividades em 1989

Em 12 de outubro de 1989, através da Lei nº 7.839, foi recriado o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, composto por representantes do Governo 6 (seis), dos empregadores 3 (três) e dos trabalhadores 3 (três).

Instalado em 28 de novembro de 1989, o conselho produziu naquele ano cinco resoluções, que buscaram regulamentar disposições legais que dependiam do recém-criado conselho, que são as seguintes:

Resolução nº 1, de 1º-12-89 — Estabelece a remuneração mensal das contas vinculadas do FGTS em 0,246627% além da atualização monetária pela poupança, e demais disposições a respeito.

Nada consta de anormal

Resolução nº 2, de 1º-12-89 — Estabelece condições para negociação de débitos dos empregadores com as contribuições do FGTS.

Suspeita de não cumprimento, por parte da CEF; não atendimento de pedido de informação da bancada dos trabalhadores sobre: (Ofício nº 90/945)

B — Das Contribuições

6 — Qual o volume de recursos em débito pelos empregadores?

7 — Quanto é devido pelos Governos Federal, estadual e municipal e suas respectivas autarquias, fundações, estatais, etc? A quantas contas correspondem separadamente?

8 — Quanto é devido pela iniciativa privada e a quantas contas correspondem?

9 — Qual a relação dos principais devedores de contribuições do FGTS?

Resolução nº 3, de 14-12-89 — Estabelece o Regimento Interno de Funcionamento do Conselho Curador.

Não cumprimento de diversos itens ressaltando-se a vacância do cargo de Secretário-Executivo do Conselho Curador do FGTS e a precariedade da infra-estrutura de funcionamento da secretaria.

Resolução nº 4, de 14-12-89 — Estabelece as condições de manutenção do serviço de fiscalização do FGTS.

Suspeita de não cumprimento; não atendimento de pedido de informação da bancada dos trabalhadores sobre:

(Ofício nº 90/945)

B — Das Contribuições

5 — Quais as medidas tomadas quando o empregador deixa de depositar a contribuição ao FGTS? Qual o resultado das fiscalizações?

Resolução nº 5, de 14-12-89 — Estabelece condições para saque do FGTS para abatimento de prestações de financiamento no âmbito do SFH e delimita percentual por faixa de renda do pretendente.

Não cumprimento do disposto nesta resolução no período de março a novembro de 1990, face a retenção dos recursos do FGTS considerando cruzados novos mas remunerados à base de 3% ao ano.

(Ativos financeiros retidos em cruzados novos: remuneração legal de 6% ao ano).

Atividades em 1990

No ano de 1990 o Conselho Curador tomou decisões que inauguraram a inversão de um quadro histórico da utilização dos recursos do FGTS para camadas mais privilegiadas da população, bem como quanto ao gerenciamento dos recursos.

A partir das resoluções tomadas neste ano, os recursos passaram a ser distribuídos por estado da Federação de acordo com critérios objetivos estabelecidos pelo próprio conselho, de tal modo que, sendo cumpridas, deixaria de vigir a ingerência política que sempre esteve presente na alocação destes recursos, a nível nacional.

Da mesma forma, limitou-se o uso do FGTS em habitação popular somente para pretendentes que ganham até doze salários mínimos, eliminando assim os famosos finan-

ciamentos de mansões, casa e apartamentos de luxo e/ou de vcrancio.

Do total dos recursos disponíveis para aplicação, ficou estabelecido que 60%, no mínimo, serão destinados a habitação popular, 30% para saneamento básico e 10% para infra-estrutura urbana. Garante-se assim melhor proporção no uso dos recursos em áreas prioritárias da população mais carente, como é o caso da habitação popular.

Com a posse do novo Governo Federal e com a redução dos seus ministérios o Governo passou a ter cinco representantes no Conselho Curador, enquanto que a representação dos empregadores e dos trabalhadores continuou com três membros cada.

Pretende a bancada dos trabalhadores em 1991, com a ampliação ainda maior, das discussões dos problemas que envolvem o FGTS, promover avanços e aperfeiçoamentos que venham ao encontro dos interesses da classe trabalhadora que é a grande detentora dos recursos ali depositados.

A — As resoluções baixadas em 1990 são as seguintes

Resolução nº 6, de 26-1º-90 — Nomeia para Secretária-Executiva do Conselho Curador, a Drª Meiriane Nunes Amaro.

A secretária pediu exoneração em fevereiro de 91 e não foi substituída.

Resolução nº 7, de 26-1º-90 — Autoriza liberação de recursos do FGTS para execução de programa de fiscalização do fundo.

Desinformação do Conselho Curador sobre resultados das fiscalizações objeto da liberação dos recursos previstos nesta resolução.

Resolução nº 8, de 26-1º-90 — Define o valor da tarifa do agente arrecadador pela sua prestação de serviços, eliminando a reciprocidade antes em vigor que fazia com que os recursos ficassem por mais de sessenta dias com o banco arrecadador.

Valor da tarifa em rediscussão — vide item "tarifa bancária"

Resolução nº 9, de 5-3-90 — Estabelece critérios e diretrizes para aplicação de recursos do FGTS para o período 1990/94, entre eles os percentuais por área de investimento, por faixa de renda, taxa de juros dos financiamentos e percentuais de recursos por estado.

Cumprimento sob suspeição — vide item 31 "destaque e pontos em questionamento" — solicitação pedido de informação da bancada dos trabalhadores e não atendido sobre:

(Ofício nº 90/945)

D — Das Aplicações em Empreendimentos

1 — Quanto foi aplicado e contratado em 1990 mês a mês em cada tipo de programa e quantos contratos foram feitos em cada área?

2 — Quanto havia de saldo de recursos não aplicados em 1989 e quanto tem ainda disponível em 1990?

3 — Quais os critérios de concessão de financiamentos que estão em vigor?

4 — Quanto foi contratado para agentes públicos e privados?

Dados disponíveis indicam ainda o não cumprimento da distribuição dos recursos por Estado e por área de investimento.

Resolução nº 10, de 12-3-90 — Estabelece que o FGTS só será emprestado a tomadores de recursos que estiverem em situação regular com suas contribuições ao Fundo e em dia quanto aos retornos dos empréstimos que tenham obtido junto ao FGTS.

Cumprimento sob suspeição — objeto de pedido de informação da bancada dos trabalhadores não atendido pela CEF sobre:

(Ofício nº 90/945)

F — Dos Débitos dos Tomadores de Empréstimos

5 — Existem obras paralisadas por suspensão de desembolsos em decorrência de inadimplência do tomador? Quantas e qual o montante envolvido?

6 — Existem tomadores que estão em situação regular com os pagamentos, mas estão sendo considerados inadimplentes por débitos de acionistas ou órgão ligado ao acionista? Quantos? Qual a base desta caracterização?

Existem denúncias de renegociação de dívidas em condições consideradas muito privilegiadas com alguns estados.

Resolução nº 11, de 12-3-90 — Veta a possibilidade do uso dos recursos do FGTS para custeio ou rolagem de dívidas.

Há questionamento judicial sobre o cumprimento desta resolução envolvendo o Estado de Alagoas.

Resolução nº 12, de 12-3-90 — Aprova a regulamentação das aplicações do Plano Empresário Popular, que funcionará experimentalmente até dez/91.

Constatada pela bancada dos trabalhadores norma interna da CEF regulamentando o PEP, em desacordo com esta resolução. Embora tenham sido informados posteriormente da sua correção questiona-se se foram contrariados projetos com base na norma irregular.

Resolução nº 13, de 12-3-90 — Determina à CEF, a apresentação mensal de relatórios ao Conselho Curador demonstrando a situação dos créditos aplicados, inadimplências dos tomadores e condições para consolidação de dívidas. Decidiu também criar Grupo Técnico para elaborar proposta de critérios para renegociação de dívidas de agentes inadimplentes.

Não cumprimento.

Cobrança permanente da bancada dos trabalhadores e dos empregadores em todas as reuniões do Conselho Curador e formalmente através do Ofício nº 90/945. Grupo técnico elaborou proposta não consensual.

Resolução nº 14, de 12-3-90 — Constituiu Grupo Técnico para propor alterações no Plano de Contas do FGTS, definindo conteúdo dos relatórios, visando propiciar ao Conselho Curador meios para avaliar a gestão dos recursos e desempenho dos programas de aplicação.

Nada consta de anormal.

Resolução nº 15, de 14-3-90 — Define as taxas de remuneração do Gestor/operador do FGTS para cobertura dos custos decorrentes

da administração das contas, controle e gerenciamento das operações com recursos do FGTS e taxa de risco de crédito do agente operador.

Bancada dos trabalhadores questiona o volume dos encargos do FGTS tendo solicitado estudos visando a sua redução. Até a presente data nada foi informado ao Conselho Curador. A CEF vem recebendo normalmente pela prestação de um serviço extremamente precário.

Resolução nº 16, de 9-7-90 — Aprova plano de contas do FGTS, para efeito de demonstração contábil e gerencial dos recursos, com respectivo detalhamento.

Não cumprimento pela CEF e Ministério da Ação Social na medida em que não apresentam os relatórios gerenciais trimestrais destinados a proporcionar ao conselho meios para avaliar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas. Solicitação permanente da bancada dos trabalhadores e dos empregadores.

Resolução nº 17, de 9-7-90 — Estabelece ajuste na Resolução nº 9 visando detalhar diretrizes quanto as definições, ajuste nas fórmulas que definem a participação do beneficiário final no investimento, taxas de juros máximas dos financiamentos e percentuais de comprometimento de renda dos mutuários.

Nada consta de anormal

Resolução nº 18, de 9-7-90 — Aprova plano de ação imediata para Habitação (PAIH) destinado a famílias de baixa renda, com prioridade para aquelas com renda até cinco salários mínimos, fixando valor de investimento e limite de financiamento para lotes urbanizados, moradias populares e programa de ação municipal para habitação popular.

Não cumprimento por parte do gestor/operador por ultrapassar o limite estabelecido a título de valor máximo de venda por unidade, pelos dados disponíveis, teria sido ultrapassado o limite de recursos por estado da Federação.

Resolução nº 19, de 6-8-90 — Estabelece a possibilidade do uso do FGTS pelas famílias inscritas em programas habitacionais de baixa renda da CEF, contratados até fev/90, com recursos do fundo, visando reduzir o valor a ser financiado e compatibilizar a prestação do imóvel a renda apresentada pela família inscrita.

Nada consta de anormal

Resolução nº 20, de 14-8-90 — Altera terminologia técnica utilizada na Resolução nº 18 visando mantê-la dentro das diretrizes anteriormente fixadas.

Nada consta de anormal

Resolução nº 21, 26-10-90 — Estabelece condições de negociação de débitos de recolhimento de contribuições dos empregadores. Para o FGTS, que estejam em fase de cobrança judicial.

Suspeita de não cumprimento pela CEF; não atendimento de solicitação da bancada dos trabalhadores sobre:

(Ofício 90/945)

B — Das contribuições

6 — Qual o volume de recursos em débito pelos empregadores?

7 — Quanto é devido pelos Governos Federal, estadual e municipal e suas respectivas autarquias, fundações, estatais, etc.? À quantas contas correspondem separadamente?

8 — Quanto é devido pela iniciativa privada e a quantas contas correspondem?

9 — Qual a relação dos principais devedores de contribuições do FGTS?

Resolução nº 22, de 8-11-90 — Amplia a aplicação da Resolução nº 19 para todos os programas habitacionais de baixa renda produzidos no âmbito do SFH.

Nada consta de anormal

Resolução nº 23, de 14-11-90 — Aprova o novo plano de contas do FGTS e modelos de relatórios gerenciais trimestrais desenvolvido a partir das observações feitas no grupo técnico criado pela Resolução nº 14, devendo ser implantado com data de 1º de maio de 1990.

Idem Resolução nº 16 — não cumprimento quanto a apresentação dos relatórios gerenciais.

Resolução nº 24, de 14-11-90 — Estabelece critérios excepcionais para remanejamento de recursos entre os programas de aplicação, por unidade da Federação, visando compatibilizar contratações realizadas antes dos parâmetros estabelecidos na Resolução nº 9/90.

Pedidos de informações da bancada dos trabalhadores, não atendidos pela CEF, impedem avaliação de cumprimento ou não desta resolução.

Resolução nº 25, de 14-11-90 — Estabelece diretrizes e critérios básicos para aplicação dos recursos do FGTS para 91/95 e plano de metas físicas, aprimorando a Resolução nº 9 na distribuição dos recursos por faixa de renda, mantendo o limite de até 12 salários mínimos, bem como demais diretrizes inclusive quanto aos percentuais para os estados e para os programas de aplicação.

Vide Resolução nº 9 — cumprimento sob suspeição.

Resolução nº 26, 26-10-90 — Aprova o Orçamento Plurianual para o período 91/95 e o plano de contratações de 520 mil unidades habitacionais além de recursos para saneamento e infra-estrutura.

Resolução nº questionada pelas bancadas dos trabalhadores e dos empresários, aprovada com ressalvas por falta de detalhamento técnico, (memória de cálculos) prejudicando a necessária apreciação global da proposta.

Atividades de 1991

A primeira reunião de 1991, foi realizada em 6/2, para debater pauta com doze itens. Só foi aprovado voto apresentado pela bancada dos trabalhadores a respeito da multa rescisória: Os demais itens foram sobrestados em virtude de pedido de vistas ou por se entender que careciam de detalhamento técnico para se deliberar.

A seguir relacionamos a Resolução nº 27, aprovada em 6-2-91. Os itens que consta para deliberação na próxima reunião do conselho, dia 24/4 estão listados dentro do item 3.2.

Resolução nº 27, 6-6-91 — Esclarece a forma de cálculo da multa indenizatória de 40% nas rescisões sem justa causa, evitando com que os empregadores deixem de considerá-la sobre os depósitos do FGTS eventualmente sacados pelo trabalhador na vigência do contrato de trabalho.

Nada consta de anormal

3.1. Destaques e pontos em questionamentos

Distribuição de recursos em 1990:

A Resolução nº 9 do CCFGTS, estabeleceu critérios para fixação dos percentuais de recursos para cada estado da Federação.

As informações oficiais, que ora dispomos, indicam o descumprimento em alguns estados, como Sergipe, Alagoas, Piauí, Amazonas, Mato Grosso, Paraná, onde o limite fixado teria sido ultrapassado nas contratações.

Cerca de dez estados não tiveram novas contratações ou receberam volume inexpressivo. Como a resolução estabeleceu limites máximos e não mínimos a análise fica no campo político-administrativo. Os estados que teriam sido mais preteridos em 1990 são os seguintes: Acre, Amapá, Bahia, Paraíba, Rondônia, Tocantins e Rio Grande do Sul.

A CEF estabeleceu também que se algum órgão do Governo tivesse em débito com o FGTS os demais órgãos não poderiam receber financiamentos. Informações oficiais indicam que este teria sido um dos principais motivos para que alguns estados nada ou pouco recebessem. Denúncias foram feitas e precisam ter sua veracidade apurada, de que em alguns estados tais exigências foram muito abrandadas e as renegociações de dívidas teriam sido feitas em condições extremamente flexibilizada, em razão de injunções de natureza política.

Com as dificuldades estabelecidas para contratação com o setor público, teria sido muito ampliada as contratações diretamente com o setor privado. Preocupa o fato de que, ao contrário do setor público, os recursos liberados diretamente ao setor privado não se submetem a qualquer tipo de licitação e ficam menos sujeitos a fiscalização dos beneficiários finais que buscam sempre o menor custo e a melhor qualidade. Informações já foram solicitadas à CEF visando apurar tais ocorrências.

O órgão operador deixa dúvidas quanto aos critérios de distribuição de recursos aos estados e municípios, pelos dados até aqui disponíveis.

Na região da grande São Paulo, por exemplo, teriam sido contratados: até 31-12-90 para a população de baixa renda, somente 76 novas unidades (Fonte: relatório CEF) o que representa 2% do que teria sido contratado no estado e 0,64% do que teria sido contratado no País. Segundo relatórios da CEF, a grande São Paulo responde por 24% da arrecadação nacional do FGTS, enquanto que no estado se arrecada 53% do total nacional.

Alguns municípios do interior foram premiados com até quatro conjuntos com proje-

tos de até 3.500 casas, em detrimento de muitos outros que deixaram de ter seus projetos contratados.

Projetos apresentados no início do 2º semestre de 90 não foram contratados e alguns só o foram no encerrar do ano. Os dados ensejam constatar correlação entre a demora ou rapidez para análise e contratação, com o agente promotor, empresa construtora, a localidade do projeto e, em alguns casos, até com o proprietário da área.

Como já dissemos, alguns estados não receberam praticamente nada de investimentos em 1990, muito embora tivessem projetos em condições de contratação. Parte deles foram assinados já no ano de 91 fazendo com que se comprometesse o orçamento deste ano.

A CEF pretende agora desconsiderar os recursos não aplicados nos respectivos estados em 1990, alocando-os no fundo de liqui-

dez, reiniciando o ano de 91 unicamente com os percentuais do orçamento de 91.

Em 1990 a CEF deixou de investir 298 bilhões de cruzeiros (Depósito mais outros créditos — 4/90), ou 1,08 bilhão de dólares, o que seriam suficientes para contratar 214 mil casas do Plano Paih, gerar 246 mil empregos diretos, beneficiando 791 mil de pessoas.

Será que a CEF deixou de contratar proporcionalmente? Será que a margem operacional que ela tem em programas habitacionais de 0,4% a.a. não foi tão atrativa quanto as aplicações no mercado financeiro, com repasse de apenas 3% a.a. para o fundo?

Será que a protelação das contratações para o final do ano não estaria relacionada às disponibilidades para aplicação no mercado financeiro no decorrer do ano com sub-remuneração para o Fundo?

Será que os interesses da CEF como instituição bancária, que se encontra em conhecido desequilíbrio econômico financeiro, não estariam se sobrepondo aos interesses de natureza social para investimentos dos recursos do FGTS?

Contratações globais em 1990 (Fonte: Relatório CEF)

Em habitação — 271 bilhões de cruzeiros 50,0%

Em saneamento — 216 bilhões de cruzeiros 39,8% (4/91)

Em infra-estrutura — 55 bilhões de cruzeiros 10,0%

A orientação do Conselho Curador e da própria legislação é de que esta distribuição seja de, no mínimo, 60% para habitação, 30% para saneamento e 10% infra-estrutura. Será que a margem operacional da CEF, respectivamente, 0,40% a.a.; 4,28% a.a., e 2,51% a.a. influenciou nesta distorção?

Acres	#### 100%	### % unid. a contratar
Alagoas	zero	--- % unid. contratadas
Amapá	#### 100%	(res. 25/90)
Amazonas	zero	264,3%
Bahia	#### 100%	158,3%
Ceará	#### 100%	- 4,2%
Distrito Federal	#### 100%	102%
Espírito Santo	#### 100%	16,2%
Goiás	#### 100%	44,3%
Maranhão	#### 100%	103,9%
Mato Grosso	#### 100%	62,2%
Mato Grosso do Sul	#### 100%	360%
Minas Gerais	#### 100%	82,3%
Pará	#### 100%	47,5%
Paraná	#### 100%	172,2%
Paraíba	#### 100%	290%
Pernambuco	zero	
Piauí	#### 100%	38,7%
Rio Grande do Norte	#### 100%	181,1%
Rio Grande do Sul	#### 100%	107,8%
	---	8,4%

Rio de Janeiro	100%	82,8%
Rondonia	100%	23,3
Roraima	100%	80%
Santa Catarina	100%	53,6%
Sergipe	100%	224,2%
São Paulo	100%	109,8%
Tocantins	100%	zero

Comentários

Dados extraídos do Relatório-Geral de Operações Contratadas até 31-12-90, da CEF. Informações não fornecidas diretamente pela CEF.

Segundo Relatório da Diretoria da CEF, não discriminado por estado, teria sido contratado em 1990, 163.234 unidades com recursos do FGTS, totalizando um montante de 140.091 milhões de VRF ou 162,7 bilhões de cruzeiros (12/90).

O "Relatório-Geral de Operações Contratadas" aponta a contratação de 130.812 mil unidades, totalizando 138 bilhões de cruzeiros (12/90).

Há, portanto, uma diferença de 32.422 unidades e 24 bilhões de cruzeiros o que enseja a presença de distorção significativa. Suspeita-se que algumas delas sejam em decorrência da conversão entre BTN e VRF, bem como quanto a consolidação das contratações no setor privado. Vale ser dito que outros dados que o Ministério da Ação Social dispõe, apresentam também dados diferentes dos que estão no Relatório da Diretoria da CF.

Em face da falta de dados quanto aos investimentos nas áreas de saneamento e infraestrutura fica comprometida a análise das suas contratações. O relatório da Diretoria da CEF aponta distorções nos percentuais de aplicação global entre as três áreas mencionadas.

A análise foi feita tomando-se os investimentos efetivamente contratados e não o volume de recursos disponíveis como pode eventualmente a CEF pretender interpretar.

A CEF precisa enviar oficialmente as informações solicitadas há mais de 4 meses, e apresentar explicações objetivas e detalhadas quanto às circunstâncias das distorções inicialmente apontadas.

Construtoras

Denúncias precisam ser apuradas, que noticiam a existência de grupos de empreiteiras que estariam dominando Estados e regiões, algumas delas tendo à sua frente cooperativas, e que submetem as médias empresas ao regime da subempreitada, às vezes global, obtendo para si o lucro só pela intermediação. Em razão da inexistência de licitação nestas obras construídas diretamente pelo setor privado ou cooperativas, o campo para irregularidades deste tipo é muito amplo.

A qualidade dos empreendimentos que passam por esta mecânica, é muitas vezes comprometida em razão da necessidade da redução do custo final do produto pela construtora que efetivamente executa o projeto. Perícia está sendo solicitada para serem apuradas as denúncias formuladas.

Recursos não investidos em 1990

Apesar de muita insistência por parte da bancada dos trabalhadores, a Direção da CEF não explicou aonde é que são aplicados e qual a remuneração dos recursos líquidos do FGTS que não são investidos em programas sociais e, dos que foram contratados, não tiveram ainda o seu desembolso realizado.

Já tivemos informações de que estariam aplicado em letras hipotecárias da CEF, em financiamentos habitacionais que foram construídos com recursos do FGVs (sic) e por último de que os recursos estariam disponíveis, não esclarecendo quanto a sua remuneração.

Despesas com tarifa em 91 de
Em relação às aplicações em 91 de
Das aplicações em habitação de
Dos encargos gerais do FGTS de
Encargos totais de

36,6 bi C\$ para 67,5 bi C\$ = 85%
4,8 para 8,88%
8,0 para 14,8%
34,25 para 49,0%
840 mi para 1,2 bi BTN

Eleva os cargos totais do FGTS de 106,5 bilhões de cruzeiros (fev/91) para 152,2 bilhões de cruzeiros + 45,7 bilhões de cruzeiros o que representa 38 mil casas pelo Paih.

Tecnicamente não se dispõe de elementos para constatar a memória de cálculos apresentada para apuração dos custos. É possível se verificar, no entanto, que se trata de um reajuste de proporções significativas no impacto sobre contas do FGTS. A primeira tarifa foi tecnicamente calculada em 1,89 BTN e fixada em 1,2 BTN. A negociação política da tarifa final deverá ser preponderante.

c) Fundo de Liquidez

O fundo de liquidez, criado pela Resolução nº 9/90 do Conselho Curador, visa constituir reserva para cobrir eventual sazonalidade nos saques do FGTS acima do previsto orçamentariamente. Foi fixado em 2% do saldo global das contas vinculadas.

São 298 bilhões de cruzeiros (4/90) ou 1,08 bilhão de dólares (paralelo) que precisam ter o seu paradeiro devidamente apurado pois são recursos subsidiados pelo trabalhador para investimentos em programas sociais e não para serem usados no mercado financeiro. Neste montante não estão incluídos os recursos contratados e não desembolsados.

3.2. Assunto em pauta e propostas concretas sobre condições para aplicação dos recursos

a) Remuneração do "Float":

Remuneração para este exercício de 1991 do "Float" no período compreendido entre a data de repasse dos bancos e o depósito nas contas vinculadas dos trabalhadores. A proposta inicial da CEF era BTNF + 3% juros a.a. contra BTNF + 6% a.a. proposto pelos trabalhadores. Com a extinção da BTN a CEF propôs correção pela TRD menos IOF. Não foi aceito no grupo técnico pelos representantes da bancada dos trabalhadores, já que a Lei nº 8.036 dispõe que os recursos deverão ser remunerados de modo a assegurar, pelo menos, o poder aquisitivo da moeda. A CEF propôs em reunião com a bancada dos trabalhadores a remuneração pela TRD + 6% a.a. de juros se a bancada aprovar a sua proposta de reajuste da tarifa bancária de 1,2 para 2,22 BTN e composição da carteira de títulos públicos do fundo de liquidez, em dez meses.

b) Tarifa Bancária

Propõe a Febraban/CEF reajuste correspondente a 1,2 BTN para 2,22 BTN (Cr\$ 281,63) retroativo a janeiro de 91, apresentando para sustentação da proposta, memória de cálculos e parecer oferecido pela Price Waterhouse.

Representa reajuste de 85% no valor da tarifa

Propõe a CEF/BACEN a elevação do fundo de liquidez de 2% para 5% do saldo global das contas vinculadas, ou seja, de 110 bilhões de cruzeiros (4/91) para 275 bilhão de cruzeiros ou, de 400 milhões de dólares para 1.0 bilhões de dólares (paralelo).

Em razão de terem sido deixados de aplicar em 1990 recursos na ordem de 298 bilhões de cruzeiros (4/91) ou 1,08 bilhão de dólares, propõe a CEF que destes, 208 bilhões de cruzeiros, (ou 756 milhões de dólares) que somados ao saldo atual do fundo de liquidez, + ou - 12 bilhões de cruzeiros (4/91) seriam destinados a integralizar de imediato o correspondente a 4% do FL (220 bilhões de cruzeiros) e que o 1% restante seja captado no prazo máximo de 5 anos, direcionando-se o correspondente a 5% dos recursos líquidos mensais.

A justificativa para elevação é "pela boa técnica bancária" e que esconderia previsão de demissões em massa com o quadro recessivo, previsto mas que não ocorreu como esperado. Trataria-se também de decisão que envolve a política monetária do Governo Federal, reduzindo o volume de recursos disponíveis no mercado e propiciando equilíbrio nas contas de instituição governamental que tem se socorrido de linha de crédito no Banco Central. Não há elementos técnicos que confirmem a necessidade da elevação do fundo de liquidez, tomando-se por base os números disponíveis dos saques no FGTS.

A bancada dos trabalhadores estuda proposta alternativa que altera de 2% para 3% sobre o saldo global, integralizando 2% (110 bilhões de cruzeiros) de imediato, utilizando-se o saldo atual do fundo de liquidez (+ ou - 12 bilhões de cruzeiros) e retendo-se os 98 bilhões restantes das disponibilidades que sobraram em 1990. O 1% restante será composto em no máximo 5 anos, revertendo-se 5% dos recursos líquidos mensais para o fundo.

Os duzentos bilhões de cruzeiros (ou 727 milhões dólares) (4/91) que restará do que a CEF deixou de ser aplicados em 1990, e que não iriam para o fundo de liquidez, deverão ser aplicados em 91 nos programas sociais de acordo com as diretrizes do CCFGTS. A título de exemplo, estes recursos dariam, para contratar 143 mil casas do programa PAIH. Geraria 191 mil empregos diretos e população beneficiada de 528 mil pessoas. Em 1990 a CEF contratou 124 mil unidades neste programa (VM 671 VRF).

Se não bastasse todas estas questões, pretende ainda a CEF que os recursos não sejam aplicados totalmente em títulos públicos como quer a bancada dos trabalhadores. Propõe que pelo menos 30% seja aplicado em letras hipotecárias da CEF e que a carteira de títulos públicos (70%) seja composta num prazo de dez meses, até fevereiro de 1992.

d) Renegociação de dívida de tomadores de empréstimos

Através da Res. num. 13, de 12-3-90, o CCFGTS deliberou que "a CEF deverá apresentar relatórios ao Conselho demonstrando a situação dos créditos aplicados para renegociação de dívidas de tomadores de empréstimos".

Os relatórios nunca foram apresentados pela CEF muito embora insistentemente cobrados pela bancada dos trabalhadores e dos empregadores. Quanto aos critérios, foi feito um primeiro projeto que foi emendado pela bancada dos trabalhadores e empresários e que tiveram vista solicitada pela CEF. Esta, depois de muito tempo apresentou nova proposta deixando praticamente ao seu livre arbítrio, os critérios de renegociação de dívidas, definindo inclusive que o débito de qualquer órgão do Governo, nos seus respectivos níveis, é fator de impedimento para empréstimos a qualquer entidade que esteja a ele ligada. Da mesma forma se qualquer órgão do Governo tornar-se inadimplente inclusive com as contribuições por mais de 15 dias se-

rão paralisados os desembolsos de obras em andamento, ficando o respectivo Governo com a responsabilidade de continuação das obras. A CEF só não explicou como é que ela continuaria a operar já que o Governo Federal é inadimplente.

Débitos

A representação dos trabalhadores tomou conhecimento oficialmente de alguns números do volume de débito com o FGTS que giraria em alguns trilhões de cruzeiros, tanto do setor público quanto do setor privado. Mais de trinta órgãos do Governo Federal estariam inadimplentes. Um único estado estaria devendo 300 bilhões de cruzeiros. A CEF se nega a dar os dados ao Conselho Curador. Já chegou a alegar, informalmente, sigilo bancário. Isto enseja uma análise mais cuidadosa e urgente do real montante destes débitos para a definição igualmente urgente dos critérios na negociação. É preciso buscar critérios que levem ao pagamento dos débitos, à produção de obras sociais também pelo poder público, à eliminação de injunções políticas na flexibilização das condições de negociação e evitar a total privatização do uso de recursos que são subsidiados pelo trabalhador. O primeiro passo seria reconhecer a realidade dos débitos e das renegociações já feitas. Imediatamente depois definir critérios e contingenciamentos.

Se a CEF tivesse cumprido a Resolução nº 13 do Conselho Curador do CGFS ou respondido a pedido formal de informação pela bancada dos trabalhadores em 14-12-90, talvez já tivéssemos decidido as medidas a serem tomadas.

e. Porpostas Ministério da Ação Social unificação dos programas de habitação popular.

MAS apresenta proposta de reformulação dos programas de aplicação, reduzindo-os de quatorze para três.

1 — PRODURB- HABITAÇÃO

Programa de Urbanização de áreas, regularização fundiária e lotes urbanizados com financiamentos concedidos para o poder público ou seus órgãos, no montante de 4,31% dos recursos disponíveis. Não há alteração no disposto atualmente. Questiona-se as taxas de juros hoje previsto para este programa.

2 — PROHAP — Programa de Habitação Popular

Simplifica na unificação de doze programas em um. Por outro lado retira da alçada do FGTS a apreciação do atual conjunto de programas que possivelmente se constituirão em subprogramas com diretrizes definidas pelo MAS. Na forma proposta um programa como o PAIH poderá ser lançado como um subprograma do Prohab, sem apreciação do Conselho Curador, que fixa somente o teto limite de financiamento, e respectivas faixas de venda e valores de financiamento.

Hoje existe um percentual previsto para aplicação no setor público e privado. Pela nova proposta o Conselho Curador deixa a possibilidade dos recursos serem todos aplicados diretamente através do setor privado

que, como já foi dito, não se submete a qualquer tipo de licitação.

— Se aprovada a proposta, ainda que com alteração, deverá o Conselho estabelecer que o MAS, na elaboração de normas gerais e nas suas alterações e na composição de eventuais subprogramas, deverá ouvir representantes técnicos dos membros do conselho, que os manterão informados a respeito. Podendo estes, então, decidir pela apreciação no próprio Conselho Curador. Deverá remeter bimestralmente, aos membros do Conselho, relatórios por estado, dos projetos apresentados e os contratos em cada modalidade.

3 — PEP — Plano Empresário Popular

Propõe a CEF e o MAS a alteração da Resolução nº 12/90 do CCFGTS, ampliando o limite de avaliação para 3.500 "VRF" na entrega da proposta ficando o valor de financiamento limitado a 2.800 "VRF", com comercialização a preço de mercado.

Propõe ainda ampliar o prazo de experiência em um ano, para dez/92, ampliando também a alocação de recursos para este plano, de 4,2 para 8,5% dos recursos globais para aplicação, assegurando para ele 40% das disponibilidades das faixas III e IV, que financiam para quem ganha de 5 a 8 e de 8 a 12 salários mínimos com limites de financiamento de 1.100 a 1.750 e de 1.750 a 2.800 "VRF". A proposta da bancada dos trabalhadores é de manter as diretrizes já dispostas na Resolução nº 12/90 e somente depois de passar por uma avaliação prevista para dez/91 é que se discutiria sua manutenção e eventual ampliação.

O fato dos imóveis serem vendidos a preço de mercado descaracteriza o objeto de uso social dos recursos do FGTS passando a atender famílias com salário acima de 12 salários mínimos, razão pela qual a experiência deve ser melhor avaliada, sem alterar os parâmetros hoje fixados.

Norma Geral — diretrizes

Deve o Conselho Curador dar diretrizes no sentido de que MAS estabeleça modelos indutores que levem os agentes promotores e financeiros a operarem nas diversas faixas de financiamento de acordo com as disponibilidades e prioridades definidas pelo Conselho.

Entre as diretrizes deve constar a fixação de que pelo menos 40% dos recursos líquidos do FGTS, sejam aplicados dentro do 1º semestre de cada ano, em todas as unidades da Federação, conforme disposto na Resolução 25/90. O Não cumprimento deverá ser objeto de informações ao Conselho, detalhando os motivos e as medidas tomadas para solução.

Deve ainda o Conselho estabelecer que as contingências para os agentes promotores e financeiros deverá beneficiar, direta ou indiretamente os mutuários finais ou a gestão financeira do FGTS.

f) Critério de distribuição de recursos entre os municípios.

A Resolução nº 9/90 estabeleceu critérios para distribuição dos recursos do FGTS entre as unidades da Federação o que se constitui

um grande avanço na busca de mecanismos justos na alocação dos recursos. A proposta agora visa ampliar esta experiência para a definição de critérios para distribuição dos recursos entre os municípios de cada estado, de tal modo que se elimine grandes distorções no volume de aplicação em algumas regiões do estado em detrimento de outras, às vezes com maior déficit.

Entre os parâmetros propostos pela bancada dos trabalhadores, está a consideração da demanda habitacional e o déficit de serviços água e esgoto, aferidos por instrumentos confiáveis, arrecadação líquida mensal das contribuições do FGTS no município, índice da população favela e de subabitação, população urbana e rural, volume de financiamentos aplicados nos últimos anos nos municípios, com recursos do FGTS e governamentais. O entendimento é que deve o Conselho Curador deliberar critérios gerais e que os critérios mais específicos sejam definidos no âmbito de cada estado, através de um Conselho Estadual, autônomo, composto por representantes dos três níveis de governos e de entidades da sociedade civil.

g) Critérios para aprovação de pedidos de empréstimos.

Do mesmo modo que o item anterior, a proposta visa a definição de critérios objetivos para eleição dos projetos a serem contratados.

O montante de recursos disponíveis, normalmente não são suficientes para atender os vários pedidos de empréstimos razão pela qual a necessidade de fixação de critérios para prioridade na contratação.

Entre os parâmetros propostos pela Bancada dos Trabalhadores está a prioridade para projetos que nasçam da iniciativa dos beneficiários finais, através de sindicatos, associações ou cooperativa, projetos que priorizem o atendimento das faixas de mais baixa renda, respeitando o plano de metas físicas; projetos que aproveitem áreas adquiridas com recursos do FGTS, de propriedade do poder público ou doadas para o empreendimento; que destinam-se a municípios que estejam em situação regular com seus compromissos com o Fundo.

A exemplo da proposta anterior, caberia ao Conselho Curador a fixação de critérios gerais e que os específicos sejam definidos por um Conselho Estadual.

h) Comissão para levantamento de dados.

Foi constituída uma Comissão composta de representante dos Trabalhadores e dos Empregadores para, junto com suas assessorias técnicas, promover levantamento de informações junto à CEF quanto ao gerenciamento dos recursos do FGTS podendo, se preciso, se utilizar de empresa especializada para coleta das informações que necessitar. A Comissão encaminhou relação de itens a CEF responder. Depois de muita cobrança, dois meses depois a CEF respondeu parcialmente a dez itens deixando os demais sem resposta. Pretende a bancada buscar outras vias, até mesmo a judicial, para obter os dados que vem solicitando à CEF.

3.3. Propostas concretas sobre condições de aplicação dos recursos

A Bancada dos Trabalhadores tem recebido sugestões no sentido de encaminhar através do Conselho Curador, alterações em procedimentos hoje em vigor. Tais sugestões, algumas das quais relacionados a seguir, estão sendo trabalhadas no sentido de se viabilizar seu encaminhamento e apreciação pelo Conselho Curador.

1 — Prohap comunidade: previsão em Resolução do CCFGTS, da Instituição do Prohap Comunidade. Através desta modalidade de financiamento, a própria comunidade, organizada em associações, sindicatos, etc, obtém diretamente os recursos do FGTS para executar seus projetos de habitação, reformas, ampliação e outras modalidades previstas, reduzindo-se assim o custo final das obras em função da organização comunitária no desenvolvimento da obra.

2 — Taxas de juros dos Financiamentos: a remuneração das contas do FGTS, as despesas com tarifas bancárias, taxas do agente operador e outros encargos do Fundo definem os parâmetros que devem ser atribuídos aos, percentuais das taxas de juros dos contratos de empréstimos e financiamentos. Mesmo conhecendo estes aspectos considera-se a diferença muito grande entre os 3% a.a. que remunera as contas do FGTS, com 6,82% que é a rentabilidade média prevista no plano de Metas Físicas para 1991. Propôs-se estudos visando reduzir os custos operacionais da gestão dos recursos, bem como diminuir as diversas taxas incidentes nos financiamentos que encarecem o custo final dos empreendimentos. Além dos encargos hoje existentes, a isenção de impostos, revisão dos custos cartoriais e custos de projetos, são alguns dos itens relacionados como passíveis de contribuir com a redução dos custos dos empreendimentos e, conseqüentemente, das prestações que serão cobradas e da renda que será exigida dos beneficiários finais.

3 — Conselhos Estaduais de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura Democratização na definição das prioridades regionais: Além da definição de critérios técnicos para a alocação de recursos a nível regional, como já foi anteriormente explicitado, debate-se com insistência cada vez maior a necessidade da constituição de instâncias estaduais e até municipais para discussão e definição da política de aplicação dos recursos disponíveis, no estado e no município, nas áreas da habitação, saneamento e infra-estrutura.

Hoje, a decisão pela construção de um conjunto habitacional, se será do tipo convencional, por mutirão, por sistema de auto-construção, se será lote urbanizado, se será com ou sem asfalto, se dotado ou não de equipamentos comunitários, a localização do empreendimento, enfim, todos os aspectos que giram em torno da questão habitacional por exemplo, são decididas por poucas pessoas, ao sabor das circunstâncias, das oportunidades, dos interesses muitas vezes duvidosos, que acabam por colocar a população de-

mandatária a mercê de referidas injunções sem alternativa que não a elas se submetem.

Não se pode igualmente admitir que se mantenha a definição de programas de construção civil a nível nacional, sem se levar em consideração as peculiaridades regionais, quer quanto ao aspecto cultural da moradia propriamente dita, quer quanto ao aspecto sócio-econômico da população.

A criação de Conselhos Estaduais de Habitação e, posteriormente, da mesma instância a nível municipal, propiciará a ampliação a setores da sociedade, da discussão de programas adequados a cada realidade, o apontamento das prioridades, das características dos projetos, da sua localização e muitos outros aspectos, inclusive quanto a busca e alocação e outras fontes alternativas de recursos além do FGTS, sem falar na transparência, cada vez mais necessária, no se lidar com recursos de terceiros.

A Bancada dos Trabalhadores no Conselho Curador do FGTS continua a disposição para receber sugestões e debatê-las, buscando o aperfeiçoamento na administração dos recursos do Fundo de Garantia.

4. RELATÓRIO DO PLANO INICIAL DE AÇÃO DA BANCADA DOS TRABALHADORES

Cientes das inúmeras limitações do sistema, ao assumir o mandato do Conselho Curador do FGTS, a bancada traçou um plano mínimo de ação, pautados basicamente em quatro pontos:

1º promover:

a) mudanças estruturais na sistemática de participação da sociedade no conselho;

b) revisão e adequação dos recursos.

Esta iniciativa implicaria, como ainda implica, em acúmulo de forças para subsidiar iniciativas legislativas no Congresso Nacional.

2º Reforçar, ampliar e viabilizar nossa concepção mesmo dentro dos limites estruturais do sistema.

Neste aspecto, dois aumentos particularmente oportunos:

A elaboração do Decreto Regulamentador da Lei do FGTS e do Regimento Interno do Conselho Interno do Conselho Curador.

3º Articular atuação unitária da bancada dos trabalhadores.

O que foi conseguido como demonstra este relatório.

4º Formular um sistema rigoroso de fiscalização e de controle do fluxo de caixa.

Nossa primeira iniciativa foi convidar setores interessados diretamente na questão habitacional popular, para uma atuação conjunta da bancada dos trabalhadores e das áreas de habitação, saneamento básico e infra-estrutura.

Contamos, desde o início com a participação da Assoc. Bras. Cohabs, da Assoc. Bras. das Emp. Púb. Municipais de Saneamento Básico, do Dieese e das Ss. Ms. de Habitação de São Paulo e de Santos.

Houve dificuldades, ainda persistentes, de trazer a participação dos movimentos de mo-

radia popular através de representação nacional.

Constitui-se; assim, um fórum mínimo de discussão que subsidiaria nossa representação no Conselho.

Por proposta nossa, introduziu-se no Dec. Reg. da Lei do FGTS uma sistemática de trabalho envolvendo a participação oficial de grupos técnicos e de assessoramento que nos permitiu, na prática, ampliar a participação de setores e entidades da sociedade nas discussões do Conselho.

Hoje contamos com a participação oficial a nível técnico da ABC e do Dieese e, esporadicamente, da AB/Saneamento Básico e da Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo.

A participação de uma entidade nacional de representação dos movimentos populares ainda não foi viabilizada.

Tal discussão, mesmo dentro dos limites já mencionados, permitiu concretizar um pouco nossa concepção de ter um organismo voltado para fortalecer e ser fortalecido pela sociedade civil organizada.

Em relação à montagem de um rigoroso sistema de controle do fluxo de caixa, ou seja, entrada e saída dos recursos, aliamos esta preocupação àquela de fortalecimento da sociedade civil.

Partindo do princípio de que o melhor fiscal é o maior interessado, defendemos a tese de que o trabalhador deveria ser o principal fiscal da arrecadação dos recursos.

Como não detêm informações precisas e instrumentos eficazes, as entidades sindicais deveriam atuar em seu nome.

Propusemos e foi embutido no Decreto Regulamentador da Lei do FGTS, artigo que assegurava ao trabalhador o direito de receber bimestralmente, informações sobre o saldo e depósitos do FGTS em sua conta vinculada.

A garantia de recebimento bimensal direto e dos extratos dos depósitos do FGTS por parte dos trabalhadores significou uma conquista que, contudo, encontra-se ameaçada. Nova proposta de mudança, de setores do governo, da Lei do FGTS da CEF pretende restabelecer a sistemática de extrato semestral, o que estimula a fraude nos recolhimentos "judiciários".

Também por proposta nossa, em outro artigo do mesmo decreto, garantiu-se a faculdade das entidades sindicais de representarem os trabalhadores independentemente de instrumento de procuração, junto ao empregador, ao banco depositário ou ao órgão gestor, para obtenção de informações relativas ao FGTS.

Que seja do nosso conhecimento foi a única ocasião em que as entidades sindicais detiveram tal prerrogativa legal.

Contudo, a alegria durou pouco. Ou seja, o tempo de vigência do Dec. Reg. anterior ao atual. Neste, o atual Presidente da República suprimiu a prerrogativa de representação o "independentemente de instrumento de procuração", para alegria dos sonegadores

e fraudadores da legislação do trabalho do FGTS e da Previdência Social.

No concernente à gestão financeira interna dos recursos, a nível da CEF propunhamos a revisão e substituição do Plano de Contas do FGTS. Aprovamos no CC as orientações contidas no relatório do TCU resultantes da auditoria contábil realizada sobre as contas do FGTS, solicitada pelo então Deputado Lula da Silva.

A principal orientação do TCU ia no sentido de se adotar novo plano contábil. Constituímos grupos técnicos e o Conselho Curador aprovou novo Plano de Contas do FGTS, nos moldes do indicado pelo TCU, capaz de assegurar transparência, agilização, acesso à informações e controle mais eficiente da aplicação dos recursos.

Por fim, no que concerne à alocação de recursos e fiscalização dos investimentos finais realizados adotamos a seguinte posição: buscar o estabelecimento de critérios objetivos e científicos para se efetivar a macro distribuição de recursos a nível dos estados.

Esta preocupação foi sanada pela edição da Resolução nº 9/90, de 5-3-90, que estabelece critérios como a capacidade de arrecadação e mensuração da demanda habitacional, vinculando a destinação dos recursos a cada Estado ao percentual nela fixado.

Com relação à subdistribuição dos recursos a nível de cada estado e dos municípios e à fiscalização da alocação real dos investimentos, não haveria outro caminho senão promover a descentralização do Conselho a nível dos estados, municípios e comunidades e fortalecer a representação social dentro do sistema, em todas as suas instâncias.

Tais propostas, a bancada dos trabalhadores incorporou desde o início dos trabalhos daquele órgão e concentra todos os seus esforços no sentido de vê-las aprovadas e cumpridas.

A segunda parte da avaliação da bancada dos trabalhadores sobre o funcionamento do Conselho Curador e análises de suas propostas encontram-se no item seguinte deste relatório.

5. RELATÓRIO E AVALIAÇÃO POLÍTICA DO INSTITUTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

O Sistema Financeiro de Habitação padece de duas contradições básicas. Uma refere-se à natureza dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Outra diz respeito à indefinição do papel do Conselho Curador do FGTS.

5.1. A natureza dos recursos

O FGTS é um recurso de natureza hídrica, isto é, destina-se a vários objetivos concomitantes e concorrentes, trazendo, em sua essência, contradições estruturais que podem acentuar-se dependendo da conjuntura econômica e social do país.

O quadro de penúria social em que nos encontramos, a escassez e a má administração dos recursos públicos e a ganância do poder econômico levam a que os recursos

do FGTS sejam destinados, explicita ou implicitamente, ao menos a três finalidades distintas, a saber:

PRIMEIRA FINALIDADE: EXTINÇÃO DA ESTABILIDADE DO EMPREGO E REDUÇÃO SUBSTANCIAL NO VALOR DAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS.

O objetivo político central a ser alcançado quando da criação do FGTS, em 1966, foi o de viabilizar a rotatividade e, conseqüentemente, o barateamento da mão-de-obra assalariada, proporcionando o fim da estabilidade no emprego e a redução substancial do valor das multas indenizatórias por rescisões contratuais do trabalho sem justo motivo.

O pagamento de um salário por ano de serviço prestado, a título de verba indenizatória devida nas rescisões contratuais sem justa causa — mecanismo na prática revogado pela lei do FGTS — se não era o ideal para os trabalhadores, com certeza era muito mais eficaz, como mecanismo coibitivo de dispensas imotivadas abusivas, do que um depósito prévio e parcelado, acompanhado de multa irrisória representados pelo FGTS (multa de 10% sobre os depósitos, até 1989 e 40% sobre os depósitos após esta data).

Ora a indenização e multa rescisórias deveriam significar, de fato e de direito, obstáculo concreto, para as empresas, exatamente para que não encontrassem na demissão pura e simples de trabalhadores a solução fácil para superarem eventuais dificuldades econômicas, ou ainda, para aumentarem de forma exorbitante, suas abusivas taxas de lucro.

O retrocesso perpetrado pela lei do FGTS, teve e tem o significado de impor ao trabalhador as ferramentas necessárias para que construam a guilhotina a ser utilizada por seus algozes. Esta "dádiva". É apresentada como mais um recurso social advindo do poder econômico e incorporado ao patrimônio jurídico-trabalhista dos assalariados.

Afora o aspecto econômico, dada a vulnerabilidade a que expõe os trabalhadores, o sistema minaria sua resistência e, a par de outros instrumentos repressivos, servia ao propósito de manietar o movimento sindical e social dos assalariados.

Isto tudo a um custo zero para as empresas que, no curto prazo, deixaram de arcar com indenizações por tempo de serviço — em média muito mais elevada — e, no longo prazo aumentaram enormemente sua lucratividade, face ao arrocho salarial estimulado inclusive pela rotatividade de emprego. Sem contar com as benesses que o novo sistema proporcionaria ao setor financeiro, as falcatruas e o clientelismo político praticados pelos governantes na gestão desses recursos.

Registradas estas considerações preliminares, pode-se concluir que, política e juridicamente o FGTS integra o aspecto trabalhista-sindical dos assalariados. Sua primeira finalidade foi a de revogar o instituto da estabilidade no emprego e ser utilizado como substitutivo à indenização por dispensa imotivada, estipulada na CLT.

Segunda Finalidade: "Salário Desemprego"

Considerando a inexistência até há bem pouco tempo e a incosistência dos benefícios sociais destinados a assegurar a sobrevivência dos trabalhadores quando desempregados, o FGTS contém, implicitamente, no conceito geral dos assalariados, caráter assistencial de "salário desemprego".

Dado o grau de miserabilidade e de indignidade a que são submetidos os trabalhadores, o FGTS cumpriu — e de forma distorcida cumpre este papel — juntamente com o aviso prévio por tempo de serviço (um salário) e demais verbas rescisórias do contrato de trabalho. Para o "salário desemprego" estipulado na Lei nº 8.019/90 — os recursos advêm do "fundo de amparo aos trabalhadores — FAT", constituído por recursos do PIS-PASEP e Finsocial.

Terceira Finalidade: Recurso Destinado à Habitação Popular

O FGTS constitui quase que exclusivamente a única fonte de recursos destinados à habitação popular, dada a penúria dos recursos orçamentários destinados a este fim, sendo esta uma de suas finalidades legais explícitas.

Conclusões preliminares

O recolhimento de oito pontos percentuais, calculados sobre a folha de pagamento dos assalariados — somados a outros encargos sociais com destinação diversificada — considerando-se, em contrapartida, as altas taxas de lucro e a baixa participação dos salários na renda nacional, são insuficientes para custear as demandas sociais no que se refere:

- a) direitos trabalhistas essenciais a qualquer país que pretenda ingressar na civilização pois, necessários para manter o equilíbrio mínimo entre capital e trabalho e garantir a sobrevivência dos trabalhadores;
- b) às garantias contra as vicissitudes econômicas geradoras do desemprego;
- c) a quota de responsabilidade do poder econômico no custeio à demanda habitacional, consequência, em última análise, de baixa remuneração a com a qual retribui a força de trabalho.

Contradições básicas

Afora a escassez e insuficiência provocadas pelo fato de se dividir um recurso para custear mais de uma necessidade básica da população, não é difícil perceber as consequências e as contradições proporcionadas por este hibridismo. Veja-se:

- a) Na condição de titular de um direito trabalhista interessa, em tese ao trabalhador, a maior remuneração possível dos recursos depositados em sua conta vinculada.

Ocorre que a maior remuneração do dinheiro resulta em elevação substancial da prestação da "casa própria" tornando, por consequência, o empréstimo inacessível ao mesmo trabalhador, agora na condição de tomador do empréstimo.

Acontece que o recurso mal remunerado inviabiliza o atendimento às demandas de ca-

ráter trabalhista e assistencial por que deixa de responder às necessidades do trabalhador desempregado e torna a multa de 40% sobre os depósitos "fundários" e a "indenização por tempo de serviço" irrisórios.

Ressalte-se, todavia, que a ganância foi tamanha nas últimas décadas que não ocorreu nenhuma coisa nem outra. Ou seja, o recurso foi mal remunerado e os custos administrativos somados aos benefícios proporcionados ao setor financeiro, às falcaturas e distorções do sistema e à perda do poder aquisitivo dos assalariados, fizeram com que os financiamentos se tornassem inacessíveis ao trabalhador.

b) Outra contradição básica do sistema reside no fato de que em período de desemprego e de redução da atividade econômica, ou seja, de grande número de demissões imotivadas e não abertura de novos postos de trabalho, ocorre significativa evasão de recursos e queda brusca de arrecadação. Estes fatores dificultam excessivamente a formulação, planejamento e execução de políticas habitacionais populares, sustentadas que são quase que exclusivamente por esta fonte de recursos.

c) Para agravar ainda mais o quadro, este tipo de recurso padece do mesmo mal que assola os demais direitos trabalhistas, qual seja, a fraude praticada em larguíssima escala contra esses direitos pelas empresas.

Dados do IBGE obtidos na última Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios, publicados em novembro de 1990 revelam que 41% dos homens, 45,9% das mulheres e 78% dos trabalhadores rurais trabalham sem registro em Carteira Profissional. Significa que mais da metade da população assalariada não goza dos mínimos direitos trabalhistas e estão fora do alcance de qualquer proteção sindical. Significa, também, que não há recolhimentos ao FGTS e à Previdência Social sobre essa enorme massa de salários, muito embora esses assalariados possam ser beneficiários de ambos os sistemas.

A brutal transferência de renda do trabalho para o capital, operada via a fraude trabalhista, constitui também elemento estrutural a ser considerado no debate pois, o poder econômico deixa de contribuir com elevada faixa de recursos habitacionais de sua competência.

Conclusões Referentes à Natureza dos Recursos

Os recursos emanados do FGTS, dadas as características e condições retratadas são insuficientes para custear as metas pretendidas pela sociedade e estabelecidas na lei pois:

- a) destinam-se concomitantemente a outras finalidades;
- b) sofrem diversas formas de evasão, sendo a mais importante a provocada pela fraude trabalhista;

c) não são reforçados via recursos orçamentários de União, estados e municípios;

d) Em face da magnitude da demanda habitacional, ainda que satisfeitas as condições anteriores, os recursos do FGTS seriam insuficientes para atender às necessidades sociais.

Contribuições e Propostas sobre a Questão dos Recursos

Na avaliação da bancada dos trabalhadores o caminho a ser percorrido para superar as dificuldades apontadas passa, necessariamente, por três pontes:

1ª **Fraude Trabalhista** — A sociedade brasileira deve dispor de instrumentos eficazes de defesa e de fiscalização de direitos. A fraude trabalhista além dos males que causa diretamente aos trabalhadores, provoca danos estruturais no sistema previdenciário e habitacional do País. A organização no local de trabalho e o fortalecimento das entidades sindicais, com garantias legais de acesso a informações relativas a folha de pagamento e aos descontos das contribuições sociais constitui necessidade imprescindível para se atingir este objetivo. Ressalte-se, todavia, com muita ênfase, que entendemos ser obrigação inapeável do Estado organizar e aparelhar sua máquina de arrecadação fiscal, ampliando o quadro e qualificando profissionais da área, além de informatizar e readequir procedimentos e infra-estrutura necessária para o desempenho dessa atribuição constitucional, ou seja, priorizar e garantir eficiência ao sistema de arrecadação fiscal. A lei deve garantir a prerrogativa das entidades sindicais de representarem os trabalhadores independentemente de instrumento de procuração, junto às empresas aos bancos depositários, e aos órgãos gestores e operadores, como condição essencial ao combate às fraudes na forma como estava previsto no Dec. Reg. da Lei do FGTS e que foi suprimido pelo Presidente da República.

2ª **Fonte de Recursos** — A sociedade deve garantir aos seus assalariados e camadas de baixa renda uma outra fonte de recursos específicos para habitação popular, afora eventuais recursos orçamentários e do FGTS.

Entendemos ser urgente a criação de um Fundo Nacional de Habitação, constituído com recursos orçamentários e de outras fontes além do FGTS.

Modelos de indução para investimentos nestes programas, por parte do empresariado e do Sistema Brasileiro de Poupança, são fundamentais, sem falar na necessidade de se fazer cumprir as normas de alocação de recursos hoje em vigor.

3ª **Definição de Prioridades** — A terceira ponte é a da reflexão e da decisão política no sentido de que os assalariados, através de suas entidades civis, deveriam buscar algumas definições básicas em relação ao FGTS.

Quanto às duas primeiras questões, parece-nos que há consenso dos setores majoritários da sociedade, com o mínimo de preocupação com a democracia real e com as questões sociais do País.

Contudo, a rediscussão do FGTS em toda sua complexidade ainda não se iniciou. É mais do que necessário e urgente que a sociedade brasileira, especialmente os assalariados, através das suas entidades civis, assumam a responsabilidade de redefinir as finalidades prioritárias visadas por este recurso.

É imprescindível que se tenha a coragem política de se cobrar do poder econômico a sua parcela de contribuição, face aos enormes benefícios que experimentou com a adoção deste sistema, imposto pela força bruta do regime militar.

Faz-se necessário discutir, por exemplo, a possibilidade de se estabelecer, nos institutos próprios do direito do trabalho os mecanismos coibitivos da dispensa imotivada que fossem, inclusive, mais eficazes que os existentes hoje, sem que se abrisse mão dos recolhimentos e da multa de 40% prevista na lei do FGTS que passariam a ser revertidos para um fundo habitacional. Poderia ser, por exemplo, a estipulação de indenizações variáveis segundo o porte das empresas, evitando-se uma sobrecarga para os segmentos das micro e pequenas empresas.

É também fundamental discutir o aprimoramento do instituto do salário desemprego, de forma que garantisse sobrevivência digna aos trabalhadores desempregados, sem os excessos burocráticos que, aliás, não dificultam a corrupção e com recursos geridos majoritariamente pelos trabalhadores e sociedade civil.

Assim, desde que assegurados estes direitos constitucionais na lei e na prática, através de estipulação de fontes específicas de recursos e sua gestão social, o FGTS poderia, deixar de ser utilizado para outras finalidades e assumir, de fato, o caráter de fundo social coletivo, especificamente destinado à habitação popular, ou seja, poder-se-ia constituir o Fundo de Garantia da Habitação Popular com gestão majoritária dos trabalhadores, empregadores e da sociedade civil organizada.

Esta proposição nos parece justa porque os trabalhadores também contribuiriam para a solução do problema habitacional, na medida em que os segmentos profissionais melhor remunerados, que equacionaram seu problema de moradia, não utilizariam mais este recurso para outras finalidades. Também, o sistema indenizatório, segundo o porte da empresa poderia preservar os segmentos micro/pequeno e média empresas, desestimulando a economia informal, a sonegação e a fraude trabalhista.

5.2. O Papel do Conselho Curador do FGTS.

A Constituição Federal, em seu art. 10, assegura "a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação".

A Lei nº 7.839, de 12 de outubro de 1989, alterada pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, ao recriar o Conselho Curador do FGTS pretendeu dotar a sociedade de um instrumento capaz de viabilizar sua participação na formulação da política habitacional brasileira custeada com recursos dos trabalhadores e de promover a fiscalização direta sobre a gestão dos recursos emanados do FGTS.

A forma concebida representou avanço significativo em relação ao Conselho Curador previsto na legislação anterior, porque ampliou a base de representação legítima dos trabalhadores (participação expressa das centrais sindicais) e do poder econômico, ampliando, ainda, o nível de competência legal do Conselho.

Assim agindo, o Poder Legislativo demonstrou intensão explícita de conceber um mecanismo democrático de intervenção da sociedade neste assunto, produzindo um instrumento concreto para a viabilização desta intervenção.

Formular e gerir democraticamente uma política habitacional para o País significa assegurar de forma absoluta o acesso a informações e transparência das discussões. Significa promover critérios e assegurar a participação na tomada das decisões dos diversos setores sociais com interesses efetivos no assunto.

Assim, a questão do método democrático, no nosso entendimento, é tão importante quanto a questão do conteúdo social que o sistema visa. Dada a fragilidade dos mecanismos de defesa dos segmentos sociais que se encontram marginalizados em nossa sociedade e que constituem, por definição legal, a razão de ser desse sistema habitacional, dada esta fragilidade, este objetivo final pode não ser alcançado. Isto porque os interesses que se interpõem no percurso para se atingir este objetivo têm poderes suficientes para provocar desvios de rota. Como demonstra, aliás, a experiência de mais de vinte anos do sistema habitacional no Brasil, onde o interesse fim jamais foi observado, privilegiando-se banqueiros, empreiteiros, governos e políticos clientelistas, e segmentos sociais com poder aquisitivo infinitamente superior àqueles visados pelo sistema. Deu no que todos conhecem.

Na avaliação da bancada dos trabalhadores no Conselho Curador, em que pesem as louváveis intenções do legislador, em revelar uma concepção democrática de gestão dos recursos públicos, estas intenções não foram, na sua plenitude, materializadas na lei. Ou seja, a forma de funcionamento do Conselho Curador pode inviabilizar esta pretensão, fazendo-se necessário promover aperfeiçoamentos legislativos.

A avaliação da experiência na participação neste colegiado em dois governos (Sarney e Collor de Mello) nos leva a constatar a vulnerabilidade da lei, no que se refere à definição básica quanto ao caráter do Conselho Curador: é um instrumento de decisão exclusivamente do Estado que ouve a sociedade quando e como quer, ou é um instrumento da sociedade para participar efetiva e diretamente do processo decisório.

É possível afirmar, com clareza cristalina, que o Conselho Curador experimentou, em seu curto período de existência, as duas concepções mencionadas, fato que revela a fragilidade da lei.

Período Sarney — 10/89 — 3/90

Sob a gestão da Ministra Dorothea Werneck, o Conselho Curador enfrentou temas

de enorme complexidade; trabalhou exaustivamente; adotou resoluções que deram mais consistência à concepção democrática de funcionamento do sistema; confrontou a ministra com ministros de concepções autoritárias do governo; rechaçou especialistas da prática cartorial e clientelista; estimulou iniciativas que visavam o fortalecimento e a participação da sociedade civil nas suas decisões etc..

Exemplos concretos da prática desta concepção podem ser encontrados em diversos procedimentos. Um deles foi a adoção da Resolução nº 9, que estipula critérios objetivos para a macrodistribuição dos recursos. Outro foi a possibilidade do conselho formular o decreto regulamentador, posteriormente aprovado pelo Presidente da República quase que na sua íntegra. A capacidade dos sindicatos representarem os trabalhadores junto às empresas, aos bancos depositários e ao órgão gestor, independentemente de instrumento de procuração, transformada em lei pelo decreto regulamentar da época, também é um exemplo significativo. Parênteses para denunciar a posterior revogação desta prerrogativa pelo Presidente Collor para a alegria dos fraudadores e sonegadores inclusive da Previdência Social. A intervenção direta de representantes de entidades da sociedade civil, interferindo concretamente nas decisões em curso, reforçam estes conceitos. São, pois, inúmeros os exemplos de um organismo que se dispunha a ser um instrumento concreto de agregação dos interesses da sociedade junto ao Estado; de relação interativa e complementar; de gestão transparente e democrática dos recursos públicos.

Contudo, dado que o governo da época não era homogêneo na sua composição, não se pode dizer que o conselho tenha funcionado de forma plenamente satisfatória. Este embate e esta contradição permitiram que se revelassem contradições e insuficiência da lei que não adequa o organismo com instrumentos concretos capazes de materializar a concepção democrática pretendida.

Não deixou de existir setores do Governo Sarney, no Conselho Curador, manipulando, distorcendo e sonegando informações, aliados a outros interessados em desprestigiar qualquer intervenção concreta das entidades civis. Foram grandes, pois, as dificuldades para fazer prevalecer o conceito da participação democrática; do caráter do conselho enquanto instrumento da sociedade e não de instrumento do estado para submeter a sociedade.

Período Collor de Mello — 3/90 — 3/91

A fragilidade da lei que permite ao Conselho Curador navegar em direções opostas às pretendidas pelo legislador mostrou-se fatal neste período de Governo Collor de Mello.

Os fatos e os exemplos concretos da performance dos representantes do Governo e da atuação dos órgãos de Estado (ministérios, CEF e Banco Central) falam por si. Detentores do aparelho burocrático, das informações essenciais, das torneiras pelas quais os recursos devem necessariamente fluir, o Go-

verno, na prática, tem inviabilizado o Conselho Curador na forma em que foi concebido.

Há arrogância e arbitrariedade em setores do Governo, especialmente àqueles ligados a sua área econômica. Objetivamente as atividades e os interesses dos setores econômicos representados no Conselho Curador do FGTS criam uma relação muito tênue de dependência com o Poder Executivo, tornando estes segmentos sensíveis às pressões governamentais. Estas condições permitem, de certa forma, ao Governo, atuar como "rolo compressor" dentro do Conselho.

Desde a postura de intolerância ao debate e às iniciativas de fortalecimento da participação de sociedade civil; a busca apenas da formalização de decisões adotadas internamente; o descaso diante das solicitações de conselheiros e o descumprimento vergonhoso de decisões importantes do conselho revelam uma concepção em que o Governo busca instrumentalizar o colegiado como mecanismo de chancela, de legitimação ou de simples legalização das decisões palacianas. Ou seja, uma concepção de conselho enquanto instrumento de formalização das decisões internas do Governo.

É possível verificar no mapa de análises da aplicabilidade das resoluções do Conselho Curador procedimentos que ratificam esta avaliação.

E não são poucos os exemplos. Vejamos alguns: não realização de reuniões ordinárias no prazo previsto na lei; não apresentação de balanços financeiros no prazo legal; sonegação de informações solicitadas por conselheiros, bloqueio dos recursos do FGTS considerados cruzados novos mas remunerados à base de 3% ao ano e não 6% como todos os ativos financeiros considerados cruzados novos; aprovação do plano plurianual sem discussão prévia etc.

Conclusões relativas ao Conselho Curador

Pelo que foi exposto, é possível constatar deficiências estruturais na formulação e no funcionamento do Conselho Curador, decorrentes de vários fatores, que colocam em risco ou inviabilizam a concretização dos objetivos pretendidos pelo legislador, cujo saneamento torna-se imprescindível para revigorar e impedir a morte prematura do organismo. As principais são as seguintes, resumidamente:

- insuficiência e asfixia da base de representação social, ou seja, ausência de importantes segmentos com interesses na questão habitacional;
- centralização excessiva de poder do Governo Federal;
- centralização excessiva de atribuição do próprio Conselho Curador, que deixa de considerar com a devida ênfase as condições especificadas de cada região, além de inviabilizar a pressão social sobre autoridades locais;
- ausência de mecanismos eficazes e de instrumentos técnicos de controle e de fiscalização por parte do conselho e da sociedade civil.

Contribuições e propostas sobre o Conselho Curador

A bancada dos trabalhadores entende que estas deficiências podem ser sanadas adotando-se as seguintes iniciativas:

- 1 — Ampliação da base de representação social no conselho, assegurando-se assento para um representante de cada um dos seguintes segmentos:
 - a) dos movimentos populares por moradia a nível nacional;
 - b) da Associação Brasileira das Empresas Públicas Municipais de Saneamento Básico;
 - c) da Associação Brasileira de COHAB;
 - d) do Instituto dos Economistas do Brasil;
 - e) do Dieese;
 - f) do Instituto dos Arquitetos do Brasil;
 - g) do Instituto de Engenharia do Brasil.

2 — Descentralização do Conselho Curador, reformulando-se o sistema para dotá-lo de um Conselho Federal e Conselhos Estaduais e Municipais para cidades de porte médio/grande.

3 — Viabilização de instrumentos que assegurem o acesso e o controle de informações por parte dos conselheiros, promovendo-se, a título de apoio técnico para o cumprimento da obrigação legal de exercer a fiscalização junto ao Poder Executivo, a constituição de Auditoria Técnica Permanente por cessão e empréstimo de auditores e fiscais, dois de cada um dos seguintes órgãos: Receita Federal, Trabalho e/ou Previdência Social e, havendo concordância, do Tribunal de Contas da União.

6. CONCLUSÃO POLÍTICA SOBRE O TEMA

As entidades sindicais representadas no Conselho Curador do FGTS entendem que a construção de uma sociedade efetivamente democrática e justa do ponto de vista econômico-social passa pela necessidade de se criar mecanismos de autodefesa, de intervenção, de fiscalização e de controle do Estado e da gestão dos recursos públicos. Ou seja, é imprescindível que a própria sociedade construa instrumentos de participação direta, com os quais possa materializar sua relação no processo decisório dos assuntos prioritários e de interesse fundamental para a cidadania.

Criar organismos colegiados onde a sociedade civil tenha direito a voz, voto e poder real de decisão, constitui, pois, condição essencial para a construção da democracia com justiça social. Contudo, dada a fragilidade e tradição política autoritária em nosso País, iniciativas desse tipo podem ser facilmente manipuladas com fins demagógicos, onde, sob a aparência de procedimentos democráticos, busca-se legitimação para decisões adotadas de forma autoritária. Tais procedimentos provocam, em curtíssimo prazo, o esvaziamento desses organismos, como ocorreu, de fato, com o anterior Conselho Curador do FGTS de 1966.

É neste sentido que a bancada dos trabalhadores faz um alerta à sociedade. Consta-se, na prática, um processo de esvaziamento do Conselho Curador do FGTS, demonstrado especialmente pela postura do Gover-

no. Esta afirmação está galgada em todo o relatório apresentado, com destaque para as seguintes práticas:

- sonegação permanente de informação aos conselheiros;
- aprovação de materiais desconsiderando-se o necessário processo de discussão;
- descumprimento das leis e de resoluções do conselho;
- sobreposição de interesse de outra natureza sobre os interesses do FGTS;
- insuficiência e adiamentos constantes de reuniões.

Ressalte-se, quanto a esta questão, que diante das avaliações da bancada sobre a possibilidade do descumprimento de obrigações legais por parte dos órgãos gestor e operador, foram constituídos pelos representantes dos trabalhadores, advogados para a adoção de medidas judiciais competentes, inclusive para solicitação de inquérito e de providências da Procuradoria-Geral da República.

É, pois, com estas preocupações que concluímos o presente trabalho. Com a preocupação diante do impasse que em nosso entendimento está representado, por um lado, pela possibilidade de esvaziamento do Conselho Curador e, por outro, pela necessidade de aperfeiçoamento e adequação da lei. Resolver, de forma favorável, este impasse, significa reforçar uma concepção de democracia em que a participação da sociedade civil de forma permanente no processo político de tomada de decisões venha a ser tão importante quanto o ato de eleger livremente seus representantes.

7. NOTAS E ESCLARECIMENTOS FINAIS

1. Este trabalho resulta do consenso por parte da bancada dos trabalhadores sobre as análises das dificuldades, o teor das denúncias e sobre os conceitos emitidos, tendo sido coordenado e redigido pelo representante da Central Única dos Trabalhadores no Conselho Curador do FGTS.

2. Registramos nossos agradecimentos a todos os que contribuíram (e que se espera continuem a contribuir) nos trabalhos de assessoria à bancada, especialmente aos que atuaram e atuam, voluntariamente, nos grupos técnicos, de importância capital para nossa bancada. Agradecimentos extensivos à Meiriane Nunes Amaro, Secretária Executiva do Conselho Curador no período de 1/90 a 2/91, e a todos os integrantes da Secretaria Executiva do colegiado.

3. Agradecimentos especiais ao Sr. Edson Ortega Marques que, por gentileza da Associação Brasileira das COHAB assessoria a bancada dos trabalhadores, e a quem se credita a compilação e a redação dos dados e da parte técnica contidos neste relatório, e a Lucy Mary Koto Uemura, da Secretaria de Política Sindical da CUT, pelos trabalhos de digitação.

Bancada dos Trabalhadores do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

IDENTIFICAÇÃO

NUMERO NA ORIGEM : PL. 07658/1986 PROJETO DE LEI (CD)
 ORGAO DE ORIGEM : CAMARA DOS DEPUTADOS 02 06 1986
 CAMARA : PL. 07658/1986
 AUTOR : DEPUTADO E. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY. PT SP
 MENTA : OBRIGA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS A DIVULGAR AS CONCESSÕES
 DE CREDITO SUBSIDIADO.
 INDEXAÇÃO : NORMAS, OBRIGATORIEDADE, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DIVULGAÇÃO, (CD),
 FIXAÇÃO, LOCAL, PUBLICO, RELAÇÃO, CONCESSÃO, FINANCIAMENTO,
 SUBSÍDIO, DEFINIÇÃO, BANCO CENTRAL DO BRASIL, CREDITOS, SUBSÍDIOS.
 ESPALHO INICIAL
 (CD) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA (CCJ)
 (CD) COM. ECONOMIA IND. E COMÉRCIO (CEIC)
 (CD) COM. DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA (CC)

ÚLTIMA AÇÃO

ARGUO ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE
 17 12 1990 (SF) MESA DIRETORA
 ARQUIVADO NOS TERMOS DO ARTIGO 333 DO REGIMENTO INTERNO
 DO SENADO FEDERAL.

RAMIFICAÇÃO

15 05 1986 (CD) PLENARIO (PLEN)
 APRESENTAÇÃO DO PROJETO PELO DEP EDUARDO MATARAZZO
 SUPPLY.
 DCN1 16 05 86 PAG 3968 COL 03.
 02 06 1986 (CD) MESA DIRETORA
 DESPACHO A CCJ, CEIC E CCI.
 21 05 1986 (CD) PLENARIO (PLEN)
 LEITURA E PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA.
 DCN1 21 05 86 PAG 4347 COL 03.
 18 06 1986 (CD) PLENARIO (PLEN)
 APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO DOS DEPUTADOS RIMENTA DA VEIGA, LÍDER
 DO PSD; JOSE LOURENÇO, LÍDER DO PFL; AMARAL NETTO, LÍDER
 DO PSD; GASTONE RIGHI, LÍDER DO PTB; MATHEUS SCHMIDT,
 LÍDER DO PDT E IRMA PASSONI, LÍDER DO PT, DE URGÊNCIA
 PARA ESTE PROJETO.
 DCN1 19 06 86 PAG 6264 COL 03.
 14 06 1986 ERRATA: DCN1 02 12 86 PAG 11243 COL 01.
 (CD) PLENARIO (PLEN)
 LEITURA E PUBLICAÇÃO, PENSANTE DE PARECERES DA CCJ, CEIC
 E CCI.
 PRONTO PARA A ORDEM DO DIA. PL. 7658/86.
 19 06 1986 (CD) PLENARIO (PLEN)
 DISCUSSÃO ÚNICA.
 DESIGNAÇÃO DO DEP NILSON GIBSON PARA PROFERIR PARECER EM
 SUBSTITUIÇÃO A CCJ, QUE CONCLUI PELA CONSTITUCIONALIDADE,
 JURISDICÇÃO E TÉCNICA LEGISLATIVA.
 DESIGNAÇÃO DO DEP VIRGÍLIO DE SENNA PARA PROFERIR
 PARECER EM SUBSTITUIÇÃO A CEIC, QUE CONCLUI PELA
 APROVAÇÃO.
 DESIGNAÇÃO DO DEP BÉTE MENDES PARA PROFERIR PARECER EM
 SUBSTITUIÇÃO A CCI, QUE CONCLUI PELA APROVAÇÃO.
 ENCERRADA A DISCUSSÃO.
 APROVAÇÃO DO PROJETO.
 DCN1 20 06 86 PAG 6331 COL 01.
 19 06 1986 (CD) MESA DIRETORA
 DESPACHO A REDAÇÃO FINAL.
 DCN1 20 06 86 PAG 6331 COL 01.
 20 06 1986 (CD) COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)
 APROVAÇÃO UNÂNIME DA REDAÇÃO FINAL OFERECIDA PELO
 RELATOR, DEP FLAVIO MARCELLO.
 24 06 1986 (CD) PLENARIO (PLEN)
 APROVAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL.
 24 06 1986 (CD) MESA DIRETORA
 DESPACHO AO SENADO FEDERAL. PL. 7658-A/86.
 DCN1 25 06 86 PAG 6574 COL 01.
 30 06 1986 (CD) MESA DIRETORA
 REMESSA AO SF, PELO OF 248/86.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem a Câmara dos Deputados não conseguiu chegar a um acordo sobre a propositura atinente ao aumento do funcionalismo civil e militar, no que concerne ao que vence mensalmente. E hoje anuncia-se que ante a existência da relevância e da urgência virá uma medida provisória para tratar deste assunto.

Acho justo que o Presidente se socorra da medida provisória quanto a isto, mas não há a negar que a propositura governamental também chegou muito tarde ao Congresso Nacional. E não há de se querer impedir, no âmbito da Câmara Baixa do País, o debate daquilo que é questionado. Inclusive, eu soube ontem que a Câmara tinha uma tendência de dar um percentual único de aumento a todos os servidores, porque este é o tratamento autorizado pela Constituição Federal.

O Governo propôs um aumento diferenciado, que inclusive dificulta até sabermos qual o percentual realmente ofertado. A média desse percentual está sendo difícil de ser alcançada pelos matemáticos, inclusive por aqueles que calculam os acertadores da loteria esportiva.

A dificuldade é grande porque o Governo montou uma verdadeira parafernália, mas tudo no intuito de, mais uma vez, criar problemas para o seu funcionalismo, seja civil, seja militar.

Há, também, embutida na proposta do Governo, a intenção de desmontar a universidade brasileira, uma vez que, sem explicações razoáveis, funcionários das universidades, inclusive seus professores, estão excluídos da concessão de qualquer aumento.

Quem conhece a universidade brasileira, sabe como isso é realmente drástico. Os professores ganham miseravelmente e isso leva ao descrédito da profissão.

Houve uma época no Brasil, em que, por exemplo, as escolas de engenharia, os cursos de engenharia perderam os seus jovens professores, que foram todos para as construtoras, para a indústria da construção civil, porque era bem mais rentável do que dar aula para alunos do curso superior.

Professores estão fugindo para outras atividades e muitos já não se candidatam à honra de ser professor universitário, porque hoje é mais uma honra do que propriamente um emprego ensinar nas universidades brasileiras.

Fácil, quando se trata de um curso de Direito, que um desembargador faça concurso e se torne professor. Mas há a dedicação exclusiva, único modo ainda possível de um professor alcançar um salário razoável, mediano, menos humilhante, que permita um pouco de dignidade de vida. Mas não sendo a dedicação exclusiva, o professor universitário ou acumula com outra cadeira, numa outra universidade, ou acumula com cargo técnico, ou

acumula com cargo de médico, ou então não conseguirá sobreviver única e exclusivamente com a atividade desempenhada na universidade.

E, agora, com esse aumento — que ninguém sabe como vai ser, porque agora há uma expectativa quanto a uma medida provisória — mais se desmonta, mais se humilha, mais se achata a universidade brasileira.

Na verdade, todo o intuito da proposta governamental é reduzir ao “sulfato de nada” o funcionalismo público federal. Uma redução que está bem patente, quando se propõe um aumento que nem de leve acompanha a inflação desenfreada, embora muitas vezes embutida aqui no Brasil.

O Sr. Coutinho Jorge — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não. Ouço V. Ex^a com todo o prazer.

O Sr. Coutinho Jorge — V. Ex^a toca num ponto importante, que diz respeito ao problema do magistério no Brasil, que, lamentavelmente, não está contemplado no projeto que o Governo Federal enviou ao Congresso Nacional. Isso mostra, evidentemente, a discriminação e o descaso que o Governo Federal tem em relação à educação nacional. A propósito, Sr. Senador, hoje, iniciamos na Comissão de Educação do Senado Federal um grande encontro a respeito da educação brasileira e suas perspectivas para o ano 2000, onde estiveram presentes vários especialistas da educação brasileira. Eles mostraram, entre outras coisas, que, em função da situação do professorado nacional, Estados como São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro — portanto, estados considerados desenvolvidos para o Brasil — estão com déficit na oferta de professores, porque a situação está calamitosa em relação às condições de sobrevivência dos professores. Então, citaram o déficit de milhares de professores nesses estados para dar como exemplo de que a profissão está desmoralizada, desconsiderada. Antigamente, era uma honra ser professor no Brasil; hoje, é até vergonha. Também sou professor e posso dizer que V. Ex^a retrata o quadro fiel da situação do ensino brasileiro. Os professores das universidades ganham tão mal que grande parte deles estão se aposentando — aqueles que podem — ou pedindo demissão. Há um déficit não só no ensino fundamental, mas também no ensino superior, porque os professores estão fugindo de exercer a profissão de professor exatamente porque ela não dá as mínimas condições para que eles possam sobreviver. É uma vergonha, uma lástima e ninguém pode corrigir a situação do setor educacional sem começar pelo magistério. Portanto, V. Ex^a toca de forma muito clara esse problema, de que, lamentavelmente, o projeto de lei do Governo Federal não contempla com nenhum aumento essa classe tão esquecida e menosprezada do magistério brasileiro, quer do ensino primário e secundário, quer, sobretudo, do ensino universitário. Portanto, V. Ex^a traz um grave problema,

que mostra que o Governo Federal não tem nenhum interesse em resolver o problema da educação brasileira que é um dos vários e graves problemas que afligem a nacionalidade da nossa Pátria. Muito obrigado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Enquanto isto, nobre Senador Coutinho Jorge, há um grande desânimo em todo o setor universitário brasileiro, porque, na verdade, não se encontra nenhum estímulo, às universidades, que em nada progrediram. As bibliotecas estão com os títulos estacionários; os laboratórios estão com equipamentos envelhecidos; não há programas renovados que possibilitem um melhor mestrado ou um melhor doutorado, seja em que área for. A universidade está sendo submetida a um drama.

Inclusive, recentemente, a Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará ficou sem aulas durante 15 ou 20 dias, porque estava havendo ameaça de o prédio despençar sobre alunos e professores. O estado de abandono dos edifícios da Universidade, a má conservação ou nenhuma conservação, tudo isto preocupa como se o ensino fosse um grande mal.

Mas o Brasil já viveu épocas assim. Lembro-me de que na época maior do getulismo, na época maior da ditadura de Vargas, baniu-se do ensino a cadeira de Sociologia — porque instrumentalizar o pensamento da juventude com a sociologia era realmente perigoso — e a História que passou a ser ensinada neste País era subordinada às conveniências éticas e estéticas do Governo de então.

Toda cultura é aviltada nos momentos de força, nos momentos de governo mais forte, daí o perigo das ditaduras que têm um reflexo negativo, ilógico, sobre a cultura e notadamente sobre o ensino. Isso é muito grave. Todo governo forte tenta desmontar a educação, tenta dificultar o ensino, tenta desarticular a juventude, exatamente pela distância dela para com os conhecimentos.

O Sr. Nelson Wedekin — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço V. Ex^a com todo o prazer.

O Sr. Nelson Wedekin — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho desejo, em primeiro lugar, cumprimentá-lo, não exatamente pelo pronunciamento de hoje, mas por todas as vezes em que V. Ex^a sobe a essa tribuna para fazer a defesa do setor público, do serviço público e dos servidores públicos em geral. V. Ex^a é uma das vozes mais atuantes nesse sentido e nesta direção. Sabe muito bem V. Ex^a que, de certo modo, todos nós, que fazemos o que V. Ex^a tem feito neste sentido, estamos remando contra a maré, a maré do neoliberalismo, a maré que não é só promovida e patrocinada pelo Governo, mas por toda a grande imprensa deste País, por todas as classes e elites dominantes deste País. Este Governo, o Governo do Senhor Fernando Collor entendeu que deveria escolher como inimigo principal dele próprio e, de algum modo, da Nação e da sociedade, o setor públi-

co e os servidores públicos, como se o setor público e os servidores públicos fossem responsáveis por todos os males que afetam o nosso povo, o nosso País! Como se todos os benefícios, todas as virtudes, todas as qualidades estivessem única e exclusivamente na chamada iniciativa privada. Quando V. Ex.^a levanta a sua voz para colocar uma posição contrária a essa ideologia dominante a isso que se expõe com tanto barulho — barulho quase ensurdecedor, que não permite que vozes como a de V. Ex.^a cheguem, afinal de contas, a setores da sociedade, para que se possa melhor aprofundar e melhor discutir esse assunto —, V. Ex.^a comete certamente um ato de certa coragem. Era o que eu queria dizer a V. Ex.^a Quero me solidarizar com o seu pronunciamento. Penso que é exatamente como V. Ex.^a está dizendo, ou seja, este Governo — que não realiza nada, a rigor, pelo menos até aqui não realizou nenhuma obra, não construiu nada — não tem feito outra coisa senão desfazer e desmontar! Parece que a grande tarefa, a grande obra deste Governo é a tarefa do desmonte, a tarefa do desfazimento! É mais do que isto: desfaz-se não só na universidade, que está numa situação dramática como V. Ex.^a colocou e também o Senador Coutinho Jorge, mas também nas áreas de saúde, de educação, de transportes, onde há algum tipo de interferência possível do Governo, onde o Estado tem alguma atribuição, lá tudo que se faz é demitir, desmontar e desfazer. Creio ser muito difícil construir um país, uma nação — como precisamos construir um país e uma nação! Por essa forma e por essa via. Creio que o serviço público, o setor público tem suas distorções, suas deformações. Há — é verdade — ineficiências; há, em muitos setores, empreguismo, nepotismo, clientelismo e outros defeitos no setor público brasileiro, struí-lo corresponde a fazer como aquele fazendeiro que, para matar o carrapato do boi, resolveu matar o próprio boi. Creio que assim não vamos chegar a lugar algum. Cumprimento V. Ex.^a pela sua coragem, persistência, pela perseverança de defender, com muita lucidez, sempre com argumentos muito convincentes, o setor público e os servidores públicos brasileiros. Muito obrigado, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Senador Nelson Wedekin, agradeço a interferência de V. Ex.^a, que é da maior valia.

Mas, há poucas semanas — não sei bem qual a semana — li a edição da revista *Veja*, onde estava exibida a caricatura da universidade brasileira, qual se aquilo fosse a universidade brasileira. O que notamos é que, sempre que o Presidente vai atentar contra algum setor nacional, há sempre um preparo psicológico por parte da grande imprensa, de tal sorte que aquilo pareça realmente certo. Houve, naquela longa reportagem da revista *Veja*, uma maneira de apresentar a universidade brasileira não pelo seu lado positivo, mas por toda e qualquer distorção porventura existente, como se a distorção fosse

privilegio do ensino. Onde há mais distorção é exatamente donde está mais próximo o Governo. Quanto maior proximidade com o Presidente da República, mais defeituoso e mais distorcido é o órgão. A universidade é mais equidistante, tem as suas mazelas, tem os seus graves defeitos, inclusive porque há, nas universidades, o chamado serviço de pessoal, divisão de pessoal, e sabemos como eles são defeituosos em todos os ministérios e não seria a universidade nem o Ministério da Educação, não seriam setores de educação e de cultura que ficariam livres de determinados entendimentos dessas divisões que levam, evidente, a favorecimentos de alguns prejuízos de outros. Quem mais prejudica o servidor público é exatamente a Presidência da República, inclusive com as ordens emanadas dos órgãos maiores que levam a uma enorme confusão do setor de pessoal. Agora que está em vigência o Regime Jurídico Único, há uma grande complicação, porque o Governo ainda não absorveu uma verdade absoluta: é que se o Regime Jurídico é Único, o tratamento de todos os servidores é exatamente o mesmo quando de uma mesma circunstância, quando diante de um mesmo fato. A solução há de ser exatamente da mesma. Pois agora o poder público está mandando orientações para os órgãos mais diversos, com aplicação diferenciada do Regime Jurídico Único, inclusive com tratamento diverso para quem era CLT e para quem era regido pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Ainda vou ocupar esta tribuna para mostrar que há um complot contra o servidor público de um modo geral, seja civil, seja militar. Os militares já estão percebendo isso, estão despertando e verificando que, na verdade, o tratamento para quem trabalha para o Estado neste País é o pior possível. É um tratamento absolutamente desigual. Agora, vejamos. Um Governo que oferece uma média de 20% de aumento — por que pode ser essa média, ninguém sabe, mas o mais comum é que o aumento seja de 20%, o que virá aí numa medida provisória — esse Governo que tem o deslante de oferecer um aumento tão irrisório é o mesmo que contrata a Sr.^a Belisa Ribeiro por cerca de 16 milhões de cruzeiros mensais, 50 mil dólares para tratar da imagem enfermiza de Sua Excelência, o Presidente da República. E o Governo que anda caçando marajás, na verdade, os fabrica, para justificar a caça. Assim como o caçador que compra a presa morta e leva-a para as matas a fim de dizer que alcançou aquele grande triunfo com a sua arma, com a sua pontaria. Presidente da República vai à caça dos marajás, mas vai criando os marajás, para depois poder caçá-los. Não há, portanto, uma situação moral, correta, que justifique os procedimentos de Sua Excelência o Presidente da República com relação aos servidores públicos de um modo geral.

Mas, Sr. Presidente, ainda há outros oradores inscritos, e não quero alongar-me, como de quando em quando um de nós o faz, porque acredito que a diversificação dos pronunciamentos é que levará o Senado a uma

maior dignidade em sua expressão sócio-política.

Muito obrigado, Sr. Presidente.
Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Mesa agradece a cooperação de V. Ex.^a Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria, nesta tarde, em rápidas palavras, de referir-me a um fato ocorrido ontem aqui em Brasília que é de extrema importância para a economia do meu Estado, Pernambuco, com repercussão no plano político.

Trata-se, Sr. Presidente, de uma reunião, ontem realizada no gabinete do Sr. Ministro da Infra-Estrutura, João Santana, sob a coordenação do Governador Joaquim Francisco, e que teve a presença não somente dos integrantes da bancada federal de Pernambuco — e aí refiro-me não só aos deputados federais, mas também a presença dos Senadores Mansueto de Lavor e o orador que fala neste instante — além da presença de muitas outras figuras eminentes da política pernambucana, inclusive o candidato a governador pelo PMDB, nas últimas eleições, o advogado Járbas Vasconcelos, Vice-Presidente da Executiva Nacional, e líderes dos diferentes partidos na Assembleia Legislativa do Estado, que apóiam o Governo Joaquim Francisco e que fazem oposição a S. Ex.^a

Sr. Presidente, durante o encontro com o Ministro da Infra-Estrutura, João Santana, o Governador Joaquim Francisco, expressando o sentimento das diferentes tendências políticas do estado, pleiteou junto ao Governo Federal que fossem erigidas como prioritárias duas obras que são grandes aspirações do povo pernambucano: a conclusão das obras do complexo industrial portuário de Suape e a execução da Ferrovia Transnordestina, que vai beneficiar uma larga extensão do território pernambucano, inclusive ensejando a ligação do Porto de Suape, cuja ferrovia já foi concluída — obra, inclusive, feita ao tempo em que eu era Governador —, com o complexo de Petrolina — Juazeiro, onde há um porto fluvial. Essas duas obras, Sr. Presidente, como disse, constituem uma grande preocupação do povo pernambucano e a sua realização permitirá fazer com que o Estado de Pernambuco cresça a taxas mais altas, porque a um só tempo vai melhorar a nossa infraestrutura econômica, gerar empregos que, diretos ou indiretos, conseqüentemente, possam tornar possível o crescimento do Estado, ampliando a ação social de toda a nossa comunidade.

Sr. Presidente, sem pretender alongar-me nestas considerações, a acolhida do Ministro João Santana foi muito bem recebida por parte dos políticos pernambucanos das mais diferentes tendências partidárias que lá estiveram. S. Ex.^a o Sr. Ministro João Santana, de

pronto, por instrução do Presidente Fernando Collor de Mello, autorizou, inclusive, que fossem adotadas providências para a liberação de recursos no valor de 2 bilhões de cruzeiros para a continuidade das obras de Suape, obras como já afirmei — tiveram a sua execução física iniciada ao tempo em que eu governava Pernambuco. Por outro lado, dependendo, também, de uma providência junto ao Secretário Nacional de Transportes, Dr. José Henrique D'Amorim, no sentido de que fossem liberados recursos para a continuação da Ferrovia Transnordestina no trecho Petrolina-Salgueiro.

Na ocasião, inclusive, estabeleceu-se a liberação de recursos no valor, se não estou equivocado, de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros, que vão permitir que a obra, recentemente iniciada não sofra a solução de continuidade.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço, com prazer, o aparte do Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Marco Maciel, congratulo-me com V. Exª não só pelo exemplo dos políticos pernambucanos, pela união demonstrada em favor dos interesses do Estado mas, também, pela notícia auspiciosa de que o Governo vai partir para investimentos dessa natureza, como é o caso da conclusão das obras do Porto de Suape. Há poucos dias o próprio Ministro João Santana admitia que não havia condições de se investir, pelo menos em obras dessa natureza.

O SR. MARCO MACIEL — Senador Garibaldi Alves Filho, a sua intervenção é muito oportuna por duas razões. Primeiro porque V. Exª, a meu ver, assinala com muita propriedade a significação política do gesto de ontem. Eram parlamentares homens públicos das mais diferentes tendências partidárias que lá se encontravam unidos todos eles em favor de uma causa comum, que é o progresso de Pernambuco. Segundo, V. Exª toca numa questão não menos importante, que diz respeito à retomada do desenvolvimento do País. De fato, o Presidente Fernando Collor optou, no início do seu Governo, por conter a inflação, nós já nos aproximávamos da hiperinflação, e esse caminho Sua Excelência teve que trilhar com muita determinação, o que provocou uma redução da atividade econômica, que fez com que, inclusive, o nosso PIB tivesse um desempenho negativo durante o ano de 1990. Mas, eu não estou equivocado, não estarei equivocado e o futuro certamente me confirmará que 91 vai marcar o início da retomada do nosso processo de crescimento com a economia estabilizada, ou seja, com taxas mais baixas de crescimento. Eu poderia dizer a V. Exª Senador Garibaldi Alves Filho, que esta semana é rica de eventos nessa direção. Eu podia lembrar, por exemplo, algo que aconteceu no Rio com o início da ativação do parque de construção de navios e,

na segunda-feira, inclusive, o Presidente lançou ao mar um navio componente de uma série de seis, além de muitos outros que vão ser construídos, o que vai melhorar o desempenho do setor da construção naval. Eu poderia lembrar o evento ocorrido na Aracruz, com a conclusão de mais uma etapa na fabricação de papel celulose no País e, o que é mais importante, o início por parte do líder da Aracruz, que vai iniciar uma fábrica nova, possivelmente no Nordeste, que vai fazer com que, a partir daí, sejam gerados mais empregos e mais produção econômica; e, finalmente, o evento de ontem que mostra, através de atos concretos, que o Governo resolve tocar duas obras importantes para a economia nordestina, para a economia brasileira e não apenas para a economia pernambucana, porque, certamente V. Exª concorda comigo, tudo que disser a respeito ao desenvolvimento do Nordeste significará algo que virá em favor do desenvolvimento do País, mesmo porque não podemos conceber uma política de desenvolvimento que não seja homogênea, orgânica, integrada. E o Nordeste que é a região, infelizmente, mais pobre do País, precisa de investimentos na sua infraestrutura física, na sua infraestrutura econômica, para que possa crescer à taxa semelhante à que cresce o Sul/Sudeste do País ativamente as disparidades inter-regionais, interestaduais, que ainda marcam a fisionomia de nossa pátria.

Por isso, caro Senador Garibaldi Alves Filho, agradeço a V. Exª pelo aparte e oxalá que o exemplo que vivenciamos, que participamos durante a solenidade realizada no Ministério da Infra-Estrutura possa se repetir em outros estados, porque se fala muito em entendimento nacional, fala-se muito na necessidade do diálogo, mas infelizmente são poucos os momentos em que, concretamente, assistimos a atos que tornam essas palavras algo de concreto, de real, de tangível, de palpável.

O fato é que a solenidade de ontem no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, além de ter essa significação para a economia do Estado, demonstrou, de forma clara, que em Pernambuco há uma percepção muito nítida de que — para o entendimento — muitos fatos positivos podem ocorrer. E eu gostaria de, neste momento, ao registrar esse fato, cumprimentar o Governador Joaquim Francisco pela iniciativa e estender esses meus cumprimentos a todos que lá estiveram presentes, de modo especial o ex-Prefeito Jarbas Vasconcelos, o Senador Mansueto de Lavor, os deputados federais dos diferentes partidos, os estaduais e outras lideranças que compareceram à reunião do Ministério da Infra-Estrutura, entre os quais eu gostaria de destacar também a presença do Secretário Nacional dos Transportes, do Diretor-Geral do DNER e de secretários de Estado do Governo Joaquim Francisco.

O Sr. Jonas Pinheiro — Permite-me V. Exª um aparte.

O SR. MARCO MACIEL — Pois não, ouço com prazer o meu caro Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro — Serei muito breve, mas não poderia deixar de expor aqui a minha admiração por V. Exª...

O SR. MARCO MACIEL — Muito obrigado, a admiração é recíproca, V. Exª sabe disso.

O Sr. Jonas Pinheiro — ... como também o meu júbilo por essa notícia que V. Exª está trazendo à Casa. É uma notícia que me parece o indicio muito forte de que o Governo começa, também, a administrar olhando as reivindicações da classe política. Parece-me um sinal, já que ontem o Ministro João Santana dizia ser inviável fazer investimentos no campo em que agora se apressa em apoiar; parece-me um sinal de que o Governo despreza, assim, a tecnocracia e começa a se voltar para o aconselhamento da classe política. A retomada do desenvolvimento é indispensável, e considero ser extremamente justo que ela comece pelo Nordeste. Sabemos todos nós que Pernambuco é um dos carros-chefes do Nordeste, um dos estados mais representativos e expressivos dessa região. De modo que abrir uma janela para Pernambuco significa dizer que nós, de outros estados do Nordeste e do Norte — no meu caso — podemos acender uma chama de esperança e alimentar uma certa confiança de que os recursos comecem a fluir e o Governo começa a se preocupar com a retomada do desenvolvimento. E desenvolver Pernambuco é desenvolver o Nordeste; e voltando-se para o Nordeste cremos que o Governo há de se voltar para o Norte. De modo que recolho com muito apreço essa informação e deixo aqui o registro da minha admiração e da minha confiança nesse gesto que o Governo acaba de fazer.

O SR. MARCO MACIEL — Senador Jonas Pinheiro, acolho com satisfação o seu aparte e nada tenho a opor às considerações que V. Exª vem de fazer. Pelo contrário, eu diria até que estou integralmente de acordo com elas.

Na minha opinião, a fórmula para que isso que V. Exª preconiza venha efetivamente acontecer, estaria resumida em dois pontos: em primeiro lugar, o entendimento político. Listar o que é, realmente, prioritário. E isso pode ser feito tanto a nível nacional — e o Presidente Fernando Collor de Mello se dispõe a trabalhar nessa direção, vendo os magnos problemas do País, desde a negociação da dívida externa até os problemas internos mais candentes —, quanto a nível estadual, e o exemplo de Pernambuco bem pode servir de modelo para outros estados, pois as diferentes lideranças se reuniram em torno de suas prioridades, ou seja, elegerem dois pontos nucleares, fulcrais para que a economia do estado retome o seu processo de crescimento. Em segundo lugar, caro Senador Jonas Pinheiro, concordo quando V. Exª diz

que sente que uma chama já começa a iluminar o horizonte do nosso desenvolvimento.

Acredito que a fase mais difícil da política de combate à inflação já passou, e que o País, agora, já se apressa em retomar o seu processo de crescimento. E provas nesse sentido, a meu ver, são essas medidas que o Presidente está adotando com relação à nova política industrial, com relação à renegociação da dívida externa, com relação a novos mecanismos de apoio à agricultura. Tudo isso fará — espero não estar equivocado — com que o País volte a crescer, e, o que é importante, sem o vírus da inflação, porque o crescimento inflacionário é um crescimento patológico, e crescer sem inflação é mais justo, porque o tributo que a inflação representa é pago por uma parcela da sociedade que é justamente a de menor poder aquisitivo.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não.

O Sr. Maurício Corrêa — Nobre Senador, há poucos dias V. Ex^a salientou, trazendo uma notícia agradabilíssima para todos nós, que o Governo pretendia liberar os cruzados para que se pudesse pagar o Imposto de Renda. Vejo nos jornais que parece que o Senhor Presidente da República não concordou com isso. Como V. Ex^a trouxe a notícia agradável, quero saber se V. Ex^a a mantém ou se ela não existe mais.

O SR. MARCO MACIEL — Senador Maurício Corrêa, o Governo realizou estudos nessa direção e, inclusive, teve oportunidade de dizer aqui de pleitos que foram focalizados pela classe política em reuniões com o Presidente da República e com a equipe do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, nesse sentido.

Aliás, devo dizer que essas preocupações não foram apenas do Senado Federal, foram também da Câmara dos Deputados.

O Governo Federal determinou o exame da questão e, de modo particular, o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento incumbiu-se de fazer os estudos.

Ontem, em reunião da qual participei no gabinete do Ministro da Justiça, fui cientificado, pelo Ministro Jarbas Passarinho, de estudos que teriam sido concluídos pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e que demonstram, pelo menos no exame expedido que foi feito pela nova equipe econômica do Governo, ser inviável, por enquanto, pensarmos em desbloqueio de cruzados para pagamento de Imposto de Renda. A equipe técnica do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, entende que a medida careceria de constitucionalidade. Mas, de toda maneira, as idéias foram levadas à consolidação do Presidente da República, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, do Ministério da Justiça, e, naturalmente, são pontos que continuarão sendo, sempre, objeto de análise e discussão.

Sr. Presidente, gostaria de, encerrando as minhas palavras e agradecendo a oportuni-

dade que me foi dada neste instante, solicitar à Mesa que sejam publicados, juntamente com o meu discurso, os dois documentos que serviram de base para a discussão que ontem mantivemos com o Ministério da Infra-Estrutura, presidido pelo Ministro João Santana.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MARCO MACIEL EM SEU DISCURSO:

OFÍCIO Nº 248/91-GG

Recife, 27 de maio de 1991

Excelentíssimo Senhor
Doutor João Santana
Digníssimo Ministro da Infra-Estrutura
Brasília, DF

Senhor Ministro:

Constitui uma prioridade não apenas do meu Governo, mas do povo pernambucano, a conclusão das obras do Complexo Industrial de Suape. Isso porque a viabilização do porto de Suape permitirá que se consolide a inserção de Pernambuco no cenário internacional. Para alcançar este objetivo, entretanto, Pernambuco necessita do apoio financeiro do Governo Federal.

As condições para que tal apoio seja estendido ao estado estão presentes, pois o porto de Suape foi reconhecido pelo Governo Federal como um dos onze portos prioritários em todo o Brasil.

Para assegurar definitivamente a consolidação do complexo, a prioridade imediata diz respeito à conclusão das obras portuárias. O plano de desenvolvimento portuário de curto e médio prazos que vem sendo discutido objetiva recuperar e atualizar a conceituação original do complexo, compatibilizando as características técnicas sob dois aspectos: i) a navegabilidade nos canais e bacias internas e; ii) a oferta de berços com as áreas industriais, respeitando-se o meio ambiente e minimizando os custos com dragagem, principal componente dos investimentos.

O montante de recursos solicitados por Pernambuco para a conclusão da primeira etapa do porto de Suape é de US\$ 139,5 milhões, a serem investidos nos anos de 1991, 1992 e 1993.

Em documento que anexo ao presente ofício, informações técnicas sobre Suape são incorporadas, demonstrando que o porto e o complexo já começam a ser uma realidade em Pernambuco.

Expresso-lhe meus agradecimentos pela consideração que, com toda a certeza, Vossa Excelência dedicará a este pleito que não é apenas do atual governador de Pernambuco, mas de todas as lideranças políticas e empresariais do estado, unânimes que elas são em considerar a consolidação do Complexo Industrial de Suape uma prioridade para o desenvolvimento de Pernambuco e do Nordeste. — Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti, Governador.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Governador Joaquim Francisco

SUAPE

Complexo Industrial Portuário

Obras e serviços para conclusão da primeira etapa do porto interno
maio/1991

1. Introdução

A finalização das obras do Complexo Portuário Industrial de Suape representa para o Governo Joaquim Francisco a principal prioridade na área de infra-estrutura econômica. De fato, a viabilização deste projeto é de fundamental importância para a retomada do crescimento econômico do estado, uma vez que ele consolida a inserção de Pernambuco no cenário internacional, hoje marcado por uma forte integração econômica.

As vantagens naturais apresentadas por Suape, quais sejam a de localização geográfica privilegiada quanto às rotas marítimas internacionais e de ancoradouro de águas profundas em condições de receber navios de grande calado (profundidade natural de 16m a 1,2km da costa), constituíram-se fatores primordiais na decisão de implantar o Complexo.

2. Situação atual do projeto

O Governo de Pernambuco é o proprietário dos 13.600 hectares onde se localiza o Complexo de Suape. Cinqüenta por cento dessa área será destinada à preservação ambiental possibilitando uma convivência harmônica entre o pólo industrial e os recursos naturais do local.

Paralelamente à aquisição da referida área, foi implantado o primeiro módulo de infra-estrutura básica do Complexo (acessos rodoviário, abastecimento d'água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações e infra-estrutura portuária).

No que diz respeito à infra-estrutura portuária, já mencionada acima, a oferta portuária resultante das duas instalações de acostagem (pier de granéis líquidos e cais de usos múltiplos), no porto externo, proporcionou o início, em 1984, da movimentação de granéis líquidos, através da primeira instalação arrendada a Petrobrás S/A, e que já atinge, atualmente, a cifra de 1.100.000 t/ano.

A segunda instalação, o cais de usos múltiplos, cuja profundidade permite atender navios de até 80.000 tpb, vem sendo utilizada para a movimentação de carga containerizada para empresas já instaladas no complexo. Com relação à carga containerizada, três linhas de navegação começam a ter seus navios escalando em Suape, com destaque para o Joint Container Service-JOCO, a iniciar suas operações no porto de Suape a partir de 11-6-91, com frequência quinzenal, no roteiro Santos/Suape/Portos do norte europeu.

3. Investimentos privados

Todos os investimentos mencionados realizados às custas, exclusivamente, dos cofres do Governo do Estado de Pernambuco (cerca de US\$ 150 milhões) atraíram entidades/em-

presas privadas que se instalaram no complexo, entre as quais podem ser relacionadas:

Na Zona Industrial Portuária (ZIP)

Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás
"Pool" de distribuidoras de Derivados de Petróleo (Petrobrás Distribuidora S/A Esso Brasileira de Petróleo, Companhia Atlantic de Petróleo, Texaco, Shell).

Distribuidores de Gás (Norte Gás Butano, Novogás)

Terminal Químico de Aratu S/A — TEQUIMAR

Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro — SANDRA

Em Zonas Industriais periféricas

Moura Export — baterias automotivas (na ZI.3)

Ipojuca Eletrometalúrgica — baterias de pilhas secas (na ZI.3A)

Inducon — capacitores (na ZI.3A)

Diamar — estaleiro para embarcações de fibra de vidro (na ZI.3)

Concreto Redimix — concreto (na ZI.3)

Outras empresas se encontram em implantação ou já manifestaram o interesse de se implantar em Suape, através da aquisição de áreas.

Entre as primeiras podem ser listadas:

Em implantação

Norgás, distribuidora de GLP (na ZIP)
Suape Textil — tecidos (na ZI.3)
Termofertil — fertilizantes (na ZI.3)
Procinsa — material cirúrgico (na ZI.3)
Firestone Nordeste — câmaras de ar e pneus (na ZI.3)

Granex — beneficiamento de granito, mármore (na ZI.3)

Entre as empresas que pretendem se implantar, destacam-se:

Tupinave — terminal de graneis sólidos, concentrador de cereais (trigo e milho), a serem distribuídos para as regiões Norte e Nordeste, assim como o exportador de soja proveniente dos cerrados do oeste Baiano.

Renave — estaleiro de reparos navais para embarcações de até 20.000 tpb, através de um dique flutuante.

A. Araújo — plataformas marítimas

Cotex — fios e tecidos

Bonesa — artefatos de borracha (camelback)

Ebonor — artefatos de borracha

Outras (prestadoras de serviços)

O quadro abaixo apresenta um resumo dos recursos investidos/a investir pelas empresas privadas citadas.

com a implantação das indústrias de primeira geração. Estas deverão movimentar seus produtos através de terminais privativos localizados no porto interno.

5. As etapas de viabilização do complexo — as obras portuárias e respectivas necessidades financeiras

Para assegurar definitivamente a consolidação do Complexo de Suape, a prioridade imediata diz respeito à conclusão das obras portuárias.

As etapas seguintes concernentes à viabilização do complexo passam, por duas outras importantes prioridades que serão perseguidas a médio e longo prazos. A primeira refere-se ao trabalho que está sendo desenvolvido no sentido de atrair grandes empreendimentos industriais para o local. A segunda trata da questão administrativa do próprio complexo, uma vez que se vislumbra a possibilidade de privatização do mesmo, através de um consórcio empresarial.

Reconhecendo-se portanto a importância de Suape para o Estado de Pernambuco faz-se necessário ressaltar dois aspectos significativos a seu respeito, sujeitos a uma decisão maior do Governo Federal. São os casos da conclusão da obra da Ferrovia Transnordestina e do processo de desregulamentação do sistema portuário nacional.

O plano de desenvolvimento portuário de curto e médio prazos que vem sendo discutido, objetiva recuperar e atualizar a concepção original do Complexo Portuário de Suape. Ele representa, na verdade, um projeto de desenvolvimento regional, centrado na estratégia do aproveitamento das economias de escala no transporte marítimo, mediante o emprego de navios de grande porte, algo que favorece à instalação de empreendimentos industriais pesados, em especial a indústria de base.

O novo lay-out portuário foi concebido objetivando compatibilizar características técnicas sob dois aspectos: i) a navegabilidade nos canais e bacias internas, e ii) a oferta de berços com as áreas industriais, respeitando-se ao máximo o meio ambiente e minimizando os custos com dragagem, principal componente dos investimentos.

Como consequência, o volume a dragar na etapa de curto prazo (primeira etapa), nas áreas externa e interna, limita-se a cerca de doze milhões de metros cúbicos. Estima-se que as perdas relativas ao meio ambiente, após todas as etapas de implementação do projeto, deverão ficar reduzidas a algo em torno de um por cento da área total do complexo. Ademais há uma estimativa de que a taxa de ocupação atinja um patamar inferior a 50%, bem menor do que a preconizada pelos ambientalistas.

Desta forma, o porto de Suape, integrante do Plano Nacional de Viação e considerado, pelo Governo Federal, como um dos onze portos prioritários, já ao final da primeira etapa passará a ter uma dupla condição ímpar no Brasil: i) a de poder receber navios de até 80.000 tpb sem restrição e de até 130.000

INVESTIMENTOS NO COMPLEXO DE SUAPE (*)

INDICADORES	EMPREENHIMENTOS			
	IMPLANTADOS	EM IMPLANTAÇÃO	A IMPLANTAR	TOTAL
Investimentos (US\$ milhões)	151,0	164,5	159,0	474,5
Empregos Gerados	2821	1484	1355	5660

(*) Posição em Setembro de 1990.

Existê, ainda, a possibilidade de implantação na área do complexo de uma refinaria de petróleo, bem como uma montadora de veículos, além de outros empreendimentos de porte, ora em negociação pelo Governo do Estado de Pernambuco e cuja quantificação é, no momento, de difícil avaliação.

4. Mercado

Com relação ao mercado de cargas a serem movimentadas pelo porto, além da demanda já existente — 1.100.000 t/ano de derivados de petróleo, álcool e produtos químicos — a operação com contêineres e com graneis sólidos (trigo e milho), através dos cais de usos múltiplos, deverá se efetivar a curto prazo. Uma constatação deste fato é a solicitação dos armadores para utilizar Suape, com o início das atividades de três linhas de navegação para o transporte de contêineres — uma para o Norte da Europa e duas para a costa dos Estados Unidos.

Por outro lado, a exportação de soja produzida no Oeste da Bahia se vislumbra como

factível de ocorrer pelo Porto de Suape, principalmente depois de concluído o trecho ferroviário Petrolina/Salgueiro da Ferrovia Transnordestina, em uma combinação multimodal de transportes hidroviário (trecho fluvial Ibotirama/Petrolina do Rio São Francisco) e ferroviário (Petrolina/Suape). Por sinal, este trecho ferroviário poderá vir a ser utilizado, também, para fazer chegar à Suape as frutas produzidas nos diversos projetos agrícolas implantados no Vale do São Francisco.

A provável instalação de uma Zona de Processamento de Exportações-ZPE é outro elemento que contribuirá, decisivamente, para o crescimento da demanda de carga por Suape.

Estudos recentemente realizados indicam uma movimentação, a curto prazo, de 2,0 milhões de t/ano para os produtos acima mencionados, podendo atingir, no patamar do ano 2000, 5,8 milhões de t/ano.

Nestes volumes de carga não estão incluídas as demandas que, efetivamente, surgirão

tpb com restrição, e ii) não necessitar de dragagem de manutenção.

As obras e serviços que compõem a primeira etapa sugerida para o projeto (curto pra-

zo), inclusive a operacionalização do Cais de Usos Múltiplos do porto externo estão abaixo resumidas e estimadas em cerca de US\$ 140 milhões.

SUAPE

Obras e serviços necessários para completar primeira etapa do projeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor (US\$ 1,)
01	Abertura do cordão de atracilhos (derrocamento dos atracilhos e enrocamento de proteção da abertura)	20.628.400,
02	Dragagem externa do canal de acesso e interna para a primeira etapa	61.600.000,
03	Aterro hidráulico (espalhamento) para a primeira etapa	10.000.000,
04	Construção de um berço de cais de 330m de comprimento e 14,5m de profundidade no ponto interno e seus acessos	19.950.000,
05	Implantação do ramal ferroviário de acesso ao Cais de Usos Múltiplos	6.450.000,
06	Operacionalização do Cais de Usos Múltiplos	2.544.000,
07	Drenagem superficial na Zona Industrial Portuária	3.300.000,
08	Estudos, projetos e fiscalização (inclusive campanhas)	4.812.500,
09	Sinalização e balizamento	400.000,
10	Programa de preservação ambiental	9.804.000,
TOTAL		139.488.900,

Este montante seria investido no período 1991/1993, nas seguintes proporções:

- 1991 - US\$ 21.744.000
- 1992 - US\$ 63.191.200
- 1993 - US\$ 54.553.700

O quadro seguinte apresenta, por item e por ano, a discriminação dos investimentos necessários

Requerimentos financeiros e cronograma dos investimentos da Primeira Fase.

ITEM	DISPÊNDIO (US\$ 1.000,)			
	1991	1992	1993	TOTAL
01	3.000,0	9.000,0	8.628,4	20.628,4
02	12.600,0	30.500,0	18.500,0	61.600,0
03	-	5.000,0	5.000,0	10.000,0
04	-	9.500,0	10.450,0	19.950,0
05	3.000,0	3.450,0	-	6.450,0
06	1.544,0	1.000,0	-	2.544,0
07	-	-	3.300,0	3.300,0
08	1.600,0	1.600,0	1.612,5	4.812,5
09	-	200,0	200,0	400,0
10	-	2.941,2	6.862,8	9.804,0
TOTAL	21.744,0	63.191,2	54.553,7	139.488,9

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Gabinete do Governador

Recife, 24 de maio de 1991

OFÍCIO Nº 247/91-GG

Excelentíssimo Senhor
Doutor João Santana
Digníssimo Ministro da Infra-Estrutura
Brasília — DF

Senhor Ministro,
No Nordeste a baixa movimentação de cargas por via ferroviária é resultante de estrangulamento na capacidade de oferta da ferro-

via, notadamente no que concerne à ligação do sistema regional com as linhas que servem à região Sudeste. Além disso, a precariedade das condições das linhas em diversos trechos e o obsolescência de boa parte do equipamento de transporte retiram a capacidade de competição da ferrovia. A conjunção desses dois problemas faz com que fluxos de carga que normal e vantajosamente seriam escoados pela modalidade ferroviária passem a ser transportados por rodovias com sensível elevação de custos.

A queda na quantidade transportada, simultaneamente com a existência de demanda

insatisfeita, evidencia a necessidade de implementação de uma política buscando maximizar o aumento da capacidade produtiva por cruzeiro aplicado e procurando dar prioridade aos projetos com curto período de maturação.

A Ferrovia Transnordestina foi projetada buscando fomentar o transporte ferroviário inter-regional e, quando concluída, possibilitará:

— viabilizar as potencialidades econômicas evidenciadas em projetos como SUAPE, CODESVASF, Central de Distribuição de Bens e outros;

— uma sensível economia do consumo do combustível, através da racionalização dos modais envolvidos no transporte;

— gerar novas empresas, garantindo o escoamento da produção e fixando expressivas parcelas das populações em seus locais de origem;

— contribuir para a integração econômica do Estado.

Torna-se imprescindível dinamizar as obras da Ferrovia Transnordestina no trecho Petrolina/Salgueiro, iniciada há 90 dias com a presença do Exmº Sr. Presidente da República, mas paralisada há cerca de 8 dias por falta de recursos. Ademais, faz-se necessário iniciar os trabalhos de melhoria operacional do trecho Salgueiro/SUAPE, de forma a garantir sua conclusão até 1993, fortalecendo a decisão política do Presidente Collor de considerar o Nordeste como prioridade nacional.

Venho, assim, no momento em que se desenvolvem estudos para revisão do Orçamento de 1991, encarecer de Vossa Excelência, com o mais vivo interesse, a aplicação de recursos, ainda neste exercício, no montante de Cr\$ 14,5 bilhões, conforme detalhado a seguir:

NECESSIDADE DO SERVIÇO	RECURSOS NECESSÁRIOS Cr\$ 10 ⁶
1. OBRAS NA VIA PERMANENTE (TRECHO SALGUEIRO-PETROLINA)	11.930
2. RECONSTRUÇÃO DO TRECHO SALGUEIRO-SUAPE	2.500
3. ESTUDOS, PROJETOS E APOIO LOGÍSTICO	100
TOTAL	14.530

Os recursos necessários para os exercícios de 1992 e 1993 totalizam, a preços atuais, cerca de Cr\$ 83 bilhões.

Expresso-lhe os meus agradecimentos pela acolhida que Vossa Excelência dedica a este pleito, que é do meu Governo e de todas as lideranças políticas do Estado, independente de cor partidária, ao mesmo tempo em que reitero-lhe, Senhor Ministro, o testemunho de minha elevada consideração e apreço.
— Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti,
Governador de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O pleito de V. Exª será atendido na forma regimental.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito para uma pequena comunicação, conforme sinalização de S. Exª, tão pequena quanto o salário dos professores.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de saber dentro da atual Constituição, sem a necessidade de se apresentar emenda, se é possível realizarmos reuniões do Congresso, a Câmara se reunindo no plenário da Câmara e o Senado aqui.

A pergunta se lastreia no fato de estarmos notando, há muito tempo, que há uma certa má-vontade da Câmara dos Deputados para as reuniões do Congresso, inclusive postergando-se, dilando-se o horário das reuniões daquela Casa. E sempre ficamos na dependência de que eles terminem a sua reunião para iniciarmos as do Congresso Nacional.

Como no passado o Congresso Nacional funcionava de maneira apartada, ou seja, o Plenário da Câmara acabava de votar as matérias e elas vinham para o Senado Federal, gostaria de saber se isso, hoje, seria possível. É uma consulta que faço à Mesa, porque, Sr. Presidente, temos um veto da maior importância, que é o da lei agrícola, de autoria do Senador Nelson Carneiro, no qual, hoje, todas as lideranças concordam em votar "não" para que a agricultura brasileira tenha dinheiro para funcionar. E não podemos votar pelo simples fato de que a Câmara está, todos os dias, prorrogando as suas sessões até 8, 9, 10 horas da noite e não sobra horário para realizarmos as sessões do Congresso.

A consulta que faço, então, é se podemos, pela atual Constituição, fazer funcionar separadamente o Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nobre Senador Ronan Tito, a Mesa entende que, separadamente, as sessões não podem realizar-se. Mas estou sendo informado de que o Deputado Ibsen Pinheiro está chegando a um entendimento com o Senador Mauro Benevides para que as tardes de quarta ou quinta-feira sejam dedicadas às sessões conjuntas do Congresso Nacional, durante o tempo que for necessário. Infelizmente não podemos atender V. Exª.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, não reivindico o funcionamento do Congresso separadamente. Acho que aí, nesse momento, devem trabalhar Câmara e Senado juntos. Não vejo razão para que continuemos a funcionar juntos. Há uma certa má-vontade da parte da Câmara dos Deputados...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nobre Senador Ronan Tito, há um dispositivo constitucional que regulamenta o fun-

cionamento do Congresso Nacional. É o § 3º do art. 57:

"Art. 57.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:..."

O SR. RONAN TITO — Em que casos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Existem vários casos, tais como:

- I — inaugurar a sessão legislativa;
- II — elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;
- III — receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;
- IV — conhecer do veto e sobre ele deliberar.

O SR. RONAN TITO — Nesse caso, considero correto. Mas só nesse caso.

O Sr. José Fogaça — O assunto é tratado no art. 66, § 4º, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O art. 57, § 4º diz o seguinte:

"Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano..."

V. Exª quer saber especificamente qual artigo? É a respeito da medida provisória?

O SR. RONAN TITO — Não, todos os assuntos que devem ser discutidos, principalmente vetos, que poderiam ser apreciados e votados na Câmara e depois no Senado...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — No inciso IV do § 3º consta:

"Conhecer do veto e sobre ele deliberar."

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, após essa informação de V. Exª, de que há uma comissão estudando a possibilidade de termos sessões conjuntas nas quartas e quintas-feiras, penso que o melhor é aguardar o resultado. Mas caso não seja solucionada a questão, pretendo propor uma emenda à Constituição, no sentido de que possamos funcionar separadamente para a apreciação de determinadas matérias. Agora, para recebimento de mensagens do Presidente da República, penso que devemos funcionar de maneira conjunta. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Magno Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Para breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela segunda vez, não quero crer que intencionalmente, o *Jornal do Brasil* se equivoca com relação a informações a meu

respeito. Na edição de hoje, estou sendo citado como ex-esposo da deputada que se envolveu, ontem, nos escândalos da Câmara dos Deputados.

Em respeito a minha família, a minha mulher, a quem prezo muito, e a esta Casa, quero esclarecer que não sou o ex-esposo da referida parlamentar, Sr. Presidente. Trata-se do ex-Deputado Magno Guimarães, um valoroso deputado, de quem tive a oportunidade de ser companheiro e colega na Câmara dos Deputados.

Feita a retificação, eu gostaria de fazer um apelo ao Comitê de Imprensa desta Casa para que interceda junto aos jornalistas que fazem a cobertura do Congresso. Militei sempre na imprensa, respeito muito a liberdade de imprensa, mas seria conveniente que houvesse mais critério na busca das informações que são transmitidas ao País inteiro, e que muitas vezes dão versões a fatos que comprometem a dignidade do Congresso.

Era o que eu desejava esclarecer. Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, a oportunidade.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi um telegrama, hoje, do Sr. Eduardo Marcos Modiano, em nome da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

"Tenho a satisfação de convidar V. Exª para o lançamento do edital de privatização da Usina Siderúrgica de Minas Gerais S/A. Usiminas, em cerimônia a ser presidida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Collor de Mello. O evento se realizará no dia 29 de maio de 1991 às 10 horas no Palácio do Planalto em Brasília."

Sr. Presidente, apenas quero registrar que a Usiminas é uma iniciativa de empresários e industriais de Minas Gerais. Foi fruto de enorme sacrifício; é a única siderúrgica que tem um saldo credor, que tem provada eficiência administrativa e vai ser vendida.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, desejo dizer que hoje, é o último dia para o Banco Central liberar os recursos para o pagamento das dívidas de dois navios do Lloyd brasileiro, que estão arrestados no exterior. Quero que fique registrado que se não houver essa providência, perderemos esses dois navios, que pertencem ao Lloyd brasileiro e que são exatamente os maiores.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Aureo Mello — José Fogaça — José Paulo Bisol — Márcio Lacerda — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Nelson Carneiro — Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 182, DE 1991**

Obriga as instituições financeiras oficiais a divulgarem as concessões de crédito subsidiado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As instituições financeiras sob controle acionário do poder público federal, estadual ou municipal ficam obrigadas a divulgar, nos termos desta lei, as concessões de crédito que venham a efetuar a taxas de juros subsidiadas, bem como aquelas cujos recursos sejam provenientes do FGTS, FAT, Sudene, Sudam e congêneres.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, definir os casos em que se configure a concessão de créditos subsidiados, considerando as taxas prevalentes no mercado nas várias modalidades de financiamentos, incluindo-se os custos decorrentes da manutenção de saldos médios e outros, e as taxas de inflação vigentes durante o prazo do financiamento.

Art. 2º As instituições financeiras elaborarão listas mensais dos financiamentos subsidiados, as quais serão publicadas no *Diário Oficial da União* ou da respectiva entidade estatal controladora, bem como afixadas em local visível e de fácil acesso, na agência concessora.

Parágrafo único. Das listas deverão constar as seguintes informações:

- a) nome do beneficiário;
- b) valor da operação;
- c) taxa efetiva de juros incidente, anualizada;
- d) destinação contratual do crédito;
- e) data da concessão; e
- f) prazo total de amortização ou resgate.

Art. 3º A infringência à obrigação instituída por esta lei sujeita os responsáveis diretos pela omissão e os membros dos órgãos de direção da instituição financeira às seguintes sanções:

- I — suspensão por 30 (trinta) dias;
- II — no caso de reincidência, demissão por justa causa e multa correspondente a 1% (um por cento) do valor dos financiamentos não divulgados.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O preceito do sigilo das operações financeiras, sancionado pelo art. 18 da Lei nº 4.595, de 1964, tem sido muitas vezes invocado como mero subterfúgio para o mascaramento de negócios inescrupulosos com recursos públicos por parte de administradores de bancos oficiais, seja a nível federal, estadual ou mesmo municipal.

É por demais conhecida a costumeira malversação de empréstimos a juros subsidiados

— formalmente contratados por financiamento de produção de bens ou serviços socialmente prioritários — que são dolosamente desviados para a locupletação de apaniguados ou para suportar campanhas eleitorais.

Não convém que as normas aplicáveis às instituições financeiras privadas sejam igualmente estendidas às instituições oficiais de crédito, ante o evidente objetivo social destas últimas. Entendemos que o crédito subsidiado contratado junto a bancos oficiais não deva estar encoberto pelo manto protetor do sigilo; antes, que seja revestido da maior clareza em resguardo do patrimônio social e da credibilidade dos administradores públicos.

A presente proposição intenta tornar obrigatória a divulgação das concessões de crédito subsidiado nos bancos oficiais por meio de afixação mensal, em local visível, na própria agência concessora, de informações detalhadas que cotenham o nome dos beneficiários, valores, taxas incidentes, prazos, finalidade etc. Prevemos também a publicação das mesmas informações no *Diário Oficial da União* ou da entidade estatal detentora do controle do banco credor. Assim, estará preservada a transparência indispensável ao controle social da gestão dos recursos dos bancos oficiais.

O presente projeto, por unanimidade, foi aprovado em junho de 1986 na Câmara dos Deputados. Entretanto, como não foi apreciado pelo Senado Federal dentro dos prazos regimentais, teve sua tramitação interrompida sendo remetido para o arquivo, nos termos do Art. 333 do Regimento Interno. Tendo em vista a matéria continuar extremamente atual, a estamos reapresentando perante esta Casa. Esperamos contar com o interesse e elevado espírito público de nossos ilustres pares, com vistas a sua final conversão em norma cogente.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. —
Senador Eduardo Suplicy.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 183, DE 1991**

Dispõe sobre o transporte de cargas ou produtos perigosos ao meio ambiente nas travessias fluviais e lacustres, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regula o transporte, por via fluvial ou lacustre, de cargas ou produtos perigosos em quantidade que possa causar danos ao meio ambiente.

Parágrafo único. Os combustíveis ficam excluídos do que dispõe o caput deste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo estabelecerá, através de seu órgão competente, a especificação e a quantidade dos produtos considerados perigosos que poderão ser transportados nas vias lacustres e fluviais.

Art. 3º Caberá ao órgão estadual de meio ambiente conceder autorização para o

transporte de que trata esta lei, bem como proceder a sua fiscalização.

Art. 4º O transporte misto de passageiros e de carga referida no art. 1º desta lei somente poderá ser realizado com prévia autorização do órgão estadual de meio ambiente.

Art. 5º Respondem solidaria ou isoladamente pelas infrações a esta lei:

I — o proprietário da embarcação ou quem legalmente o represente.

II — o armador ou operador da embarcação, caso não esteja sendo armado ou operado pelo proprietário.

III — o comandante e/ou tripulante da embarcação ou equivalente.

IV — a pessoa física ou jurídica que legalmente represente o porto, o terminal, e suas instalações de apoio.

Art. 6º O responsável por infração ao art. 1º desta Lei ficará sujeito à multa equivalente ao valor de venda da carga perigosa transportada.

Art. 7º O responsável por infração ao art. 4º desta lei ficará sujeito à multa equivalente ao triplo do valor de venda da carga perigosa transportada.

Art. 8º O pagamento de multa não eximirá o responsável das sanções administrativas e penais previstas na legislação em vigor, bem como da responsabilidade civil para ressarcimento de perdas e danos.

Art. 9º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Na luta pela defesa e preservação do nosso ecossistema, cabe ênfase especial à questão dos nossos recursos hídricos, pois as nossas águas interiores são não apenas fonte de vida e meio de transporte, como também se constituem em vetores de poluição e contaminação para as populações e para outros ecossistemas, em caso de danos e catástrofes.

Assim, devemos ter cuidados especiais quanto ao transporte de cargas e produtos em quantidade tal que possam se constituir em ameaças ao meio natural e à vida humana.

Pelas águas interiores do Brasil trafegam barcos, cargas e passageiros que não dispõem da menor condição de segurança e, frequentemente, temos notícias de gravíssimos acidentes que, por ocorrerem longe dos grandes centros, não têm a repercussão que deveriam ter em razão das proporções dos danos provocados.

Quantas toneladas de produtos tóxicos não foram para o fundo das águas nos muitos acidentes até agora acontecidos?

Ninguém sabe, pois não há fiscalização, nem controle. Os danos, no entanto, permanecem e se disseminam pelos vetores naturais.

Buscando sanar tal situação e preencher grave lacuna, apresentamos este projeto de lei, na defesa do patrimônio ambiental, da vida das populações e — por que não? — da

imagem do Brasil, às vésperas da Conferência Mundial do Meio Ambiente.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. — Senador Márcio Lacerda.

(*À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO **Nº 184, DE 1991.**

Dispõe sobre a proteção do salário contra a retenção dolosa e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O salário tem natureza alimentar e se constitui na contraprestação de serviço paga diretamente pelo empregador na forma e na época ajustadas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei são consideradas salário todas as parcelas remuneratórias ordinariamente devidas pelo empregador.

Art. 2º Constitui crime contra a organização do trabalho, punível como apropriação indébita nos termos da lei penal, a retenção dolosa do salário, considerando-se como tal aquele que não se fundar em caso fortuito ou força maior.

Art. 3º Será considerado agente da retenção dolosa o empregador ou seu representante legal.

Art. 4º Constatada a retenção dolosa do salário, o Juiz do Trabalho determinará a remessa ao Ministério Público Federal das peças necessárias à instauração da ação penal respectiva.

Art. 5º O empregador que deixar de cumprir o disposto nesta lei, além da obrigação do pagamento dos salários, incorrerá em multa em favor do empregado de 1/30 (um trinta avos) por dia de salário retido, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Trata o presente projeto de lei de regulamentar o disposto no inciso IX do art. 7º da Constituição Federal, in verbis.

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

X — proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa.”

Todos os doutrinadores e juristas do Direito do Trabalho são unânimes em afirmar que o pagamento dos salários é a principal obrigação do empregador em contrapartida à venda da força de trabalho do empregado. As demais são acessórias.

Se levarmos em conta, também, a natureza de crédito alimentar do salário, na maioria das vezes única fonte de subsistência do tra-

balhador e de sua família, daí os princípios de irrenunciabilidade e intangibilidade desse crédito, tem o Estado o dever de, no mínimo, assegurar o seu cumprimento por parte do empregador, sob pena de não ter moral para fiscalizar os demais dispositivos de proteção ao trabalho, que são acessórios.

Assim, a proteção dada pela lei aos salários, principalmente no caso da retenção dolosa, deve ser imperativa e revestida de penalidade grave, haja vista o caráter alimentar dos salários, não podendo o trabalhador, em momento algum, dele prescindir.

Desta forma, entendemos plenamente justificável o presente projeto de lei, que trata de proteger a remuneração do trabalhador contra a sua retenção dolosa, tipificando o fato como crime contra a organização do trabalho e punível como apropriação indébita, nos termos da lei penal.

Institui, ainda, o projeto, multa em favor do empregado, no valor de 1/30 (um trinta avos) por dia de salário retido, ao empregador que descumprir com o disposto na proposição.

Vale ressaltar, por fim, que o texto, ora submetido à análise dos ilustres Senadores, é originário de sugestão apontada pelo DIAP — Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. — Senador Nelson Wedekin.

(*À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO **Nº 185, DE 1991**

Dispõe sobre o crédito fundiário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei fixa os critérios fundamentais para o crédito fundiário, objetivando o financiamento da aquisição de propriedade rural, por produtores e trabalhadores rurais, destinada a exploração direta pelo adquirente e sua família.

Art. 2º São beneficiários do crédito fundiário, os produtores e trabalhadores rurais que:

I — não sejam proprietários de áreas rurais, limitada a aquisição a 5 (cinco) módulos rurais;

II — sendo proprietário de área rural, desejam adquirir área contígua, limitada a aquisição à diferença entre a área da propriedade original e o limite referido no inciso I.

Art. 3º Os recursos para o crédito fundiário serão oriundos de:

a) dotações orçamentárias;

b) parcela dos depósitos compulsórios realizados pelos bancos comerciais, junto ao Banco Central do Brasil;

c) parcelas do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço — FGTS, do Imposto Territorial Rural — ITR e do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ligadas ao setor rural;

d) parcela dos recursos destinados ao crédito rural, nas instituições governamentais e privadas.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará os percentuais aplicáveis às alíneas b, c e d deste artigo, bem como definirá os agentes financeiros operadores do crédito fundiário.

Art. 4º Na concessão do crédito fundiário, serão obedecidas as seguintes condições:

I — limite de financiamento: 100% (cem por cento) do valor da terra nua e das benfeitorias úteis e necessárias;

II — prazo de financiamento: de até 20 (vinte) anos, com 2 (dois) anos de carência;

III — valor a ser financiado: calculado com base em avaliação da terra e das benfeitorias úteis e necessárias, efetuada pela exatidão estadual.

Art. 5º O ressarcimento do valor financiado será efetuado pelo adquirente em parcelas anuais, iguais e sucessivas, após o término do período de carência, observadas, ainda, as seguintes condições:

I — serão aplicados, a cada parcela vencida, reajustes iguais ao do preço mínimo do produto agrícola referencial, assim definido como aquele cuja cultura seja predominante na propriedade financiada;

II — cada parcela vencida poderá ser quitada, alternativamente, com a entrega do equivalente em produto agrícola referencial, in natura, ao agente financeiro.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A nova Constituição, no art. 50 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assim estabelece:

“Art. 50. Lei Agrícola a ser promulgada no prazo de um ano disporá, nos termos da Constituição, sobre os objetivos e instrumentos de política agrícola, prioridades, planejamento de safras, comercialização, abastecimento interno, mercado externo e instituição do crédito fundiário.”

Tiveram os Constituintes a preocupação de explicitar o crédito fundiário como instrumento fundamental de política agrícola, já que permite a fixação do homem à terra, revertendo o grave problema do êxodo rural.

De forma complementar à desapropriação por interesse social, abrangida pela reforma agrária, o crédito fundiário é um mecanismo importante de geração de produção agrícola e, com as restrições a ele impostas no presente projeto, contribuirá significativamente para o aprimoramento da estrutura fundiária nacional.

Consideramos fundamental a fixação de limite para aquisição em 5 (cinco) módulos fiscais rurais, que permitem a implantação de qualquer lavoura em nível de produtividade competitivo, mantendo-se outrossim a possibilidade de trabalho para uma família de agricultores com uso de mão-de-obra temporária quando dos picos de plantio e colheita.

Em função das profundas modificações organizacionais ocorridas e em ocorrência no Poder Executivo, ao lado de particular preocupação com a política monetária e fiscal bem como com os orçamentos públicos, deixamos àquele poder a decisão sobre os aspectos operacionais da implantação do crédito fundiário, bem como sobre o montante de recursos passíveis de serem alocados.

Ressaltamos, finalmente, a elevada significação social do presente projeto, pelo que esperamos contar com o apoio e a contribuição dos parlamentares.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. — Senador Nelson Wedekin, (PDT — SC).

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 50. Lei Agrícola a ser promulgada no prazo de um ano disporá, nos termos da Constituição, sobre os objetivos e instrumentos de política agrícola, prioridades, planejamento de safras, comercialização, abastecimento interno, mercado externo e instituição de crédito fundiário.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

A Presidência informa ao Plenário que, em virtude da aprovação de requerimento de dispensa de interstício, o Projeto de Resolução nº 26, de 1991, foi incluído na pauta da presente sessão.

A referida proposição deverá ser apreciada como Item nº 17, renumerando-se os demais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 226, DE 1991

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do Item nº 17 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 29 de março de 1991. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 227, DE 1991

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem

do Dia, a fim de que a matéria constante do Item 13 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 29 de março de 1991. — Senador Oziel Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 228, DE 1991

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos Itens nºs. 14, 15 e 16 sejam submetidas ao Plenário em 2º, 3º e 4º lugares.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. — Senador Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

Item 17:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Resolução nº 26, de 1991, de iniciativa da Comissão Diretora, que extingue cargos efetivos, vagos, no Quadro de Pessoal do Senado Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 121, de 1991, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o substitutivo em turno suplementar.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o tempo só é ruim para quem não pode esperar por ele. No ano passado, coube à Mesa que presidi, sugerir que fossem extintos numerosos cargos que estavam vagos no Senado Federal. Lembro V. Exs. que aqui estavam, a resistência que esse projeto de resolução mereceu. Hoje, vejo que, sem nenhuma resistência, a mesma sugestão é trazida ao Plenário do Senado e quero congratular-me, Sr. Presidente, porque o que sustentei, e onde encontrei tão constante e irritada resistência, agora é acolhido sem nenhuma dificuldade. Lamento, apenas, que não figure neste projeto a extinção dos vinte cargos de assessoramento, de livre nomeações da Presidência, a meu ver, inteiramente desnecessários.

Confio, porém, que a Mesa, presidida pelo nobre Senador Mauro Benevides, usará com

parcimônia dessa faculdade e não agravará as despesas da Casa com a multiplicação de funcionários aquinhoados com tais posições. Estou certo, Sr. Presidente, de que assim agirá o nobre Senador Mauro Benevides, com o apoio de seus companheiros de Mesa.

Com essas ressalvas, Sr. Presidente, quero dar meu voto favorável a essa proposição e por isso tomei até a iniciativa de pedir a inversão da pauta, tal a importância da decisão que agora tomamos, de extinguir aqueles cargos realmente desnecessários, inclusive porque vagos, sem preenchimento durante administrações anteriores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no mérito, a medida que aqui se pretende é muito importante, mas estamos vendo que, relativamente a essa extinção, não se verifica no projeto nenhum cuidado quanto às promoções. Alguma coisa desse projeto deveria ficar explicada, de tal sorte que não houvesse prejuízo dos funcionários em suas promoções, porque extinguímos aqui os cargos que vagaram em decorrência de mortes, aposentadorias e exonerações. É preciso um certo cuidado quanto a esse projeto ou outra solução que a Mesa adote, de tal sorte que não impeçamos a escalada natural do servidor em busca de suas promoções.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — V. Exª poderia examinar o parágrafo único do art. 1º

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Estou examinando, Sr. Presidente.

“Parágrafo único. A extinção a que se refere este artigo será efetivada após a realização do processo seletivo de Progressão e Ascensão Funcionais do corrente ano.”

É totalmente errado isso aqui e é exatamente isso que pretendo demonstrar diante de V. Exª

No momento, Sr. Presidente, a Constituição veda, peremptoriamente, qualquer possibilidade de ascensão, porque esta é a mudança de um cargo para outro sem concurso, e isso está proibido na nova Constituição Federal. Agora, a progressão também não é promoção. Criamos uma série de artifícios no serviço público brasileiro de tal sorte que, por exemplo, no Estado do Ceará, as referências de 1 a 16 têm o vencimento exatamente igual. Se a pessoa for promovida de 3 a 4, de 5 a 6, de 7 a 8...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Desculpe-me interromper V. Exª, mas pediria ao Senador Alexandre Costa que assumisse a Presidência, porque vou ter que me retirar.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Boa viagem a V. Ex^a (Risos.)

Srs. Senadores, estou falando sério. Sei que S. Ex^a vai viajar e por isso estou desejando boa viagem ao nosso amigo Senador Jutahy Magalhães.

Diz ainda o artigo:

"A extinção a que se refere este artigo será efetivada após a realização do processo seletivo de progressão e ascensão funcionais do corrente ano."

Sou terminantemente contra isso, porque é inconstitucional.

Sr. Presidente, estamos discutindo pela primeira vez esse projeto e quero fazer um destaque para a supressão desse parágrafo único, do art. 1º, ou então oferecer uma nova redação muito simples: "a aplicação do art. 1º não prejudicará as promoções". Penso que isso seria suficiente.

Requeiro, então, Sr. Presidente, a votação em separado desse parágrafo único, e pergunto ainda se posso emendá-lo; se puder, quero fazê-lo de tal sorte que diga somente o seguinte: "que a medida...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a pode requerer destaque, não pode emendar.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Então vou requerer destaque para a supressão do parágrafo único, do art. 1º, pelas razões que me levam a falar neste momento. Na verdade, não posso concordar com referência à ascensão funcional. Não posso concordar! Isso está banido do direito brasileiro. A ascensão não existe mais. Sei que até no Regime Jurídico Único, com esse monstrego que veio da Câmara dos Deputados, resguardamos referências como esta, mas isso é absolutamente inconstitucional, contrário às normas constitucionais.

Sr. Presidente, entendo que o projeto é altamente meritório. Vamos extinguir os cargos porque talvez tenham sido criados desnecessariamente em outras épocas. Eu não estava aqui na oportunidade, para saber se eram realmente necessários. Hoje, talvez, fosse desnecessário preencher-se tantos cargos, não sei, mas que essa extinção atende muito mais às necessidades de publicidade do que as necessidades administrativas — isso é uma outra verdade. Hoje temos uma grande preocupação com as repercussões que possam ocorrer lá fora. Então, às vezes, a razão interna cede lugar a uma razão externa, de imagem, de visualidade, de ética e de estética, alguma coisa assim. Seria interessante não nomear, já seria o suficiente. Mas queremos extinguir, talvez para um jogo de cena, para que conste nas emissoras de rádio e televisão e também nos jornais que o "Senado extingue cargos". Isso parece desmontagem, que, nesse momento, é o grande tema do Poder Executivo.

Mas não me volto contra essa extinção, quero apenas que ela não prejudique os direitos dos servidores da Casa, e o parágrafo único não é suficiente, porque fala em pro-

gressão e em ascensão, quando estou me reportando às promoções naturais dos servidores. A ascensão ocorria no antigo Direito Administrativo brasileiro quando um escriturário chegava à última letra daquela carreira; por antiguidade ou por merecimento era nomeado para o cargo de oficial administrativo ou oficial de administração; quer dizer, havia o provimento de cargos sem concurso. E tiramos da Constituição a expressão "o provimento do primeiro cargo", exatamente para evitarmos isso. Nesse sentido, requeiro o destaque.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Jutahy Magalhães, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Mesa não informou bem a V. Ex^a

De acordo com o art. 282, § 2º, do Regimento Interno, a matéria pode ser emendada.

Ofereça V. Ex^a a emenda e a matéria sairá da Ordem do Dia, voltando à comissão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, vou emendar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Recebida a emenda do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a matéria sai da Ordem do Dia e voltará à comissão, para exame da emenda.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na verdade queria pedir um aparte ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Mas, já que passou o momento, gostaria de deixar registrado o meu ponto de vista sobre essas questões.

Foi inaugurado no Brasil, há algum tempo, o "pântano", pelos administradores das instituições que seriam a "flor do pântano". Isso aconteceu em algumas entidades e num momento que não deveria ter acontecido.

Após a ditadura, precisávamos preservar as instituições. No entanto, devo fazer aqui, neste momento, um registro muito positivo das administrações José Fragelli, Humberto Lucena e Nelson Carneiro. Seria desconhecer o óbvio negarmos que, durante o período da ditadura, houve inchaço dos organismos todos, inclusive do Senado Federal.

No entanto, muitas pessoas, quando assumem a direção da Casa, não fogem à tentação dos holofotes e fazem o "pântano" para serem a "flor do pântano". Essas pessoas retribuem a instituição de maneira atabalhoada e depois se promovem, é verdade; vão para as páginas dos jornais, nas eleições são muito felizes, sobem às vezes de maneira vertigi-

nosa às custas da instituição. No entanto, devo dizer que o mesmo não ocorreu no Senado Federal.

A administração José Fragelli foi austera, séria, correta, e, em nenhum momento, quis promover-se às custas da austeridade que a sua administração manteve à frente do Senado Federal. O mesmo ocorreu com os Senadores Humberto Lucena e Nelson Carneiro na Presidência desta Casa. Essas três administrações em conjunto diminuíram mais de 30% da despesa do Congresso, sem, no entanto, criar o famoso "lodo" para ser a "flor do lodo" ou "pântano" para ser a "flor do pântano". Isso é muito comum, desgraçadamente, porque há pessoas que não avaliam bem as entidades que dirigem. E agora estamos voltando a essa nova onda de moralismo. Descobrimos agora na Câmara dos Deputados também uma comissão de moralização, quando quem faz a moralidade ou a imoralidade é sempre a Comissão Diretora, a Mesa. E muitas vezes há essa moral de pequeno burguês, ligada às aparências.

Ontem assistimos a um espetáculo ridículo: um deputado mostrou que a Câmara dos Deputados gastava quinhentos mil cruzeiros com engraxates! Meu Deus do Céu! Que negócio degradante! A que ponto chegamos! Expuseram também os rapazes que ganham 11 mil cruzeiros por mês para engraxar os sapatos! Qualquer empresazinha de ponta de rua dá muito mais apoio aos seus funcionários do que hoje a Câmara e o Senado Federal; e, no entanto, o sujeito fica se promovendo às custas disso! E a imprensa delira para escapar principalmente dos grandes temas!...

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Pois não. Ouço V. Ex^a

O Sr. Epitácio Cafeteira — Ouço com entusiasmo V. Ex^a Na realidade, parece-me estar havendo um concurso para saber-se quem moraliza mais, quem se destaca por medidas moralizantes. Quando a Câmara dos Deputados criou uma comissão de moralização estavam dizendo que a Casa é imoral.

O SR. RONAN TITO — É verdade.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Se é preciso uma comissão de moralização, é porque existe uma grande imoralidade. Fico pensando a que ponto chegou o Congresso Nacional, que teve posições inatacadas apoiadas pela imprensa! Não vou querer que elas se repitam, mas, só para se ter uma idéia da maneira com que esse Congresso se portava e era acatado, lembro que ele aprovou certa vez a importação de um automóvel para cada parlamentar ao câmbio oficial e sem imposto e ninguém reclamou. Todos entenderam que o Congresso é exatamente a Casa dos representantes do povo brasileiro que para cá vêm trabalhar, não enriquecer, porque, pelo subsídio que estamos recebendo, sabemos as dificuldades por que passamos.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador Epitácio Cafeteira, hoje não há deputado es-

taadual algum, de nenhuma assembléia do Estado de Minas, que ganhe menos do que um senador da República. Não existe, mas penso que está tudo bem!

O Sr. Epitácio Cafeteira — Quero congratular-me com V. Exª e dizer-lhe que devemos valorizar esta Casa, mas não transformando-a perante a opinião pública numa casa de marginais. Ontem, na briga que houve na Câmara, a deputada foi agredida, mas S. Exª disse que existem deputados ligados ao narcotráfico. Então, onde começou o processo de desmoralização da Casa? Foi na pancada ou na declaração pública? Ou começa nessas declarações que são feitas? Porque a comissão dita de moralização propôs acabar com as lideranças, mas os líderes disseram que não aceitam. Então, fico sem saber se a existência do Colégio de Líderes é uma imoralidade ou se a comissão de moralização, na realidade, quer somente aparecer. Meus parabéns, nobre Senador Ronan Tito. Apóio V. Exª exatamente no seu pronunciamento e no seu posicionamento. Vamos valorizar o Congresso, sem fazer esse desfile de coisas inúteis!

O SR. RONAN TITO — Eu gostaria de citar um exemplo: exibiram uma pessoa, um rapaz, um jovem que recebia — imaginem V. Exª que absurdo! — uma ajuda de custo — pasmem V. Exª, de 11 mil cruzeiros por mês para engraxar sapatos! É evidente que ele recebe uma determinada importância por sapato que engraxa.

A Câmara deve estar no fundo do poço porque paga 11 mil cruzeiros para dar alguma atenção a alguns parlamentares que entram aqui de manhã e saem à noite. Além disso, qualquer empresa de menor porte cria melhores condições para os seus funcionários. Agora, nesse instante, vamos moralizar: vamos fechar a engraxataria! Vamos moralizar o Senado e a Câmara!

Existe agora uma norma proibindo que o senador ou o deputado contrate parentes. Para ocuparem os cargos de confiança. Uma pergunta: posso contratar amante? Quero fazer umas perguntas ligeiras.

Por exemplo: minha esposa nunca trabalhou comigo. Se fosse o caso, ela ocuparia um cargo de confiança e iria comigo quando eu saísse daqui; se eu me desquitasse, ela poderia continuar trabalhando na Casa?

Vamos parar com isso! Esse falso moralismo, onde vai parar? O filho legítimo não pode trabalhar com o Parlamentar. E o filho espúrio? Pode? Ah, pelo amor de Deus! Vamos parar com brincadeira!

O Sr. Epitácio Cafeteira — Senador Ronan Tito, quero acrescentar ao discurso de V. Exª algo muito importante. Minha mulher é funcionária concursada da Câmara dos Deputados, não está em meu gabinete. Para evitar essas pequenas explorações, ela está licenciada para tratar de interesse particular, portanto, sem receber nenhum tostão. Mas para esses falsos "Catões" quero dizer que cada político, principalmente o deputado, deve perder menos metade do seu sucesso ao acompa-

nhamento de sua família no seu gabinete; é a família do parlamentar que tem interesse de que nenhuma carta fique sem resposta. É a família do parlamentar — principalmente sua esposa — que sabe o tratamento que tem que ser dado à resposta da carta de João, de Pedro, de Antônio. De repente, parece-me que há um suicídio coletivo, em que foi servida laranjada para todos morrerem. Pelo menos posso dizer a V. Exª que, quando comecei a minha vida parlamentar, durante os dois primeiros anos, minha mulher trabalhava no meu gabinete e não recebia pela Câmara dos Deputados. Depois, fez concurso e passou a trabalhar. Mas quero prestar minha homenagem à família dos Srs. Deputados e Srs. Senadores que hoje estão trabalhando em seus gabinetes. Tive o cuidado de deixar minha família fora do meu gabinete, mas penso ser muito importante que o parlamentar o faça, porque — disse isso em aparte do Senador Edison Lobão, quando se despedia para assumir o governo do Maranhão — metade do sucesso do seu mandato S. Exª deve a sua esposa, que ficava no seu gabinete e lutava como um leão para não deixar sem resposta uma única carta de nenhum eleitor. Quero dizer a V. Exª que não vejo nenhum motivo para se tentar excluir a família do parlamentar de sua equipe de trabalho, por campanha até o mandato e as eleições.

O Sr. Ronan Tito — Agradeço a V. Exª o aparte. Ouço o Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Eminente Senador Ronan Tito, V. Exª faz um pronunciamento corajoso, indiscutivelmente. Defender essas teses, como as de V. Exª e as do Senador Epitácio Cafeteira, pode não dar IBOPE, ao contrário, pode fazer com que surjam versões contrárias às imagens de V. Exª. Mas é preciso coragem para fazer as afirmações que faz. É preciso ter coragem para dizer que essa onda de moralismo que se propõe nas duas Casas do Congresso esconde uma falta de vontade de colocar o Poder Legislativo na sua real função, de defesa das grandes causas nacionais, de legislador eficaz, atendendo às aspirações do povo, quer na sua tarefa de poder legislador, quer na sua tarefa de poder fiscalizador. Ninguém aqui está defendendo excessos de aberrações, absolutamente não. Cargos de confiança, existem 4 no Senado. Se, por exemplo, todos os senadores empregassem todos os seus filhos, seria uma aberração. Agora, que não possa se empregar um ou outro parente, simplesmente por ser parente, isso é um cerceamento da liberdade de escolha para a formação de uma equipe de confiança.

O SR. RONAN TITO — Evidentemente.

O Sr. Mansueto de Lavor — Ninguém está nomeando ninguém para o serviço público, onde só se pode ser admitido mediante concurso público. Especificamente, quanto ao projeto em discussão, eminente Senador, isso deveria ser um ato de rotina, que ficam divulgando como se fosse uma grande conquista,

um grande avanço, eliminar cargos vagos. Isto todo mundo faz. Vagou um cargo e não há mais necessidade dele para o serviço, é claro, extingue-se este cargo. Os cargos vagos devem ser extintos. É um ato de rotina, é uma obrigação, faz parte da normalidade administrativa da Casa. Digamos: reduzido o quadro de motorista, só se poderia destinar carro para os cargos da Mesa, Liderança, etc. Então, sobram tantos motoristas, estes cargos não poderiam mais ser preenchidos, sendo, então, eliminados; ficam os que já estão, isto é natural. Mas é preciso ver dentro desta posição se não há segmentos do Senado, por exemplo, necessitados de pessoal, e há. Quando estudei esse problema, fui advertido por um grupo coordenador da Taquigrafia. Srs. Senadores, há um setor na Casa, a Taquigrafia, cujos taquígrafos estão conosco no dia-a-dia dos trabalhos do Plenário e muito mais nos bastidores, corrigindo os nossos pronunciamentos, colocando-os em dia e mandando-os para publicação no Diário do Congresso. Fui advertido que está faltando pessoal na Taquigrafia. Afirmar aos funcionários que me procuraram que se estão faltando funcionários, aceito a proposta de emendar esse projeto para que não se extingam 20 vagas para taquígrafos. Indaguei quantos eram necessários, responderam-me: 20. Então serão 20, porque sei que os taquígrafos e taquígrafas trabalham nesta Casa, tenho consciência disso. De modo que ofereci a emenda que foi em boa hora aceita; em parte é verdade que não foram aqueles 20 cargos, mas 15, o que já foi suficiente para amenizar a situação em que se encontra a Taquigrafia. Calcule, nobre Senador, se eu me baseasse nessa onda de moralização, com medo de que a imprensa dissesse que estava defendendo o empreguismo. Ora, nossos próprios serviços legislativos, efetuados pelos taquígrafos e pelas taquígrafas, seriam e continuariam sendo prejudicados. Não devemos ter medo de dizer, quando precisamos de servidores, que devemos ter servidores; se não precisamos, normal e rotineiramente, devem extinguir-se esses cargos. E não fazermos disso um motivo de propaganda, como se o Senado estivesse salvo no seu nome, na sua imagem, por extinguir cargos vagos, isso não é normal. Faltam, talvez, objetivos maiores. Por isso, solidarizo-me com V. Exª pelo pronunciamento e agradeço ao Relator da matéria por ter aceito a proposta das taquígrafas e dos taquígrafos, por meu intermédio, no sentido de reservar 15 vagas — o meu pedido foi de 20, mas reservaram 15 vagas para não serem extintas — porque serão preenchidas por futuros taquígrafos e taquígrafas, que integrarão o quadro dessa categoria no Senado da República.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Exª o aparte, porque entendo que há uma anomalia, relativamente aos taquígrafos, que deve ser corrigida no Senado Federal, pois há taquígrafos e taquígrafas revisores. Os taquígrafos terminam o seu trabalho e vão para casa; os revisores ficam mais duas, três horas depois. Na Câmara dos Deputados os reviso-

res recebem um adicional por esse serviço. É evidente, porque, se para funções iguais deve corresponder remuneração igual, para uma função mais importante, que merece maior dedicação, deve haver uma remuneração diferenciada. E, no entanto, aqui no Senado Federal, os revisores ganham absolutamente a mesma coisa. Muitas vezes, uma revisora fica mais três, quatro horas e recebe o mesmo vencimento que uma taquígrafa que acabou o serviço e vai embora.

Temos que fazer justiça, e parar de ficar atendendo à imprensa. Alguns jornais têm um complexo tremendo com relação a esta Nação, e eles têm que ter esse complexo porque, durante a ditadura, tiveram toda a complacência, toda a condescendência, toda a cumplicidade com a ditadura. E agora, querem justificar suas omissões no período da ditadura, procurando um cisco no olho do outro; tirem a trave que há nos seus olhos para depois tirarem o cisco no olho do outro.

Mais ainda, esse falso moralismo, isso sempre cheirou muito mal, porque, na verdade, se levarmos a fundo essa questão de que não podemos contratar funcionários para cargo de confiança não estou dizendo para o cargo permanente do Senado, pelo amor de Deus, me acudam aí os taquígrafos estou dizendo para cargo de confiança, aqueles cargos que, quando o Senador vai embora, o funcionário também sai, ele não fica no Senado. Se é cargo de confiança, deve caber ao Parlamentar escolher quem é de sua confiança, é óbvio; e o trágico do óbvio é não ser praticado.

O nosso ilustre Senador, o professor Darcy Ribeiro, tem uma página extraordinária sobre o óbvio; parabéns por mais aquele artigo com que V. Ex^a brinda a inteligência brasileira.

Penso, Sr. Presidente, que há algo mais grave por baixo de tudo isso. Há um trabalho sub-reptício contra a família. Posso admitir isso. Há um trabalho para solapar e acabar com a família brasileira. Todo mundo pode ser contratado, familiares não. Então, vejamos V. Ex^a nessas proibições não posso contratar a minha esposa. O que não quero; meus filhos, também não quero, porque estão na iniciativa privada. Lá, tenho três filhos, cada um dirigindo uma empresa, graças a Deus. O problema é o seguinte, amante pode, não há proibição para a amante. Não é? Então, o procedimento é contra a família, que é uma instituição natural, o alicerce da sociedade, e, para protegê-la, sou contra esse falso moralismo, como também sou absolutamente contra se apresentar engraxate na televisão com ajuda de custa de 11 mil cruzeiros; e, o pior é que essa pessoa se apresenta como deputado dos trabalhadores, imaginem se não fosse. S. Ex^a quer desempregar imediatamente aqueles quatro. Vejam V. Ex^{as}, que, com essa atitude, S. Ex^a faz uma economia de 500 mil cruzeiros por mês para o Congresso Nacional.

Finalmente, Sr. Presidente, para ser breve, penso que deveríamos fazer um plebiscito. Na verdade é isso. Porque tudo o que há no Congresso Nacional, na Câmara ou no Senado, é um absurdo e não pode acontecer.

Vamos fazer um plebiscito e perguntar à sociedade brasileira se verdadeiramente quer o Parlamento. Se, verdadeiramente, ter Câmara dos Deputados e Senado é importante. Ou vamos, talvez, inventar uma democracia. E, aí, quero dizer uma coisa aos Srs. Senadores, haverá uma economia muito grande. São quinhentos e tantos Parlamentares, mais onze mil funcionários, que deixam de ser contratados. Isso é muito barato!

Mas, Sr. Presidente, devo dizer que minha opinião não é essa, porque sei o preço que pagará o País. Se ficar com estas duas casas fechadas. Cento e dez bilhões de dívidas externas, uma dívida interna impagável, muitos homens na prisão, a intelectualidade expulsa do País, uma dívida social que não sei quando vamos pagar, se é que vamos pagar-la esse é o preço da ditadura, esse é o preço do Congresso fechado.

Quero dizer mais uma coisa, para terminar este enfadonho pronunciamento. Por mais que a nossa imprensa insista, vou continuar, Sr. Presidente, persistindo na afirmativa de que a imprensa é livre e não pode sofrer nenhum tipo de censura. E vamos trabalhar, como o fiz no tempo da ditadura, para que a imprensa continue livre, e rezar para que adquira maturidade.

Éra o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

“A extinção não prejudicará a promoção dos servidores.”

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. —
Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão do projeto e da emenda.

A matéria volta à comissão competente para exame da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 14:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 86, de 1991), das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justina Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos.

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1990 (nº 8.390/86, na Casa de origem), que reajusta o valor da pensão especial concedida a Justina Fleury Passos, filha do ex-Deputado Edson Junqueira Passos.

O Congresso Nacional decreta:

EMENDA Nº 1
(Corresponde à Emenda nº 1-CAS)

Dê ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º A pensão especial de que trata a Lei nº 3.448, de 5 de novembro de 1958, alterada pela Lei nº 6.390, de 9 de dezembro de 1976, concedida a Justina Fleury Passos e revertida a Maria Nilza Fleury Passos, filha do ex-Deputado e Engenheiro Edson Junqueira Passos, é reajustada para o valor correspondente, em junho de 1990, a Cr\$ 15.431,04 (quinze mil quatrocentos e trinta e um cruzeiros e quatro centavos).

Parágrafo único. O valor fixado neste artigo será corrigido, monetariamente, a partir do mês de junho de 1990, com base nos índices adotados para as demais pensões pagas pelo Governo Federal.”

EMENDA Nº 2 (De redação)

No art. 2º do projeto, onde se lê:

“à conta dos Encargos Previdenciários da União — recursos sob a supervisão do Ministério da Economia.”

Leia-se:

“à conta de Encargos Gerais da União — recursos sob a supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.”

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 15:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 85, de 1991), da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Orlândino Barbosa Feitosa e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1991 (nº 5.659/90, na Casa de origem), que concede pensão especial a Orlandino Barbosa Feitosa e, dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

EMENDA Nº 1
(Corresponde à Emenda nº 1 — CAS)

“Art. 2º O benefício instituído por esta lei, cujo valor monetário refere-se a agosto de 1990, será reajustado de acordo com os índices concedidos pelo Governo às demais pensões e, por morte do beneficiário, transferível aos seus dependentes na forma disciplinada pelo art. 5º da Lei nº 3.373, de 12 de março de 1958.”

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 16:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989 (nº 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na administração pública federal direta e indireta e institui incentivos à oferta de emprego sob trabalho protegido, tendo

PARECER, sob nº 84, de 1991, da Comissão

— Diretora, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, o substitutivo é dado como definitivamente aprovado, nos termos do disposto no art. 284 do Regimento Interno.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1989 (nº 1.076/88, na Casa de origem), que dispõe sobre o trabalho de pessoas portadoras de deficiência na administração pública federal direta e indireta e institui incentivos à oferta de emprego sob trabalho protegido.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o pleno exercício dos direitos individuais e sociais, bem como sua efetiva integração no âmbito da sociedade, através do atendimento médico-hospitalar especializado, de oportunidades de treinamento especiais, de habilitação e reabilitação profissional.

Parágrafo único. É proibida qualquer forma de discriminação, de ordem legal e trabalhista, no tocante à admissão, promoção e remuneração do trabalhador portador de

deficiência, nos termos dos arts 7º, XXXI, 23, II e 24, XIV da Constituição.

Art. 2º A administração pública federal, direta, indireta e fundacional, reservará até três por cento de seus cargos e empregos para preenchimento por pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º Aos trabalhadores portadores de deficiência aplicam-se todos os preceitos constitucionais e legais relativos aos trabalhadores do setor público e privado.

Art. 4º A admissão de pessoas portadoras de deficiência será precedida de avaliação realizada, por equipe multidisciplinar, devidamente credenciada, com a finalidade de aferir a sua capacidade de exercer satisfatoriamente as atribuições específicas e as atividades típicas do cargo ou emprego a ser ocupado.

§ 1º A avaliação a que se refere o caput deste artigo será feita com base em conceitos, classificação e critérios, relativos ao deficiente e às deficiências, previamente definidos pelos setores competentes do Poder Executivo.

§ 2º Na eventualidade do admitido, nas condições dos arts 2º e 4º desta lei, superar sua deficiência, tornando-se capaz de desempenho profissional equivalente ao dos demais servidores, o cargo que ocupa deixará de ser computado como reserva legal para pessoas portadoras de deficiência.

Art. 5º A deficiência em razão da qual forem obtidos os benefícios desta lei não poderá ser invocada para a concessão de aposentadoria ou pensão.

Art. 6º O órgão ou entidade empregador deverá oferecer ao servidor deficiente os meios e instrumentos que facilitem sua locomoção e o exercício das atividades que lhe forem atribuídas, na forma da lei.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto no art. 227, II da Constituição, o órgão ou entidade empregadora deverá proporcionar atividades de desenvolvimento de recursos humanos aos servidores portadores de deficiência, visando sua habilitação ou reabilitação, de acordo com o disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo, através da Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE/MAS), encarregada da coordenação superior das atividades relativas à pessoa portadora de deficiência, estabelecer os cargos públicos passíveis de serem ocupados pelos servidores a que se refere esta lei, bem como os conceitos, classificação e critérios a serem adotados na avaliação indicada no art. 4º desta lei.

Parágrafo único. Deverão ser definidos, da mesma forma, os órgãos ou entidades da administração federal cujos profissionais especializados integrarão as equipes multidisciplinares a que se refere o art. 4º desta lei.

Art. 8º Para as pessoas portadoras de deficiência que, em razão da natureza e gravidade de sua invalidez, não possam ser habilitadas ou reabilitadas para ocupar postos de emprego, será dada a oportunidade de reali-

zar atividades produtivas, na forma do trabalho protegido.

Parágrafo único. O trabalho protegido, a que se refere este artigo, compreende as seguintes modalidades, respeitadas as características do emprego e a estrutura das tarefas:

I — trabalho no domicílio;

II — trabalho em oficinas protegidas;

III — trabalho em regime de tempo parcial ou especial.

Art. 9º As empresas do setor privado que proporcionarem formação, habilitação ou reabilitação profissional e emprego subsequente a pessoa portadora de deficiência, sob a condição de trabalho protegido, poderão abater do total de sua folha de salários, para fins de incidência de contribuição social, as despesas incorridas com treinamento profissional desses trabalhadores, bem como as despesas decorrentes da adaptação do ambiente de trabalho, da estruturação de tarefas, dos instrumentos de trabalho e de sua organização, necessária ao treinamento e à execução de tarefas.

Art. 10. As pequenas empresas e cooperativas, criadas, mantidas ou administradas por pessoas portadoras de deficiência, operadas por até oitenta por cento de trabalhadores portadores de deficiência, ficarão isentas de contribuições sociais incidentes sobre a folha de salários.

Art. 11. As empresas do setor privado que eliminarem as barreiras e obstáculos de natureza física, arquitetônica ou relativos à comunicação, que afetem o transporte, o acesso e a livre comunicação e movimentação das pessoas portadoras de deficiência, poderão abater de sua folha de salários, para fins de incidência de contribuição social, as despesas efetuadas com a realização de obras, reformas, adaptação do meio físico da empresa, bem como de aquisição de equipamento necessário àquelas finalidades.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contado da data de sua publicação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— Na sessão de ontem S. Exª o Senador Chagas Rodrigues suscitou questão de ordem sobre a tramitação de projeto de decreto legislativo relativo à outorga de renovação para serviço de radiodifusão sonora e de som e imagem, à vista do disposto nos arts. 223 e 224 da Constituição Federal.

Da decisão da Presidência à questão de ordem, interpôs recurso o ilustre Senador Maurício Corrêa.

A Presidência, usando das atribuições do art. 408 do Regimento Interno do Senado, solicitou audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o assunto, ficando a decisão sobrestada nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo citado.

À vista do prazo constitucional da apreciação da matéria, a Presidência concedeu àque-

la Comissão prazo de 24 horas para emissão de parecer, prazo este que termina nesta oportunidade.

Assim, concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Mariz, Relator designado pela Presidência da comissão, para, em nome dela, emitir o respectivo parecer.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PMDB — PB. Para proferir o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, conforme S. Ex^a o Sr. Presidente do Senado acaba de anunciar, essa matéria decorre de recurso do Senador Maurício Corrêa à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relativa à decisão da Mesa sobre questão de ordem do Senador Chagas Rodrigues. Essa questão de ordem suscitava dúvida sobre a constitucionalidade do procedimento adotado no Senado na apreciação de atos do Poder Executivo sobre a concessão, permissão ou autorização de serviço de rádio e comunicação.

Sustentou S. Ex^a que, em virtude de não haver o Congresso instituído, nos termos do art. 224 da Constituição, o Conselho de Comunicação Social, através de lei, o art. 223 seria ineficaz; não teria, portanto, aplicabilidade. Cumpre, então, responder a essa questão indeferida pela Mesa e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O parecer, Sr. Presidente, é no sentido da constitucionalidade, e assim o entendemos pela interpretação que nos parece mais corrente, do Capítulo V, relativo à comunicação social, do Título VIII, "Da Ordem Social", da Constituição.

O art. 224 em questão está assim redigido:

"Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei."

Já o art. 223 estabelece:

"Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal."

E o § 1º diz:

"O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem."

Ora, Sr. Presidente, se entendêssemos que o fato de que a não instituição do Conselho de Comunicação Social sustaria a aplicabilidade do Capítulo V — já que se trata de dispositivo referente a todo o Capítulo e não apenas ao art. 223 — tudo o que nele se contém seria imediatamente inaplicável.

Assim, seria ineficaz o art. 220, que diz:

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

O § 2º desse artigo seria igualmente inaplicável:

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

Do mesmo modo, o art. 222:

Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Todos estes preceitos, Sr. Presidente, ver-se-iam sob a impugnação da inconstitucionalidade, face a não regulamentação do art. 224.

Por outra parte, quando cuida da Constituição, no § 1º do art. 223, da competência do Congresso Nacional para apreciar os atos do Poder Executivo, renovando, concedendo, permitindo ou autorizando serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, não se condiciona o exercício dessa competência à instituição do conselho. A instituição do conselho não é condição para a aplicabilidade do art. 223; não há qualquer referência expressa ao conselho.

O texto do art. 224, ao dizer "para os efeitos do disposto neste capítulo", na verdade, não estabelece condições para a aplicabilidade do capítulo, mas ao contrário, a nosso ver, define diretrizes para a composição do próprio Conselho de Comunicação Social e para a definição de sua esfera de competências.

Assim sendo, Sr. Presidente, e pelas razões expostas, opinamos pela constitucionalidade do procedimento adotado pelo Senado da República para que prossiga a apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que dizem respeito à exploração do serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

É o parecer, Sr. Presidente, salvo melhor juízo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer conclui pela constitucionalidade.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Nelson Wedekin, Esperidião Amin e Chagas Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Prossegue-se apreciação das matérias.
Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7 DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991 (nº 270/90, na Câmara das Deputados), que

aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

— **de Educação**, favorável ao projeto, com emenda que apresenta.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo apenas consignar, por uma questão de coerência e economia de tempo, a reiteração do meu voto contrário a esse processo, pelas razões que já espousei aqui e no parecer que ainda não foi examinado na Comissão de Educação, as quais já ofereci à Comissão de Educação em casos similares, repito — por não estar cumprido ainda o art. 224.

Isso é matéria vencida, porque o parecer do Senador Antonio Mariz foi aprovado. Por razão de entendimento diverso do predominante na Casa e por razão de natureza ética, o meu voto é contra, mas o parecer foi aprovado e tem que se respeitar, evidentemente, o princípio democrático.

Como essa concessão perdura e foi deferida no dia 14 de março de 1990, considero isso razão ética e moral suficiente para votar contra. E votarei contra em todos os casos de concessão similares a este, não em caso de renovação; mas em caso de concessão.

Por economia, V. Ex^a pode anotar o meu voto contrário neste e em outros casos similares.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O voto de V. Ex^a será registrado.

O Sr. Nelson Wedekin — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, também por economia processual, gostaria que em todas as votações como essa fosse registrado o meu voto pela abstenção. Não se trata de voto contrário, porque acontece que não analisamos a matéria em profundidade. Em outras palavras, algumas concessões haverão de atender a todas as exigências, a todos os requisitos e outras, não.

Como não se conhece a matéria e como não foi analisada — essa é a razão central

—, meu voto é abstenção nesse e em todos os casos similares.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está registrado o pedido de V. Exª, nobre Senador Nelson Wedekin.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª que fosse também consignado o meu voto de abstenção em matérias dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Será registrado o voto de V. Exª em todas as matérias dessa natureza.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

O Sr. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1991

(Nº 270/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 93, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Em votação a emenda de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a emenda:

“O art. 1º do projeto passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 93, de 9 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na

cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.”

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 2:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1991 (nº 272/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Coutinho Jorge o parecer da Comissão de Educação.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara, foi também submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Redação daquela Casa e encaminhado ao Senado Federal.

Tivemos a oportunidade de relatar a matéria pela Comissão de Educação do Senado e, além disso, de dar o nosso testemunho pessoal de que essa rádio funciona há mais de 13 anos.

A concessão foi extinta em 1989, mas a rádio tem um papel relevante exatamente no interior do Pará, em Castanhal, onde testemunhamos seus relevantes serviços prestados àquela comunidade.

Por isso, como Relator da matéria, somos favoráveis à renovação. E sou da opinião que a renovação deveria ter sido feita — e o decreto legislativo deveria constar, como está aqui — a partir de 1989.

Portanto, como Relator e profundo conhecedor daquela rádio, quero dar o meu testemunho exatamente por ela ser liderada por um grupo político que é nosso opositor; evidencio aqui a lisura da minha postura ao mostrar que aquela rádio é fundamental para aquele município. Por isso, meu voto é favorável à aprovação da renovação.

É o seguinte o parecer na íntegra

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1991 (nº 272-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 133, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.951, de 15 de fevereiro de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O Presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado Pedro Cêolin, e aprovação, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Possoni.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, adequado, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º a seguinte expressão final: a que se refere o Decreto nº 98.951, de 15 de fevereiro.”

Já no Senado, esteve nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rauland Publicidade e Negócios Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais, para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer é favorável.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero levantar a questão de ordem sobre o art. 223 da Constituição Federal, que diz o seguinte:

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e

4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal."

Portanto, para não renovarmos, precisamos de dois quintos do Congresso Nacional.

Já foi resolvido em outra questão de ordem da qual, inclusive, fui relator, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional aqui funciona separadamente, Câmara dos Deputados e Senado Federal. Portanto cada Casa vota independentemente nesse tipo de projeto.

Acontece, Sr. Presidente, que é impossível rejeitar, com o quorum que temos hoje. Então, levar à votação essa matéria hoje, quando não há o quorum necessário significaria criar um problema.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O quorum é exigido para a não-renovação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Exatamente, Sr. Presidente, estamos impossibilitados de votar pela rejeição, mas não é democrático o funcionamento de uma Casa que não pode rejeitar uma matéria, só pode aceitá-la. Penso que V. Exª captou o meu pensamento subjetivo que objetiva alcançar a democracia. A Casa não pode funcionar democraticamente, se não pode rejeitar, só pode aprovar. Sr. Presidente, minha questão de ordem é para que adiemos esta votação e passemos ao item seguinte, porque hoje não temos condição de examinar renovações.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Não é o caso, nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — É exatamente o caso, porque nós não podemos rejeitar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Já existe decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre não-renovação. O caso é que estamos aprovando; já vem da Câmara dos Deputados.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sim Sr. Presidente, mas o Senado Federal, que tem condições de rejeitar essa renovação, não tem como fazê-lo agora.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Só se V. Exª pedir a verificação para essa finalidade.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Vou pedir a verificação, Sr. Presidente, porque não posso consentir no funcionamento não democrático da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Para pedir a verificação, V. Exª precisa do apoio de três Srs. Senadores.

O Sr. Áureo Mello — V. Exª tem o meu apoio.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — O Senador Áureo Mello apóia. Já somos dois. Não se o Senador Esperidião Amin concorda em pedir a verificação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Exª não tem apoio, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Vamos continuar a votação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Embora seja inequívoca a ausência de quorum nesta Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Existem 59 Srs. Senadores presentes na Casa.

Em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 8/91.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1991

(Nº 272/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto nº 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, a que se refere o Decreto nº 98.951, de 15 de fevereiro de 1990.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 3:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1991 (Incluído em Ordem do Dia

nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1991 (nº 273/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na Cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito do nobre Senador Áureo Mello o parecer da Comissão de Educação.

O SR. ÁUREO MELLO (PRN — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Relator: Senador Amir Lando

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1991 (nº 273, de 1990 na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1988, a concessão da Rádio Santelense Ltda., outorgada através do Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, para explorar, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 88, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 5 de janeiro de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

Uma vez no Congresso Nacional, o presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado Hélio Rosas, e aprovação, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela casa, o presente Projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, constitucional, jurídico e vazado em boa técnica legislativa, tendo sido aprovado com a seguinte emenda:

"Acréscete-se ao art. 1º a seguinte expressão final: a que se refere o Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990."

Já no Senado, esteve nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos precedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Santelense Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer é favorável.

O Sr. Esperidião Amin — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Gostaria de me desculpar perante o Senador Cid Sabóia de Carvalho. Penso que a questão de ordem que S. Ex.^a levantou é procedente, pois vem em prol da moralização de deliberação da Casa. Gostaria de retificar minha posição não com efeito retroativo. Neste momento, se S. Ex.^a quiser reapresentar seu requerimento, terá a minha solidariedade.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O nobre Senador não levantou nenhuma questão de ordem.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero levantar a mesma questão de ordem, pela dignidade do Senado Federal.

Se não temos condição de rejeição, não podemos ser uma Casa que aprova automaticamente. Quero, então renovar a minha questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex.^a não levanta nenhuma questão de ordem, mas sim, pede verificação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Peço verificação com o apoio dos Senadores Esperidião Amin, Aureo Mello...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Falta um senador para dar apoio a V. Ex.^a

O Sr. Nabor Júnior — V. Ex.^a conta com o meu apoio.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — ...e do nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Vamos proceder à verificação. (Pausa.)

A Mesa não pede aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, porque é evidente a falta de número.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas para a chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17 horas e 44 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 48 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está reaberta a sessão.

É evidente a falta de número.

Fica adiada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 4:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1991 (nº 276/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Luziânia, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 122, DE 1991

Da Comissão de Educação ao PDS nº 10, de 1991 (nº 276/90, na Casa de Origem), que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Tropical AM Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás".

Relator: Senador Júlio Campos

A Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Comunicações, que acompanhou a Mensagem nº 90/90, do Poder Executivo, referente à outorga à Rádio Tropical AM Ltda. de permissão para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Luziânia — Go, indica que os procedimentos legais necessários ao ato foram plenamente acatados.

O atendimento a essas exigências foi confirmado pelo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, favorável à aprovação da matéria, mediante oferecimento de reparadora emenda quanto à técnica legislativa presente na primeira versão do texto.

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, também da Câmara dos Deputados, opinou de forma idêntica, quanto aos aspectos a ela concernentes.

Remetido o projeto ao Senado Federal e despachado a esta comissão, cabe tecer um breve comentário acerca do papel primordial da radiotransmissão na formação da opinião pública, ou seja, no próprio processo educativo.

Com efeito, exceto os aspectos técnicos e jurídicos que envolvem outorgas similares passíveis de absoluto controle ex-ante facto, pois analisados previamente ao início efetivo das transmissões, outra questão precisa ser considerada, em face da própria importância

dos meios de comunicação na sociedade moderna, principalmente no que tange ao rádio. — O comportamento do homem de hoje em especial o público infanto-juvenil — condiciona-se sobremaneira pelo modelo à que se expõe, seja no trabalho, na escola, na rua, no lar. Os meios de comunicação, sob esse prisma, assumem papel coadjuvante e bastante incisivo na aquisição ou na modificação de hábitos.

O protótipo de comportamento, sob esse ângulo, não se limita ao apelo direto, ostensivo, quase compulsivo, da propaganda comercial, entendida como processo sem subterfúgio da venda de produtos ou de serviços.

Técnicas cada vez mais sofisticadas, no entanto, marcam presença no cotidiano.

Um dos exemplos eloquentes é o chamado "merchandising" que, superando o sistema tradicional de influenciar, emerge de circunstâncias naturais, às vezes compondo a cena de um simples diálogo, para aflorar-se sob a forma de produto assimilável à primeira vista como de uso exclusivo de pessoas felizes, bonitas ou bem sucedidas na escala social. tal é o arremedo de uma realidade nem tão real quanto pretendesse ser.

De tal modo que a simples outorga de um canal de televisão ou de rádio pelo poder público para utilização comercial configura-se apenas como um aspecto menor a ser observado.

A essência da questão foge a contornos meramente técnicos, para situar-se no âmbito superior do conteúdo das emissões.

A Comissão de Educação do Senado Federal, a qual competiria prioritariamente avaliar esse ângulo da questão, está, pela própria contingência temporal, impossibilitada de arguir acerca dos efeitos produzidos pelos meios de comunicação.

Desse modo, a razão específica do encaminhamento do presente projeto de decreto legislativo a esta comissão, como, de resto, dos demais projetos relativos a outorga de permissão similares, fica comprometida pela inviabilidade de se proceder a uma análise criteriosa do conteúdo de seu produto final.

Resta, pois, com base em aspecto meramente técnico-jurídico levados a efeito pelas comissões competentes da Câmara dos Deputados, opinar favoravelmente à matéria objeto do PDS em questão.

Sala da Comissão, 21 de maio de 1991.
— Lourenberg Nunes Rocha, Presidente, Júlio Campos, Relator — Teotônio Vilela Filho — Levy Dias — Aureo de Melo — Wilson Martins — João Rocha — Esperidião Amin — Carlos Patrocínio — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — José Fogaça — Mansueto de Lavor — Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer da Comissão de Educação é favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 5

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO
Nº 11, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172, II, d, do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1991 (nº 278/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda. para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 123, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1991 (Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 1990 — CD) que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda. para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia.

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

1. O projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1991, provindo da Câmara dos Deputados, “aprova o ato que outorga permissão à Rádio Jornal de Ubatã Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ubatã, Estado da Bahia”.

2. Originário da Mensagem nº 207, de 1990, do Poder Executivo, com o Decreto nº 99.057, de 7 de março daquele ano, do Ministro de Estado das Comunicações, o projeto decorre do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

3. A permissão outorgada pelo Poder Executivo e condicionada à aprovação do Legislativo resultou de processo administrativo em que se verifica a existência:

a) de edital — de nº 130, de 18 de outubro de 1989 — acompanhado de “condições para execução e exploração do serviço de radiodifusão” (fls. 9-24), e publicado no DO de 23-10-89 (fl.9);

b) de encaminhamento do processo aos serviços competentes, para estudo (fls. 25-26);

c) de termo de apensação da proposta da Rádio FM Princesa Ltda. (fl. 30) — única a habilitar-se;

d) de informação do eng. Aroldo Ferreira Leão no sentido de que a proposta analisada

atende ao que “dispõe o item V das Condições do Edital” (fl. 31);

e) de parecer nº 7/89, da Diretoria Regional do Dentel em Salvador, esclarecendo que ocorreu ao chamamento do edital a Rádio Jornal de Ubatã (fl. 32);

f) de análise da proposta e de informações de que a proponente está “apta” a receber a permissão objeto do edital (fls. 33 a 36, 37 e 38);

g) de termo de instauração do processo de apresentação da proposta (fl. 40) e da proposta dirigida ao Ministério das Comunicações (fls. 41-83).

É o relatório.

Parecer

4. Como se observa dos termos do relatório, a permissão concedida obedeceu a processo regular, em que foi observado o critério da concorrência devida, na forma do art. 1º do Dec. nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e das normas estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Dec. nº 52.795, de 31 de outubro de 1963).

5. Confrontadas as regras constantes dos instrumentos normativos com o processo administrativo e sua tramitação na Câmara dos Deputados, não há obstáculo à aprovação do Decreto Legislativo, que obteve pareceres favoráveis das Comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e de Constituição e Justiça e de Redação daquela outra Casa do Congresso Nacional.

Nestas condições, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1991, adotado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.

— Lourenberg Nunes Rocha — Presidente,
Josaphat Marinho — Relator, José Paulo Bisol — Carlos Patrocínio — João Rocha — Wilson Martins — Levy Dias — Auro Mello — Júlio Campos — Teotônio Vilela Filho. — Esperidião Amin — José Fogaça — Coutinho Jorge — Mansueto de Lavor.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— O parecer é favorável.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 6:

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 12, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172, II, d, do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1991 (nº 279/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajobi, Estado

de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 124, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1991 (nº 279, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo”.

Relator: Senador Júlio Campos

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1990 (nº 279, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 198, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 65, de 6 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de janeiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio FM Colina do Sol Ltda.,
Rádio Paranda Ltda.,
Radiodifusão Carvalho & Martins Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, exceto a Rádio FM Colina do Sol Ltda.”

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a partir de critérios exclusivamente seus, a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Depu-

tadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Pedro Ceolin.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: a que se refere a Portaria nº 65, de 6 de março de 1990, publicada no *Diário Oficial* da União do dia 3 de janeiro de 1990, do Ministro das Comunicações."

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Radiodifusão Carvalho tins Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, *verbis*:

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
— Senador Lourenberg Nunes Rocha, Presidente. — Júlio Campos, Relator — Aureo Mello — Esperidião Amin, contra — Levy Dias — José Fogaça — Coutinho Jorge — Teotônio Vilela Filho — José Paulo Bisol — Carlos Patrocínio — Josaphat Marinho — Wilson Martins — João Rocha.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— Item 7:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1991 (nº 280/90, na Câmara dos Deputados), que, aprova o ato que outorga permissão

à Radiodifusora Resplendor Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 125, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1991 (nº 280, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais".

Relator: Senador Josaphat Marinho

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1991 (nº 280, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que outorga permissão à Radiodifusora Resplendor Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 116, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 22, de 1º de fevereiro de 1990, publicada no *Diário Oficial* da União do dia 5 de fevereiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de Exposição de Motivos, onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, ocorreu apenas a Radiodifusora Resplendor Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfaz às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar a outorga.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, pare-

cer favorável de seu Relator, Deputado Pedro Ceolin.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se no art. 1º do projeto a seguinte expressão final: (a que se refere a Portaria nº 22, de 1º de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações)."

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Radiodifusora Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
Lourenberg Nunes Rocha, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Esperidião Amin, contra — José Paulo Bisol — Carlos Patrocínio — João Rocha — Wilson Martins — Júlio Campos — Teotônio Vilela Filho — José Fogaça — Mansueto de Lavor — Coutinho Jorge — Garibaldi Alves Filho — João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— Item 8:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1991 (nº 281/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Solicito ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho que proceda à leitura do parecer da Comissão de Educação.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Nos termos do art. 134 do Regimento Comum, a Câmara dos Deputados remeteu a esta Casa o Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 1990, que "aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1985, a concessão da Sociedade Rádio Blumenau Ltda., outorgada através do Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina", encaminhado ao exame desta comissão.

O projeto de decreto legislativo em análise resulta da aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem nº 243, de 1990, do Poder Executivo, acompanhada da Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações nº 128/90-GM, que dá cumprimento ao art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É o relatório.

II — Voto do Relator

Informa o Senhor Ministro das Comunicações em sua exposição de motivos que os órgãos técnicos competentes do ministério "manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório."

O exame da Câmara dos Deputados nada encontrou que pudesse obstar a renovação da concessão em questão.

A nosso ver, analisada a documentação anexa ao projeto em apreciação nesta comissão não parece haver qualquer civa de ilegalidade ou de irregularidade no processo que instrui a tramitação da proposição.

O voto é, portanto, favorável à aprovação do Decreto Legislativo nº 281, de 1990.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 9:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 15, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1991 (nº 282/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos sem direito de exclusividade, serviço de ra-

diodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 126, DE 1991

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1991 (nº 282, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Rubiataba Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rubiataba, Estado de Goiás."

Relator: Senador João Rocha

Por meio da Mensagem Presidencial nº 197 de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XI, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 64, de 6 de março de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para recebimento da outorga.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado Maurício Fruct, e aprovação, com restrições, das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa o presente projeto foi considerado, por unanimidade, adequado, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final a que se refere a Portaria nº 64, de 6 de março de 1990, do Ministro das Comunicações."

Já no Senado esteve, nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio FM Rubiataba Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua outorga, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
— Louremberg Nunes, Presidente — João Rocha, Relator — Esperidião Amin — Coutinho Jorge — Teotônio Vilela Filho — Mansueto de Lavor — José Fogaça — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Carlos Patro-

cínio — Wilson Martins — Áureo Mello — Júlio Campos — Levy Dias.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 10:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 16, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1991 (nº 286/90, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná". (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 127, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1991 (nº 286, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná."

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1991 (nº 286, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 101, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 14, de 19 de janeiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de janeiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então

Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreu apenas a Rádio Televisão Vanguarda Ltda.

"Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfaz às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 13 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a outorga.

O presente projeto foi encaminhado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator Deputado Antônio Gaspar.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, foi ele aprovado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho que a Rádio Televisão Vanguarda Ltda. atende a todos requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação dos atos, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
— Lourenberg Nunes Rocha, Presidente — Carlos Patrocínio, Relator — João Rocha — José Paulo Bisol — Josaphat Marinho — Esperidião Amin — Júlio Campos — Wilson Martins — Teotônio Viella Filho — Aureo Mello — Levy Dias — José Fogaça — Mansueto de Lavour — Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.
(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 11:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172, II, d, do
Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1991 (nº 290/90, na Câmara dos Deputados),

que "Aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina" (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 128, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1991 (nº 290, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que renova de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM em Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 297, de 12 de março de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina."

Relator: Senador Aureo Mello

I — Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 17 de 1991 (nº 290, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que renova, de acordo com o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 16 de março de 1989, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM em Florianópolis Ltda., através da Portaria nº 179, de 12 de março de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 48 de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 1990.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a entidade supramencionada atende às exigências mínimas para sua renovação.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado José Camargo, e aprovação, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, daquela Comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, adequado, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se o art. 1º da seguinte expressão final: a que se refere a Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 1990, do Ministro das Comunicações."

Já no Senado esteve, nesta Comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Atlântida FM de Florianópolis Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
— Lourenberg Nunes Rocha, Presidente — Aureo Mello, Relator — Esperidião Amin — Coutinho Jorge — José Fogaça — Teotônio Vilela Filho — Mansueto de Lavour — Levy Dias — Josaphat Marinho — João Rocha — Júlio Campos — Wilson Martins — Carlos Patrocínio — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

— O parecer é favorável.

Em discussão, o projeto, em turno único.
(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 12:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia
nos termos do art. 172, II, d, do
Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1991 (nº 294/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 129, DE 1991

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1991 (nº 294, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda.,

para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte”.

Relator: Senador Carlos Patrocínio

I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1991 (nº 294, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “Aprova o ato que outorga concessão à Rádio Vale do Potengi Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 132, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.950, de 15 de fevereiro de 1990, publicado no *Diário Oficial da União* do dia 16 de fevereiro de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorreu apenas a Rádio Vale do Potengi Ltda.”

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes daquele ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfaz às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão.

Coube então ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar, a concessão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Fernando Cunha.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: “a que se refere o Decreto nº 98.950, de 15 de fevereiro de 1990.”

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Vale do Potengi Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 21 de maio de 1991.
— Louremberg Nunes Rocha, Presidente —
Carlos Patrocínio, Relator — Esperidião Amin, Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — Wilson Martins — Aúreo Mello — Júlio Campos — Teotônio Vilela Filho — José Fogaça — Coutinho Jorge — Mansueto de Lavor — João Rocha — Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 18:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão.)

Obedecido o disposto no art. 358 do Regimento Interno, transcorre hoje o quarto dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão prosseguirá na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 19:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Afonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III do § 2º do art. 155 da Constituição. (4ª sessão de discussão.)

Obedecido o disposto no art. 358 do Regimento Interno, transcorre hoje o quarto dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão da próxima sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 20:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores,

que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. (1ª sessão de discussão.)

A Presidência lembra ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria permanecerá na Ordem do Dia durante 5 sessões ordinárias consecutivas, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por 1/3, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão da próxima sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 21:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão).

A Presidência lembra ao Plenário que, de acordo com o disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria permanecerá na Ordem do Dia durante 5 sessões ordinárias consecutivas, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por 1/3, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão da próxima sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 22:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b, do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal (primeira sessão de discussão).

A Presidência lembra ao Plenário, que de acordo com o disposto no art. 358, do Regimento Interno, a matéria permanecerá na Ordem do Dia durante cinco sessões ordinárias consecutivas, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por 1/3, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão da próxima sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 23:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1991
(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 358 do Regimento Interno.)

Altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal.

A Presidência informa ao Plenário que a Comissão incumbida do exame da proposição, que altera a redação do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal não emitiu o seu parecer no prazo regimental de 30 dias, improrrogáveis.

Assim, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Item 13:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 1991 — COMPLEMENTAR
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90 — Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania** — 1º **pronunciamento**: favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ; 2º **pronunciamento**: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 299, DE 1991

Nos termos do art. 279, alínea e, do Regimento Interno, requereu adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar, para dia 12-6-91, qual seja, relatório detalhado sobre todos o casos de reedição de medidas provisórias desde a promulgação da Constituição para a seguinte diligência: obtenção de informações, considerações imprescindíveis ao esclarecimento da matéria.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1991. — **Humberto Lucena** — **José Fogaça**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)
— Fica adiada a votação do requerimento, e, sobretudo, a discussão da matéria.

Encerrada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronúncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Frente Nacional de Prefeitos realizou, nos dias 26 e 27 de abril último, seu décimo nono encontro nacional, no Espírito Santo, em cuja capital foi firmado o documento batizado como “Carta de Vitória”. Nele, os governantes municipais reafirmam os interesses das administrações locais, exigindo “respeito à legislação, para o efetivo exercício” de seus poderes próprios.

O grande mote do Encontro de Prefeitos, todavia, foi o quadro em que está se desenhando a futura Conferência Mundial para o Meio Ambiente, a Rio-92, que, como todos sabemos, será realizada na cidade do Rio de Janeiro, no próximo ano.

A principal reclamação é contra aquilo que chamam de “forma pouco democrática”, na articulação do grande evento, porque os municípios estão sendo deixados à margem dos preparativos, apesar de serem as vítimas “das consequências do crescimento desordenado com a agressão ambiental e a deterioração gradativa da qualidade de vida”.

Esta reclamação, aliás, apenas repete, em escala mais disseminada, os protestos de importantes áreas governamentais e sociais que se sentiram marginalizadas, quando — na recente visita do Príncipe de Gales — sequer foram ouvidas sobre a questão ambiental, que lhes diz respeito tão de perto! O melhor exemplo dessa reação indignada foi a atitude do Governador do Estado do Pará, Jader Barbalho, que deu uma resposta concreta à altura daquela insensibilidade.

O documento da Frente Nacional de Prefeitos também atinge importantes questões tributárias, fiscais, administrativas e sociais. Por sua profundidade e considerando a relevância dos temas abordados na Carta de Vitória, passo à leitura de sua íntegra, para que conste dos Anais como uma corajosa tomada de posição, digna das melhores tradições municipalistas do País.

“Carta de Vitória

A Frente Nacional de Prefeitos, que tem por objetivo principal a permanente afirmação do município como unidade administrativa e autônoma da Federação, reafirma a necessidade de respeito à legislação para o efetivo exercício do poder local.

A partir da constatação de que a degradação ambiental nos municípios brasileiros decorre fundamentalmente da implantação de grandes projetos industriais, nacionais ou estrangeiros, desrespeitando os critérios legais e constitucionais, a Frente Nacional de Prefeitos decide pela utilização de todos os instrumentos institucionais que garantam a participação popular, bem como uma ação política unificada que penalize o grande capital predador e exerça, até as últimas consequências, a competência dos municípios, em defesa do direito de cidadania da maioria da população brasileira, marginalizada e discriminada, e da

melhoria da qualidade de vida dos segmentos sociais que vivem na periferia dos centros urbanos.

Queremos a modernidade e o desenvolvimento, que vão gerar renda e emprego, porém com tecnologia limpa, não poluidora, pois está em jogo a saúde da população.

Além disso, manifestamos nossa indignação com a forma pouco democrática daqueles que organizam a conferência mundial para o meio ambiente em 1992, no Brasil.

Os municípios brasileiros não podem ficar à margem deste debate, pois são eles que sofrem as consequências do crescimento desordenado com a agressão ambiental e a deterioração gradativa da qualidade de vida.

Ou os prefeitos participam diretamente desse debate ou fica confirmada a suspeita da sociedade civil brasileira de que a Rio-92 não será senão mais uma farsa promovida pelos países do primeiro mundo para iludir a opinião pública internacional.

A Frente Nacional de Prefeitos entende ser premente a imediata aprovação de legislação complementar à Constituição Federal que assegure, através dos planos diretores dos municípios, a conquista da cidadania e democratização da gestão, visando, entre outros aspectos:

- a) coibir a manutenção de terras ociosas e subutilizadas no município;
- b) a recuperação da valorização imobiliária decorrente dos investimentos públicos, através do solo criado, da contribuição de melhoria, do aprimoramento da cobrança do ITBI ou outro mecanismo a ser criado, dependendo das realidades locais;
- c) a criação de fundos federais de habitação, incorporando o financiamento da recuperação de assentamentos populares, ao invés de apenas se privilegiar a construção nova.

Para o fortalecimento da situação financeira dos municípios, as propostas da Frente Nacional de Prefeitos são:

- a) aprovação imediata do projeto em tramitação na Câmara Federal, já aprovado pelo Senado, que estabelece a liberação de cruzados novos para pagamento de tributos;
- b) a realização de amplo debate a respeito da necessidade de alteração do Sistema Tributário Nacional para que se garanta efetivamente:

1. recursos ao poder público compatíveis com as responsabilidades constitucionais de prover os serviços públicos e recuperar os volumosos débitos sociais;
2. repartição mais justa da carga tributária com ênfase no crescimento dos tributos diretos (IPTU, ITBI, Taxas, ITR, IR) e redução da carga tributária indireta (ICMS, IPTI, PIS, Finsocial) que onera o consumo;

3. recursos descentralizados a nível dos municípios onde a população vive à semelhança do que existe nos países desenvolvidos;

4. simplificação do sistema, com redução do número de tributos e arrecadação dos mesmos a nível municipal;

5. municipalização do ITR à semelhança do que ocorre com o IPTU"

Vitória, 27 de abril de 1991"

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos como objetivo assinalar o centenário de nascimento do nosso extraordinário Leonardo Mota, que foi o grande mestre do folclore nacional e recebeu, como presente póstumo, a publicação do seu livro "Adagiário Brasileiro", em Fortaleza, no Ceará.

Ao mesmo tempo, pego a transcrição nos Anais do artigo do jurista J. Lourenço Mourão, Subprocurador de Justiça do Distrito Federal, que realmente explicita de maneira absolutamente convincente e cristalina o que foi a grande trajetória, neste mundo, de Leonardo Mota que, inclusive, deixou filhos ilustres como Aurélio, Moacir, Murilo, Mimosa e José Lourenço Orlando Mota, expoente dos **Diários Associados**, co-fundador do **Correio Braziliense**.

Passo às mãos de V. Exª o artigo em apreço.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AUREO MELLO EM SEU PRONUNCIAMENTO:

HOMENAGEM COM UM LIVRO AO ESTUDIOSO DE NOSSO FOLCLORE

De Fortaleza nos chegam os ecos do notável acontecimento cultural que foi a celebração do centenário de nascimento de Leonardo Mota. O grande aedo e mestre do folclore nacional recebeu, como presente póstumo, a publicação de seu livro "Adagiário Brasileiro" e as memórias de sua família, em livro de autoria de seu filho, o jornalista Murilo Mota, com o título "A Casa de minha mãe", reverenciando tia Luízinha (Luiza Laura de Araújo Mota), sua doce mãe. Houve compadecimento geral de familiares, residentes no Rio, no Piauí, no Recife, Salvador e Fortaleza.

As homenagens públicas ficaram por conta de convite que recebemos do Instituto do

Ceará, da Academia Cearense de Letras, da Universidade Federal do Ceará, da Associação Cearense de Imprensa (ACI), da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e do Banco do Nordeste, homenagens que se estenderam por todo o dia 10 de maio. Representantes de entidades culturais congêneres foram a Fortaleza, vindos do Rio, Recife, Natal, Teresina, Salvador e outras capitais. Livros como "Cantadores", "Sertão Alegre", "No Tempo de Lampeão", "Violeiros do Norte", verdadeiras jóias do folclore brasileiro, com antigas e novas edições esgotadas, serão reeditados com o apoio do Governo do Ceará.

Leota e Câmara Cascudo são as maiores expressões da literatura folclórica brasileira e seu acervo constitui um relicário inestimável da difusão cultural do nosso País. Mas em nenhum momento da vida dos dois escritores, o segundo deixou de reconhecer o "papado" de Leonardo Mota, conferencista e discurador admirável que atraía admiradores lotando os principais teatros e auditórios do País, antes e depois dos anos 20, até meados da década de 30, em consagradas apresentações culturais. Elas refletiam a exuberância do seu talento, o poder da erudição e do improviso, a beleza dos versos faiscantes dos repentistas, ele próprio, em sua inteligência, imaginação e criatividade, era uma antologia dos contos e estórias mais ricas da sabedoria popular, traduzindo a genialidade dos poetas do povo; e, não era apenas o cordel, a literatura matuta, ou outro gênero semelhante... Era uma caudal do pensamento, que brotava do poeta, em sua linguagem muito pessoal, entremeadas de trocadilhos improvisados, de figurações de rimas, de ditados, modismos e costumes regionais, alteadas com a moldura do seu conhecimento e análise, do mais puro teor filosófico. A palestra ia do desafio, satírico, estrepitoso, ao acalanto, e da contenda ao "rumaço"...

Assim era Leonardo Mota, que apesar de tudo não foi lembrado aqui, na capital federal, pela imprensa de Brasília, no seu centenário. Nesse terreno, embora que tivessem no Ceará promovendo as devidas homenagens os ilustres filhos Aurélio, Moacir, Murilo e Mimosa, muita falta fizeram o José Lourenço e o Orlando Mota (expoente dos **Diários Associados**, co-fundador do **Correio Braziliense**), ambos falecidos, bem como o nosso Leonardo Mota Neto, fulguração jornalística de Brasília, atualmente morando em Paris. Gostaria de ter o dom de substituí-los neste comentário...

J. Lourenço Mourão, especial para o **Correio**.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moisés Abrão.

O SR. MOISÉS ABRÃO (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já se disse, com muita propriedade, que não é jogando pedras no passado que se constrói um futuro melhor.

No entanto, quando as paixões políticas se exacerbam a ponto de cegar, quando inte-

resses subalternos se sobrepõem aos interesses públicos, não nos é lícito fugir das comparações entre o pré-existente e o atual, para que certas verdades emergam cristalinas e se evitem a consumação de injustiças contra administrações sérias e competentes.

É sempre oportuno recordar-se a lição da história, para que se avive a fraca memória daqueles que, sem a desejada isenção, procuram hoje denegrir a imagem de um órgão que tem demonstrado eficiência ímpar na realização dos objetivos que levaram à sua criação.

Sucessora, por fusão, das extintas Companhia de Financiamento da Produção (CFP), Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM) e Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), a Companhia Nacional de Abastecimento (CNA) foi criada para racionalizar, centralizar e, conseqüentemente, melhor operacionalizar a política a ser desenvolvida nesse setor de vital importância para o País.

Com isso procurou-se corrigir os malefícios que uma superposição de atividades acarretava, provocando desperdícios, ineficiência de gestão, utilização inadequada dos recursos públicos e, além disso, alargando os limites da excessiva intervenção estatal na comercialização agrícola.

Inquestionável o acerto da medida quando se percebe que, sem ela, seria impossível desenvolver-se uma verdadeira e permanente política nacional de abastecimento. Somente com eficaz operacionalidade se poderá alcançar a garantia de preços mínimos, a formação e a aquisição de estoques públicos, as vendas e aquisição de capacidade ociosa, a formação de marca própria e gerenciamento, a privatização da rede, a otimização de armazéns e uma correta política nutricional que proteja a cesta básica.

Para se aquilatar o caos antes existente, basta verificar que a CNA herdou das anteriores cerca de 8.000 processos contra armazenadoras, privadas e estaduais, nos quais, por negligência no trato dos estoques públicos, foram constatados casos de perda da qualidade dos produtos, inutilização para consumo e até a falta dos estoques pelos quais deveriam zelar.

Apesar das dificuldades inerentes à implantação na nova estrutura e do pouco tempo decorrido da sua criação, 50% (cinquenta por cento) desses processos já foram instruídos e estão em fase de ressarcimento dos prejuízos causados pelas armazenadoras.

Paralelamente, a nova diretoria determinou um levantamento para averiguar a real situação dos estoques nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Goiás e Tocantins. Somente nestes dois últimos foram vistoriadas 1.560.785 toneladas em 428 unidades armazenadoras, constatando-se 59.000 toneladas de produto com a qualidade comprometida, 24.000 toneladas de produto desclassificado (impróprio para consumo) e 12.000 toneladas sob suspeita de desvio.

Todas as medidas legais foram tomadas para sanar as irregularidades. Desde a incineração dos produtos desclassificados até o acionamento da Polícia Federal para apurar as responsabilidades, passando pelas intimações de ressarcimento dos prejuízos, quer seja de maneira amigável, quer seja judicialmente. Foram ainda zerados, com a remoção de 100.000 toneladas, os estoques das unidades localizadas em fazendas e sem condições adequadas de armazenagem.

Com o intuito de aproveitar os produtos que não encontravam lugar no mercado e com base em estudos elaborados por comissão instituída para tal fim, chegou-se ao Programa de Auxílio do Nordeste (PAN), com a finalidade de distribuir uma cesta básica de alimentos, mensalmente, beneficiando cerca de 650.000 famílias naquela região assolada por uma estiagem prolongada.

Ressaltamos alguns aspectos que caracterizam uma administração séria para chegarmos, finalmente, ao que talvez seja o ponto crucial do problema, a origem dos ataques sofridos pela CNA de uns tempos para cá, por atingir mortalmente os interesses dos que estão acostumados à nociva política clientelista enquistada no Brasil.

Nos últimos meses, a política saneadora da CNA levou a centenas de descredenciamentos de maus armazenadores, na persecução do seu objetivo maior que é a moralização do setor, com a implantação de normas mais rigorosas no programa de credenciamento das unidades armazenadoras para estocagem dos produtos da PGPM. Como exemplo marcante, podemos registrar que, só na Bahia, foram descredenciadas 201 unidades em dezembro de 1990 e mais 120 unidades em março de 1991.

A par disso, através de ato normativo deste ano, fixaram-se requisitos para que o credenciamento de novas unidades obedeçam a critérios essencialmente técnicos que levem a uma maior proteção dos estoques do Governo.

Estuda-se, ainda, a possibilidade de instituição de um corpo de classificadores de produtos agrícolas, a ser efetuado através de convênio com o Ministério da Agricultura e Reforma Agrária. Com isso eliminar-se-ia outro ponto que, não raro, traz enormes prejuízos ao Governo como consequência de classificações mal feitas por despreparo ou má fé.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, medidas moralizadoras, via de regra, suscitam reações condenáveis dos interessados na manutenção de estruturas viciadas. Importante é que o parlamento não se deixe levar por informações distorcidas desses setores insatisfeitos. Caso contrário, corre o risco de desmoralizar os seus instrumentos de fiscalização das atividades governamentais, o que não é bom nem para a instituição e muito menos para o País. É o caso de uma comissão parlamentar de inquérito, cuja instalação deve ser precedida de uma análise criteriosa, isenta de paixões políticas ou ideológicas, a fim de que se preservem os altos objetivos que inspiraram a possibilidade de sua criação.

Agora mesmo, procede-se no Congresso à coleta de assinaturas visando a instalação de uma CPI destinada a apurar fatos relacionados à CNA.

Até aí, nada demais, se reconhecemos nela um valioso instrumento para a apuração de realidades nem sempre expostas claramente à sociedade.

É preciso, entretanto, que ela não se deixe influenciar por certos grupos interessados apenas na desestabilização da sua atual diretoria, os mesmos que, em passado recente, participavam dos famigerados passeios de milhões de toneladas de grãos pelo Brasil afora.

A esses não interessa o salutar fato de que, nesta administração, do total de 4 milhões de toneladas de grãos, apenas 100.000 tenham sido objeto de remoção. Confronte-se esses números com os das remoções efetuadas nos dois anos anteriores à existência da CNA e chegar-se-á, facilmente, a conclusões nada abonadoras quanto ao montante exaurido dos cofres públicos nesses passeios macabros, realizados, ironicamente, com os alimentos de um povo desnutrido.

Seria recomendável assim, que fosse ampliado o seu campo investigatório de modo a permitir a análise da última gestão da Companhia de Fomento da Produção, e, igualmente, da Rede Ferroviária Federal, que, à mesma época, intermediava as grandes negociações no setor de transportes de grãos, embora em muitos estados ela nunca tenha sequer existido.

Dessa maneira estaríamos prestando melhor serviço à Nação, por evitarmos o facciosismo puro e simples que prejudica a imparcialidade dos julgamentos.

Creio também estar prestando um serviço à Casa e ao País, quando alerta para esses aspectos.

Seja bem-vinda a CPI. Mas venha ela escoimada de parceiros indesejáveis, que dela queiram fazer uso para o alcance de objetivos particulares, contribuindo para a desmoralização de um instituto que é de fundamental importância para a democracia brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL—AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o ano de 1991 marca o cinquentenário da criação, no Brasil, da Justiça do Trabalho; marca também o centenário de nascimento de Lindolfo Collor, avô do Presidente Fernando Collor e primeiro brasileiro a ocupar a pasta encarregada de regular as atividades laborais — na época de sua criação, Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Esses fatos deveriam ensejar às classes trabalhadoras uma significativa comemoração, mas não tiveram mais que homenagens isoladas de entidades oficiais e registros nos meios de comunicação, tendo o mesmo ocorrido com o dia 1º de maio, consagrado internacionalmente como o Dia do Trabalho.

A absoluta apatia — ou talvez a recôndita revolta — que caracterizou o transcurso dessas datas encontra explicação nas precárias condições sócio-econômicas e na completa falta de perspectivas a que estão submetidos os trabalhadores brasileiros, e pior: nas ameaças perpetradas à categoria pelo Governo do Senhor Fernando Collor, que pretende abolir garantias constitucionais e tradicionais direitos daqueles que efetivamente constroem esta Nação.

Não bastassem as mazelas que afligem as classes trabalhadoras, como os salários aviltantes, a fome, o desemprego, a previdência fracassada e a insegurança, o Governo Collor, traidor milhões de assalariados seduzidos durante a campanha eleitoral, investe agora contra a estabilidade dos servidores públicos e contra as esperanças daqueles que, após uma vida inteira de trabalho, se julgam merecedores de uma legal e honesta aposentadoria.

Paralelamente a esses ataques, que têm como alvo a população sofrida e freqüentemente miserável, Sua Excelência cerca-se, no poder, de ministros e auxiliares com duplos empregos e fortes vínculos na estrutura do poder arcaica e viciada. Cerca-se, em suma, o Presidente da República, de representantes daquela estrutura social e econômica que nos seus comícios jurara destruir. E dá a este fenômeno o curioso nome de modernização do País...

Não é do meu estilo fazer críticas infundadas e levianas, e nem tampouco ocupo esta tribuna com o intuito único de criticar. Quero, a partir das constatações que ora apresento, tomar a defesa do povo humilde e obreiro, ameaçado de perder parte dos seus direitos, que já são poucos em relação aos numerosos sacrifícios a que se sujeita na luta pela sobrevivência.

Desfraldou o Sr. Fernando Collor, em sua campanha eleitoral, a bandeira dos descalços e descamisados. Agora, passados catorze meses de sua posse, milhões de brasileiros que confiaram em suas promessas continuam igualmente descalços e descamisados — e bem mais desnutridos. O Governo implantou a mais brusca recessão que o País conheceu, arrojou violentamente os salários e elevou os níveis de desemprego a patamares assustadores. Situando-se entre as dez maiores economias mundiais, o Brasil tem um dos mais baixos pisos salariais do planeta, perdendo para dezenas de países inexpressivos do Terceiro Mundo. O contraste se explica pela concentração da renda, pela política econômica equivocada, pela sangria resultante de uma dívida externa espúria e pela eterna prevalência do capital sobre o trabalho, bem ao gosto dos capitalistas extremados, mascarados ou não de liberais ou neoliberais.

Seria ingenuidade e má fé atribuir todos os males do Brasil ao Governo do Sr. Fernando Collor. Nosso modelo de desenvolvimento mantém vícios estruturais e nossas condições sócio-econômicas vêm-se deteriorando desde longa data. Ocorre que os atuais governantes, no afã de conter a inflação, modernizar as

relações trabalhistas e reduzir a presença do Estado na economia, procuram fazê-lo a qualquer custo. E mais: sentindo dificuldades em conter a ganância dos poderosos, em rejeitar a influência dos cartéis, em persuadir os credores externos, canalizaram sua fúria contra os assalariados, contra aqueles que não têm poder de barganha, enfim, contra os pequenos e os humildes. Às custas desses, à custa do empobrecimento da classe trabalhadora, a inflação tem-se mantido, e ainda assim artificialmente, em patamares mais baixos do que no ocaso da gestão anterior.

O poder aquisitivo dos trabalhadores brasileiros jamais foi tão baixo. O salário mínimo representa, hoje, vinte e seis por cento do poder de compra que tinha quando foi criado, em 1940. Dos treze milhões de aposentados, oito milhões não recebem sequer o piso nacional de salário.

Não se pode, quero reiterar, atribuir toda esta miséria ao Governo Collor. Entretanto, salta à vista o descaso do Governo em defender a população mais carente. A economia sofreu todo tipo de experiências e tentativas destinadas a conter a inflação e modernizar a produção, mas o Executivo, durante todo o período, não se preocupou em saber o custo social que se impunha para conseguir o seu intento — até agora, acrescente-se, malgrado. Não se preocupou jamais o Governo Collor se a recessão — tida como inevitável para salvar a economia brasileira — causou desemprego, agravou a desnutrição e aumentou o número de miseráveis.

As estatísticas comprovam — como se necessário fosse — a realidade que estamos vivendo. Somente na Grande São Paulo, o número de desempregados é hoje superior a um milhão, e os trabalhadores que conseguem manter-se em atividade sofreram cruel redução nos salários. Em relação a fevereiro do ano passado, segundo informações da Fundação Seade, os assalariados do comércio tiveram perda de 33,3% e os da indústria e do setor de serviços, 27,3%.

O que se pode concluir, diante desses números, é que o Sr. Fernando Collor tem insistido no erro, por miopia ou por falta de estratégia. Por miopia, terá alvejado os marajás e acertado, até agora, os descamisados; por falta de estratégia, entenderá que inflação e pobreza se combatem com pobreza ainda maior. Trata-se da única conclusão possível, no momento em que o Governo anuncia mais demissões em massa, quando investe contra a estabilidade do servidor público e contra a aposentadoria por tempo de serviço.

Parte dessa filosofia fazia sentido se a economia estivesse em crescimento, se o Brasil fosse um país estável e se os brasileiros tivessem um padrão de vida semelhante ao dos povos do Primeiro Mundo. Como nada disso acontece, as contradições do Governo ficam expostas: promover o crescimento econômico à custa do desemprego em massa, modernizar o Estado com a volta do regime de pistoletes, resgatar a dívida social com o arrocho nos rendimentos do trabalho.

Argumenta o Governo, em relação à estabilidade, que o número de servidores e os gastos com o funcionalismo são excessivos. Mesmo aceitando-se o argumento como verdadeiro — na verdade é questionável —, não há como concordar em que a solução esteja na sumária demissão maciça. Tratar-se-ia de medida intempestiva, com reflexos negativos em curto ou médio prazo. Afinal, criar bandos de desempregados, enormes contingentes de miseráveis numa economia em recessão, não pode ser a panaceia para os nossos males. Em vez disso, seria melhor que o Estado procurasse ampliar e melhorar os serviços públicos, que não atendem a contento o contribuinte. Ao invés de despedir o servidor que trabalha, deve o Presidente da República eliminar os casos de duplo salário, como ocorre à sua volta, ou executar a tarefa que tanto alardeou, de acabar com os marajás.

A estabilidade do servidor público, garantida pela Constituição, não é jeitinho brasileiro nem privilégio de alguma casta. É um direito que se concede aos funcionários públicos em praticamente todo o mundo, inclusive das nações mais desenvolvidas, para evitar que o trabalhador fique à mercê de políticos e administradores inescrupulosos. Portanto, exatamente quando se começa a moralizar o serviço público por meios legais, como a exigência de concursos para evitar o apadrinhamento e para premiar a competência e qualificação, o “modernizador” Governo Collor pretende restaurar as condições propícias à prática de antigos vícios.

A alternância de governantes e partidos políticos no poder é saudável, e é um pressuposto do regime democrático, mas o rodízio de servidores públicos traz prejuízos para a administração, impede a continuidade das tarefas e, efetuando-se à mercê de interesses pessoais ou posições ideológicas, é mais do que danoso, é imoral. O mais simplório raciocínio elimina, definitivamente, a conotação que se quer dar à estabilidade, como privilégio do servidor. Na iniciativa privada, o rendimento do trabalhador sai do bolso do patrão. Este, portanto, manterá o empregado mais competente e produtivo. No serviço público, quem paga é o Estado. O chefe de seção, gerente ou diretor, seja funcionário de carreira ou não, frequentemente valorizará a estima pessoal e a posição político-ideológica, às vezes até partidária, na contratação ou dispensa do servidor, em detrimento dos requisitos de competência, probidade e produção.

Não bastassem esses argumentos de eficácia, de produtividade e até de moralidade na gerência do serviço público, exemplos não nos faltam para persuadir os mais céticos quanto às vantagens da estabilidade. O serviço público francês, de competência inequívoca, manteve-se incólume ao longo do tempo, sobrevivendo a crises de toda ordem, e assim pôde contribuir fortemente para a boa administração, para a regularidade e eficiência no atendimento ao cidadão, para o desenvolvimento dos grandes projetos nacionais. Na Inglaterra, a estabilidade do serviço públi-

co contribuiu e contribui para a estabilidade do próprio sistema de governo, apesar do envolvimento daquela nação em numerosas guerras — duas delas mundiais —, e apesar dos conflitos de toda espécie.

O Governo ameaça a classe trabalhadora também com a intenção de extinguir a aposentadoria por tempo de serviço, direito garantido pela Carta Magna e que, a exemplo do instituto da estabilidade, só poderia ser suprimido por meio de emenda constitucional. Embora não tenha assumido formalmente sua intenção, o Governo já prepara o campo para futuras investidas, alegando a inexistência, em outros países, de aposentadoria exclusiva por tempo de serviço. Argumenta, também, o Governo, com a evidente falta de recursos que visem a garantir tal benefício, especialmente agora que milhões de aposentados terão o benefício corrigido para o piso de um salário mínimo, em atendimento a dispositivo constitucional.

Esses argumentos, à primeira vista, fazem sentido. Entretanto, cabe perguntar em que tipo de informações baseiam-se os governantes para prever uma futura falência do sistema se não temos dados confiáveis relativos ao volume dos benefícios e do recolhimento, nem projeções confiáveis quanto ao número de beneficiários a serem atendidos nos próximos anos. Nessas condições, tentar extinguir a aposentadoria por tempo de serviço certamente não é o caminho mais sábio, e sim o mais fácil. Penalizar sempre mais o trabalhador brasileiro: eis aí a fórmula do Governo para solucionar todos os problemas da Nação.

Compara-se o sistema previdenciário brasileiro com o de outros países, para argumentar pela extinção do benefício. Ora, esta comparação não vale sequer como curiosidade, mesmo porque dificilmente se encontrará uma nação cujo sistema previdenciário seja tão vulnerável à corrupção, aos desarranjos, à ineficácia, à falta de gerência. Além disso, a comparação provocaria gargalhadas: na Inglaterra, o Governo tem aposentado a população mais idosa compulsoriamente, para abrir o mercado de trabalho à juventude. No Brasil, com dificuldades de caixa, o Governo, ao invés de aposentar compulsoriamente, pretende exatamente dificultar a aposentadoria.

Outros fatores jogam por terra comparações desse tipo. Nos países desenvolvidos, os trabalhadores, recebendo salários dignos e não precisando destiná-los exclusivamente à própria sobrevivência, aplicam parte das sobras em sistemas de previdência complementar. No Brasil, contribuindo obrigatoriamente e raramente utilizando os benefícios enquanto se mantém na ativa, o trabalhador tem na aposentadoria quase que o único consolo para uma vida inteira de labuta e de contribuições. Que interesse terá esse brasileiro, a persistir a idéia de nossos governantes, em contribuir para o sistema previdenciário? A queda na arrecadação seria imediata. Basta dizer que atualmente quase trezentos mil aposentados por idade obtiveram o

benefício após cinco anos de contribuição. Atento a esse aspecto, o Governo propõe aumentar gradativamente o prazo mínimo de recolhimento, de sessenta para cento e oitenta meses. Os segmentos mais jovens, porém, não teriam incentivo em contribuir, mesmo porque uma parcela ponderável, especialmente nas classes menos carentes, já não utiliza os serviços da assistência médica, completamente falida após tantos anos de mau gerenciamento.

Em nosso País, a luta pela sobrevivência inicia na infância. Aos cartorze anos, milhões de brasileiros começam a trabalhar profissionalmente, muitas vezes acumulando essas atividades com o estudo à noite. Além disso, o brasileiro é mau remunerado, tem alimentação e saúde precárias e é completamente desassistido pelo Poder Público. Para manter-se vivo e garantir o sustento da família, sujeita-se ao subemprego e a atividades insalubres ou perigosas. Os casos de estafa e de perturbações mentais engrossam as estatísticas oficiais. Ao impedir a aposentadoria por tempo de serviço, poderá o Governo detonar uma verdadeira bomba, aumentando o número de doentes e sujeitando-se a pagar em vez da simples aposentadoria, tratamento médico e aposentadoria por invalidez. É bom lembrar, ainda, que a esperança média de vida, no Brasil, é de sessenta e dois anos. Na região Nordeste, esta média cai para apenas cinquenta e sete anos. A vigorar a idéia dos governantes, muitos cidadãos não gozarão de um benefício para o qual vêm contribuindo por várias décadas.

Na oportunidade em que propõe tantas mudanças no sistema previdenciário, deve o Governo analisar os motivos por que o mesmo falhou. Uma das razões, posso adiantar, é o completo desvirtuamento nas operações dessa instituição, que aplicou, ao longo de muitos anos, os recursos arrecadados na formação de um patrimônio imobiliário. Maior latifundiário urbano do País, a Previdência tem um elevadíssimo capital empatado numa atividade que, com o tempo, perdeu a corrida para a inflação, não apresentou os resultados desejados e revelou-se completamente infrutífera. É mister que a Previdência se desfaça o quanto antes desses imóveis, que geram renda irrisória e demandam gastos com manutenção ou querelas judiciais.

As fraudes e sonegações também são fatos decisivos nessa falência. O ex-Presidente do então INPS, Deputado Reinhold Stephanes, calcula que a evasão na arrecadação do sistema previdenciário seja da ordem de quarenta por cento, representados por vinte e cinco por cento de sonegação e quinze por cento de benefícios concedidos fraudulentamente.

Um terceiro fator, igualmente preponderante, é a estratégia do setor de saúde, capaz de zerar os recursos das nações mais poderosas. Enquanto o Brasil não optar pelo saneamento básico e pelo tratamento de saúde preventivo, todos os recursos canalizados para a Previdência serão insuficientes. Para tratar — e ainda assim precariamente — de imensas legiões de brasileiros doentes, o País terá,

forçosamente, de prejudicar os demais programas previdenciários. Nossos governantes, no entanto, querem resultados a curto prazo e reconhecimento imediato, e, enquanto perdurar essa mentalidade, qualquer solução será um artifício, será um paliativo e será, em última análise, um engodo.

O Governo não pode, alegando defender os interesses nacionais, massacrar imensas parcelas da população, especialmente as classes obores, que verdadeiramente constroem a nossa sociedade. Não assumi a tribuna para fazer acusações sistemáticas. Pelo contrário, numa breve análise das questões aqui abordadas, procurei apontar alguns caminhos, demonstrando que não se pode fazer do trabalhador e do contribuinte o bode expiatório de nossas mazelas.

Os intentos do Governo Federal, ainda não assumidos oficialmente, mas alardeados por ministros e secretários, ferem os princípios da Justiça Social. E o fim da estabilidade no serviço público e da aposentadoria por tempo de serviço, longe de moralizar a vida brasileira, só iriam prejudicar o barnabé e o assalariado que, após anos a fio trabalhando para o Estado e contribuindo para os cofres públicos, se veriam traídos, desprezados e desprotegidos.

Pensando nesses trabalhadores, na sua labuta diária, na luta que empreendem para manter os filhos e no papel construtivo que exercem em nossa sociedade, quero manifestar meu despreço pelos objetivos do Governo Federal, que devem merecer de todo o povo brasileiro o veemente repúdio, seguido de constante vigilância. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recebi e tive a oportunidade de ler uma palestra do Dr. Emílio Alves Odebrecht, proferida na Faculdade de Economia e Administração da USP em São Paulo, dia 8 de maio último, sobre a experiência internacional da organização que dirige.

Todos tomamos conhecimento de que o Dr. Emílio Odebrecht assumiu a presidência da organização sucedendo seu pai, Norberto Odebrecht.

Empresa de origem baiana, sob a direção do Dr. Norberto desenvolveu-se, extraordinariamente, e hoje tem sob seu comando um grande conglomerado de empresas.

Julgo, Sr. Presidente, importante que o conteúdo desta palestra faça parte dos Anais do Senado, para que o pensamento de um empresário vitorioso que, juntamente com seu pai, tem uma larga experiência internacional, seja conhecido por aqueles que se interessam por nossos trabalhos.

Pessoalmente, Sr. Presidente, tenho algumas posições conhecidas, expressas em diversos pronunciamentos, que não se compatibilizam com certos conceitos esposados pelo palestrante, mas isto não me impede de solici-

tar a inclusão do texto, em sua inteireza, nos Anais do Senado Federal, porque é sempre proveitoso conhecer o pensamento de quem tem a experiência adquirida em anos de atividade empresarial no exterior, com contratos da ordem de 1 bilhão de dólares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM
SEU DISCURSO:**

**PAINEL: INTERNACIONALIZAÇÃO
DE EMPRESAS
PALESTRA PROFERIDA PELO ENG.
EMÍLIO ALVES ODEBRECHT
NA FACULDADE DE ECONOMIA E
ADMINISTRAÇÃO DA USP
SÃO PAULO, 8 DE MAIO DE 1991**

1. Estou entendendo que os senhores esperam de mim um depoimento que reúna experiências da Organização Odebrecht, especialmente no setor de exportação de serviços, para definir rumos na capacitação brasileira para a internacionalização.

O debate programado para logo após esta palestra certamente será produtivo, pela oportunidade de esclarecermos questões práticas, que temos vivido na organização.

2. Para alinhamento de linguagem, darei clareza inicial a dois aspectos:

- diferença entre exportação de produtos e exportação de serviços;
- diferença entre exportação de bens e serviços e a internacionalização.

3. Na exportação de produtos, as fases extrativa ou industrial ocorrem dentro do país, onde todas as condicionantes são conhecidas e dominadas, requerendo-se, apenas, os padrões de conformidade às exigências dos países importadores.

Na exportação de serviços, a quase totalidade das operações é realizada dentro do país importador, com deslocamento físico do exportador, em termos de homens e bens de produção, e conseqüente convivência, ambientação e assimilação de nova cultura e novos hábitos, e enfrentamento de novos riscos políticos. O exportador se integra ao novo país, em maior ou menor intensidade.

4. Internacionalização

Como empresários, não temos receio de afirmar que o comércio exterior, na mão dupla das exportações e importações, conduz os homens, as nações e as empresas a uma forma de relacionamento mais do que diplomática e mais do que respeitosa das soberanias. Conduz todos a se verem em alto nível de estima, único sentimento competente para manter a paz e a prosperidade.

É então que surge a necessidade de internacionalização das empresas.

Sem que os empresários que atuam no comércio exterior se conscientizem desta necessidade, o que certamente ocorrerá será a fossilização de suas empresas pela acomodação a uma linha de mercado que se tornará cada vez mais inviável.

Esta inviabilidade será devida, não somente ao obsoletismo dos produtos, como, princi-

palmente, a um decréscimo gradativo da produtividade quando comparada a dos que se integram ao mercado mundial aberto que irá gerar crescente impossibilidade de competir nos preços e nas exigências dos mercados internacionais.

Como vemos a efetivação desta internacionalização?

A empresa tem que constituir uma outra empresa com sede, organização e produção em outro país. É uma nova base empresarial operacional, independente da matriz no país de origem, embora a ela vinculada por seus laços de legalidade, por políticas empresariais e concepções filosóficas.

Na decisão de constituir uma nova base, não se deve confundir a nova empresa com sucursal, escritório ou mesmo filial internacional para cumprir um contrato ou para legitimar uma importação ou uma exportação.

A cultura, o acervo tecnológico e gerencial e, sobretudo, os valores e crenças que marcam o desenvolvimento da empresa-mãe, irão fundir-se a cultura do país escolhido.

Esta interação é a base para o estabelecimento de uma relação de respeito com o país onde está assentada a nova organização, com uma nova nacionalidade e com investimentos próprios. Internacionalizar-se significa ser a empresa portuguesa em Portugal, inglesa na Inglaterra e chilena no Chile, sem perder o caráter que consolidou no seu país de origem.

A grande decisão certamente está fundamentada no potencial econômico do novo país e no seu significado como negócio. Mas, o que vai sustentar a nova empresa, não é a riqueza que já existe. É a riqueza que será criada, com a nova identidade nacional, que gere resultados para o país — sede da nova base, assim como para a empresa maternas razões e nas proporções eticamente defensáveis.

5. Com certa frequência somos questionados sobre o modelo e estratégias de internacionalização.

Seria criado uma empresa no novo país? Adquirindo uma já existente? Participando de *joint-ventures*?

Na verdade, o modelo não existe. Cada caso e cada situação determinam o *design* intelectual e formal a ser seguido.

A estratégia é função dos objetivos a serem alcançados dentro:

- dos cenários internos e externos;
- das concepções filosóficas;
- dos estágios de desenvolvimento e crescimento projetados.

Um modelo único não existirá jamais.

Nosso depoimento, com experiência de 17 anos no mercado externo na área de prestação de serviços, permite-nos concluir que estratégias não se repetem. Portanto, não são copiáveis. Mas podemos transmitir transparentemente nossa experiência sob os seguintes fundamentos:

1. Existência de concepções filosóficas e valores explícitos, claramente alinhados com os homens envolvidos — que devem entendê-los, aceitá-los e praticá-los.

2. Clareza de objetivos a serem alcançados em cada negócio e premissas bem definidas.

3. Existência de homens capacitados e integrados na organização — e assim capacitados a receber delegação planejada, sem restrições, o que pressupõe responsabilidade total, com autoridade correspondente.

É importante não desprezar “conhecimento”, “cultura”, nem tampouco capacidade específica para o programa.

6. Entendo este encontro como um seminário útil para troca de experiências, de reflexão conjunta, em busca de novos conhecimentos.

De minha parte, estou motivado a adquirir maiores e melhores informações durante os debates, e assim poder, alinhado com os valores da Organização Odebrecht, decidir cada vez melhor, porque apoiado em uma soma maior de experiências.

Nossa preocupação, nesta área de internacionalização, é grande. A concepção dos macro objetivos, das estratégias e táticas para conquista de novos negócios e de novos resultados, exige concentração, reflexão e coragem, sempre apoiada numa estrutura humana competente, integrada, motivada e disciplinada.

7. Desejo falar-lhes, agora, sobre a experiência e aprendizado da Odebrecht:

7.1. Dos 17 anos que temos de experiência no mercado externo, os quatro primeiros — entre 1974 e 1978 — foram de conhecimento da linguagem, de observação e muito cuidado. Os outros 13 anos, a partir de 1978, foram de presença física, de trabalho efetivo, sem embargo do aprendizado a cada dia.

Aprender é uma obra que não termina.

7.2. Hoje, operamos em nove países do chamado “Terceiro Mundo”, e três do chamado “Primeiro Mundo”.

Começam a ficar mais claros muitos conceitos e rumos.

Os fatos sucederam-se dentro de uma consciência:

• Nossa opção foi começar pela América Latina e África Austral, o que denominamos primeira fase.

As carências desses países estão situadas em torno de 40 anos passados, em relação a muitas regiões brasileiras.

A língua e os hábitos não eram obstáculo. A cultura, inclusive política, tem muito a ver com o nosso passado e o nosso presente.

• Após 11 anos de operação nesses países, há 4 anos, portanto, entramos no primeiro mundo, onde existe estabilidade econômica, social e política; existem recursos para investimento.

A competitividade é muito grande.

A Cultura Empresarial é muito exigente.

7.3. Na primeira fase acima referida, a nossa base era o Brasil, mesmo que parte dos recursos financeiros do projeto fossem do país-cliente ou de outra fonte que não o Brasil.

Como selecionar nossos alvos nesse Terceiro Mundo? Ou como estabelecer distinções básicas nesse mercado?

Assim, temos, como ponto de partida, a existência, “a priori”, do responsável pela organização no país-cliente, com o perfil já abordado anteriormente, o qual chamamos de DPA — Diretor do País — que é o responsável pela preservação das diretrizes empresariais e operacionais, ou seja, princípios básicos para nossa operação no exterior, a saber:

• Existência do cliente claramente definido, isto é, a motivação e decisão de uma entidade competente em fazer realizar um empreendimento sob clara e nítida liderança.

• Sinergia Política — assim entendida a convergência de interesses do Brasil e da empresa no país-cliente.

• Necessidades bem identificadas, sem sonhos irreais.

Nosso interesse não é apenas executar uma obra. É solucionar necessidades e, para tanto, o alvo a ser alcançado, além de ter prioridade do cliente, precisa ser equacionado no seu todo (Projeto/Financiamento/Execução/Operação).

Quando temos que apoiar na viabilização de recursos financeiros, só o fazemos se o projeto tem auto-sustentação — ou seja, se o projeto pode gerar riquezas que pague os seus custos operacionais e amortizar em prazo adequado os financiamentos adquiridos.

Participação no desenvolvimento qualificado do País — isto é, procuramos ser parceiros do real desenvolvimento que atenda as necessidades do País no presente e no futuro.

• Postura não colonialista. Adquirimos confiança “fazendo”, produzindo, treinando homens, transferindo conhecimentos.

• Integração com a comunidade, respeitada a sua soberania.

• Visão de longo prazo sobre o futuro do País.

• Trabalho na Sinergia Brasil/País-cliente, como força bilateral. Postura de “Embaixador”, porque a execução desses projetos confere acesso aos altos escalões de decisão.

• Utilização máxima dos recursos produtivos locais.

Neste terceiro mundo o Brasil pode ser uma opção de valor extraordinário, desde que um conjunto de princípios seja respeitado.

A vocação do Cone Sul e da África Austral, destacando-se Angola, é pela busca de parcerias saudáveis nos acordos bilaterais, nos quais Governo e empresas têm papel de integração a cumprir. Por exemplo, o mercado Brasil-Argentina ainda está longe de realizações mais práticas, porque não temos políticas internas e externas com estabilidade que assegurem as condições básicas de produtividade, e, muito menos, estamos efetivamente preocupados em planejar investimentos mútuos, compatibilizando com as respectivas vocações, diferenças competitivas.

O mundo moderno é o da interdependência, na busca Sinérgica das forças disponíveis, visando uma crescente competitividade internacional. Um prolongado período de mudanças bruscas de comportamento do Governo.

de sucessivos pacotes econômicos, de "rolagem" da dívida interna, de insegurança para investidores criou um ambiente desestimulador a participação do mercado externo. Sem a estabilidade interna e a coerência e continuidade de políticas governamentais, a competição no exterior é difícil. O desenvolvimento brasileiro, que se pautou pela substituição de importações, criou para nós uma visão distorcida do próprio desenvolvimento, cuja mudança requer um período de transição planejada, para não destruímos um parque industrial respeitado, mas, sim, criarmos condições que embasem sua modernização e revitalização. Há, como os senhores percebem, muito diálogo a ser mantido entre governo e empresas.

7.4. Na segunda fase — Primeiro Mundo — a base já não é o Brasil. É a internacionalização de fato. A competitividade é decisiva. A estratégia básica é perceber claramente se somos uma solução correta para o cliente, nas oportunidades que ele oferece.

A reciclagem tecnológica, a cultura de trabalho nos países estáveis, o cenário político, econômico e social — nada têm a ver com a realidade brasileira antes referida. Temos tudo, no Brasil, a nos afastar do profissionalismo no meio capitalista. Mas, nós, empresários, temos que superar tudo isto e vencer dentro da civilização que temos buscado. Certamente uma nova cultura profissional e empresarial é o maior resultado da internacionalização. A internacionalização potencializa essas questões e altera o significado da nacionalidade da empresa. Construir uma obra em Portugal, Espanha ou nos Estados Unidos é muito diferente de constituir uma empresa construtora portuguesa, espanhola ou norte-americana.

Por exemplo, a Construtora Norberto Odebrecht não constrói um trecho do metrô de Miami; é a Odebrecht Florida Contractors que o faz. Assim como a Odebrecht não constrói em Portugal, é a nossa Bento Pedrosa Construções que opera nesse país. Qual a diferença, além dessas definições básicas? A criação ou aquisição de uma empresa no exterior, passa por etapas estratégicas de profunda conscientização.

O primeiro passo é no conjunto dos homens-chave, cujo líder e seu "staff" saem da empresa-mãe, com um programa claro que incorpora a integração e desenvolvimento de substitutos no País da nova empresa. Este programa não é geométrico, rígido, em termos de tempo ou de quantidade de pessoas. É filosófico. Buscamos deixar claro para os novos parceiros, que todos têm oportunidade de crescer com a organização e, com isto, serem continuamente responsáveis por maiores desafios.

O segundo, é que a empresa ofereça uma efetiva contribuição ao País, justificando plenamente a sua existência e tranquilize os clientes, executivos, técnicos e operários, os fornecedores e prestadores de serviços, quanto aos objetivos éticos da organização.

• O terceiro, é que o relacionamento com a concorrência e com o meio empresarial não

seja de empresa estrangeira oponente. Ela tem que se legitimizar na contribuição à economia do País.

• O quarto aspecto, de cuidadoso tratamento, é a abertura para terceiros países em "Joint-ventures" ou em novas empresas binacionais que complementam recursos, competências e influências úteis a conquistas de novos mercados, sempre na busca da maior atividade econômica, da produtividade, da eficiência, em benefício da melhor qualidade e dos menores custos reais para os clientes. Poderiam os senhores perguntar: por que um país decide abrir o seu mercado? Responderia, então, que, principalmente, por uma questão de interdependência entre as Nações, de vocação de cada uma para fornecer determinados bens e serviços, e para colocar em prática a competitividade em plano compatível com a realidade internacional.

O aporte de recursos do país exportador é importante, mas não é suficiente a todo tipo de exportação. Desta forma, participando da competitividade internacional, o país se torna forte e presente no mundo exterior. Seus governantes aprendem a conviver com regras civilizadas e compreendem o valor das decisões honestas, sensatas, respeitáveis. Assim, o país pode ser comercialmente forte, respeitado, e suas empresas podem ser igualmente fortes. As empresas fortes precisam de países fortes.

8. Motivações ao Debate

Como base, tanto para a empresa exportadora de serviços como para empresa internacionalizada, o Brasil é, hoje, um país em dificuldade no cenário mundial:

a) A imagem do Brasil não é favorável.

b) Temos uma dívida externa que, desde 1986, não merece um tratamento nos padrões esperados no Primeiro Mundo, e, também, por isso, somos considerados um País de risco. Como empresários brasileiros carregamos o mesmo rótulo.

c) Não temos uma equação de seguro de exportação confiável.

d) A estrutura educacional que lastreia a cultura e a instrução tecnológica é de desperdício, sem planos confiáveis. A universidade pública, gratuita, consome US\$ 8,600/ano por aluno, a mesma média dos países ricos, mas o padrão é muito baixo na maioria das escolas.

e) A produtividade do brasileiro, em decorrência de uma estrutura educacional deficiente, e, nos níveis funcionais mais desfavoráveis, de uma saúde precária, fica extremamente comprometida.

f) Que a falta de regras duradouras na área econômica, o conflito entre liberalismo e livre mercado e as intervenções constantes na economia, acarretam, como resultado, que as relações que dependem de nossa matriz, no Brasil, sejam consideradas sob reserva.

g) Falta-nos uma consciência de agentes dinâmicos do desenvolvimento, em intensidade compatível com o mundo contemporâneo, porque, em nosso País, recebemos alta carga tributária nos investimentos industriais. A infra-estrutura é deficiente, não temos fi

nanciamento adequado e suportamos os custos de distância entre centros de produção e de consumo. Resultado: temos péssima avaliação para instalar novas bases no exterior. Temos uma cultura de não confiar, a médio prazo, em outros países.

h) Aquelas vocações, as quais me referi — vocação dos blocos, especialmente, África Austral e o Cone Sul — necessitam ser examinadas com profundidade no contexto da nossa internacionalização.

i) A recessão em que vivemos tem provocado saídas de empresas para o exterior, de maneira desordenada. É um perigo. Compromete-se a imagem do País e de suas empresas, e tudo fica mais difícil.

9. Conclusões

Não me tomem por pessimista. Creio no Brasil, creio no trabalho, creio na confiança entre os homens. Creio na ética, na lealdade e transparência. Creio, acima de tudo, na capacidade criativa dos homens. Apesar de tudo, haveremos de superar este quadro. O Brasil de amanhã não é o Brasil de hoje. Basta o Estado não criar dificuldades, deixar a sociedade respirar, produzir e crescer.

O aprendizado no exterior é indispensável ao nosso desenvolvimento. Se não podemos construir uma estrada no mar, façamos dele uma estrada inteira para nosso desenvolvimento.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o advento da temática ecológica em todo o mundo civilizado — algo que, em princípio e por razões óbvias, devemos aplaudir — colocou a Amazônia no centro das atenções da opinião pública internacional. Sendo o maior patrimônio ambiental da Humanidade, é compreensível — e até louvável — essa preocupação. Não o é, entretanto, muita coisa que, a partir daí, passou a ocorrer. Como é o notório, a pretexto da defesa ambiental, cometeram-se e cometem-se as maiores injustiças e os maiores absurdos em relação à Amazônia, que nós, brasileiros — e os amazônidas, particularmente —, devemos repelir.

O primeiro — e maior deles — resume os demais: o de que a Amazônia é um santuário da natureza e, como tal, deve manter-se intocável e intocado. Não há um só argumento cientificamente consistente capaz de dar sustentação a esse enunciado absurdo. Ele viola, inclusive, os direitos humanos dos povos da região, que estariam impedidos de usufruir das riquezas que a natureza lhes propicia. Apesar de sua inconsistência, esse argumento continua a ser proferido em fóruns nacionais e internacionais, por pessoas que se apresentam como autoridades na matéria. E por que isso acontece?

O que há é simples: a Amazônia encerra tesouros fabulosos. É o maior banco genético do planeta e abriga províncias minerais extraordinárias. Nada impede — nada mesmo

— que o desenvolvimento econômico se dê sem prejuízo ambiental. O conhecimento tecnológico moderno permite perfeitamente — e inclusive recomenda — que os dois interesses sejam compatibilizados. Preservar a natureza, dizem os ecologistas, é saber usá-la — e sabe usá-la é não depredá-la, permitir que seus benefícios sejam sempre renováveis.

Sabe-se que, hoje em dia, nenhum projeto no Brasil, dentro ou fora da Amazônia, recebe qualquer tipo de financiamento ou apoio, interno ou externo, se não apresentar categórica prova de adequação ambiental. Os técnicos dos órgãos nacionais de fomento, como o BNDES, de órgãos internacionais, como o Banco Mundial, têm sido rigorosos nessa questão, cujos fundamentos são hoje de domínio das empresas que investem na região. Não há, pois, em princípio, ameaças concretas à integridade da Amazônia. Não obstante, prosseguem os discursos alarmistas, dentro e fora — e especialmente fora — do País. Por quê?

O que há, aparentemente, é o temor de que o Brasil descubra a Amazônia e, a partir daí, reencontre sua vocação de grandeza e prosperidade, que o fiasco econômico dos anos 80 o fez circunstancialmente perder. Se houve erros no passado — e todos sabemos que houve —, não o foram, porém, na proporção em que buscam nos fazer crer. E ainda, não foram cometidos apenas no Brasil. Basta constatar algo simples: é a Amazônia não apenas a maior floresta tropical úmida do planeta, mas também sua maior reserva ecológica.

E não o é por acaso: sobreviveu porque, apesar de todos os nossos erros, fomos infinitamente menos predadores que os demais países do mundo que hoje nos acusam. Nosso patrimônio ambiental, apesar de todos os pesares, é o maior e mais precioso de todo o planeta. Pergunta-se: qual, hoje, a relíquia ecológica dos países do Primeiro Mundo remotamente comparável à Amazônia?

Não é, pois, admissível que esses países nos apresentem aos olhos da opinião pública mundial como delinquentes ecológicos, quando a história e os fatos mostram justamente o contrário.

Bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, faço esse longo preâmbulo a propósito de uma iniciativa, no âmbito desta Casa, no sentido de congregar os senadores amazônidas em torno dos interesses globais da região. Tenho aqui um documento da maior importância — cujo teor quero que conste nos Anais desta Casa —, intitulado “Declaração dos Direitos e Deveres do Amazônida”, de autoria do professor Samuel Benchimol, autoridade internacionalmente respeitada em relação a questões da Amazônia.

Esse documento me foi repassado pelo eminente Senador Amazonino Mendes, que se empenha em articular uma bancada amazônida, que atue coesa em torno dos interesses da região. Isso parece-me particularmente relevante e oportuno, já que estamos às vésperas do congresso mundial do meio ambiente — a ECO-92 —, a ser sediado no

Rio de Janeiro e que, certamente, terá a Amazônia como tema central de seus debates.

A idéia de uma bancada congregando representantes da região deve ter como finalidade precípua a definição de princípios e procedimentos em torno da Amazônia — algo que nos antecipe às discussões que irão dominar a ECO-92. Não podemos permitir — nós, que somos os legítimos representantes dos povos dessa região tão sofrida e carente — que nos seja imposta, de fora para dentro, uma regra de conduta. As intenções podem até ser boas — e não duvido que haja gente de boa-fé envolvida na causa. Mas é absurdo que fiquemos a reboque de um processo que, no fim das contas, refere-se ao nosso solo natal, onde estão nossas famílias, nossas raízes, nossos antepassados.

Li com atenção o decálogo de “Direitos e Deveres do Amazônida”, sugerido pelo professor Benchimol. Considero-o um documento da maior importância e que vem servindo de ponto de partida para que nós, senadores da região — sem prejuízo da contribuição dos demais colegas desta Casa —, discutamos e elaborem um enunciado de princípios para a Amazônia.

Passo a ler, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o decálogo do professor Benchimol, que é precedido de alguns considerandos que acho igualmente importante que figurem neste discurso.

Ei-los:

— considerando a importância da Amazônia brasileira, em função de sua grandeza continental, peculiaridade georegional e extensão de sua bacia hidrográfica;

— pensando na extrema variedade e complexidade de seus ecossistemas florestais e na grande biodiversidade de suas espécies;

— enfatizando o extraordinário potencial de seus varzeados, igapós, terras firmes, campos e cerrados e os seus complexos ecossistemas florestais;

— relembrando o enorme potencial de seu sistema fluvial e a grande potencialidade para seu aproveitamento energético e para fins de transporte e navegação;

— recordando o grande potencial, abundância e variedade de seus recursos minerais, sua importância para a metalurgia;

— examinando as recentes descobertas de hidrocarboneto, petróleo e gás natural e suas grandes perspectivas de aproveitamento petroquímico e energético;

— registrando as conquistas já alcançadas no campo industrial, substanciadas na criação de pólos avançados e produção de bens e serviços, no campo agrícola, com as culturas de subsistência e matérias-primas e nas áreas próprias de criação da pecuária bovina, bubalina e criatório em geral;

— rememorando o enorme potencial de seus inúmeros pesqueiros de água do-

ce, salobra e salgada e a enorme riqueza que essa diversidade representa para piscicultura e para a produção de alimentos;

— analisando a importância fundamental da presença das populações nativas de índios, caboclos e nordestinos, que constitui a base de nossa formação histórica e humana, bem como a dos novos contingentes de colonos de outras regiões brasileiras;

— observando a extrema riqueza cultural dessa pluralidade cultural e étnica, cuja integridade devemos preservar, propiciando condições para a manutenção de sua identidade e/ou integração à sociedade nacional;

— auscultando a necessidade de darmos extraordinário apoio ao esforço de educação em todos os níveis, em especial à qualificação profissional e universitária e aos institutos de ciência, pesquisa, tecnologia e extensão;

— verificando que uma cosmovisão da Amazônia Continental mostra que ela representa:

* a vigésima parte da superfície terrestre;

* um quinto das disponibilidades mundiais de água doce;

* um terço das reservas mundiais de florestas latifoliadas;

* um décimo da biota universal, um quarto do volume mundial de carbono armazenado na sua biomassa vegetal;

* mais da metade do potencial hidrelétrico e de gás natural do Brasil e dos minérios de ferro, bauxita, manganês, cassiterita, caulim, ouro, potássio e outros;

* quatro décimos da superfície da América do Sul, três quintos do Brasil e quatro milésimos da população mundial;

Nós, os legítimos representantes dos Estados do Pará, Amazonas, Amapá, Roraima, Rondônia, Acre, Mato Grosso, Tocantins e Maranhão, no Senado Federal, reunidos em Assembléia, resolvemos firmar a presente “Declaração dos Direitos e Deveres do Amazônidas”, que prometemos defender no Congresso Nacional:

1. Todo amazônida tem direito ao pleno uso, gozo e fruição dos recursos naturais existentes na área, desde que o faça de modo não destrutivo. Fica garantido o seu direito à subsistência, liberdade de escolha, livre iniciativa, trabalho produtivo e justiça social, bem como resguardada a necessidade de assegurar a sobrevivência das gerações futuras e ao convívio harmonioso com a natureza.

2. Todo amazônida tem o direito a uma existência digna, livre de quaisquer constrangimentos, imposições, injustiças, iniquidades e outras formas coercitivas, que impeçam seus direitos fundamentais de cidadania e a receber incentivos fiscais especiais para compensar os desníveis e desigualdades regionais.

3. Todo amazônida tem o direito de usar a floresta para o atendimento de suas necessidades básicas ou para dela extrair produtos que permitam o desfrute de padrão de vida digno, para si e sua família, mediante o pagamento de preços justos e equânimes.

4. Todo amazônida tem o direito de utilizar os recursos pesqueiros de forma auto-sustentada, provendo não somente a alimentação de sua família, mas fazendo dessa atividade um meio de vida, que propicie a elevação de seu padrão de vida e do exercício da atividade empresarial;

5. Todo amazônida tem o direito de se beneficiar dos recursos e bens minerais existentes na região, bem como dos recursos hídricos para transporte e geração de energia elétrica, do uso de suas terras para fins agrícolas de lavouras temporárias e permanentes e para a formação de campos de criação nas zonas apropriadas.

Bem, esses são os direitos. Passemos aos deveres:

6. Todo amazônida tem o dever de zelar e proteger os recursos naturais florestais, hídricos e terrestres, de forma a garantir o desenvolvimento econômico e social equilibrado e a conservá-lo e preservá-lo para as gerações atuais e futuras, mediante o zoneamento econômico-ecológico.

7. Todo amazônida tem o dever de zelar e proteger as unidades de conservação e preservação que forem criadas, tais como florestas nacionais, parques nacionais, estações ecológicas, reservas biológicas santuários de vida silvestres, monumentos cênicos e sítios arqueológicos.

8. Todo amazônida tem o dever de proteger as populações indígenas e seus descendentes caboclos, assegurando-lhes os direitos à demarcação e posse de suas terras e de manutenção de sua identidade cultural.

9. Todo amazônida tem o dever de reclamar e receber do governo brasileiro — das "administrações municipal, estadual e federal — assistência à saúde, educação, transporte e investimentos em obras de infra-estrutura, que permitam o seu desenvolvimento individual e de suas comunidades.

10. Todo amazônida tem o dever de reagir contra toda e qualquer forma de intervenção internacional que implique diminuição, restrição ou constrangimento à soberania brasileira, sem embargo da necessidade de contribuir e aceitar a cooperação internacional legítima e bem-intencionada, para a promoção da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento auto-sustentado.

Esse, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o decálogo que a bancada amazônida nesta Casa examina e cujos fundamentos merecem a reflexão não apenas dos demais integrantes do

Congresso, mas de toda a opinião pública nacional. A problemática ambiental está, como já disse, na ordem do dia dos debates internacionais e atinge frontalmente o Brasil, através da Amazônia. É, pois, dever de todos nós nos familiarizarmos com seus fundamentos.

Precisamos nos munir de argumentos — e o decálogo do professor Benchimol os resume magnificamente —, para não sermos amanhã postos a reboque de decisões internacionais, que atropelam nossos legítimos interesses econômicos e necessidades básicas de sobrevivência. Estou certo de que a bancada amazônida no Senado presta relevante contribuição a este debate, e em momento oportuníssimo, às vésperas da ECO-92.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

Manaus-AM, 12 de abril de 1991.

Para: Deputado Eduardo Braga — Favor entregar a mensagem abaixo ao Senador Amazonino Mendes — urgente

Fax: 061) 223-3540

De: Prof. Samuel Benchimol

Fax: (092) 233-6218

Meu caro Senador Amazonino Mendes:

Confirmando nossa última conversa telefônica, tenho o prazer de enviar, abaixo, um esboço da **Declaração dos Direitos e Deveres do Amazônida**, em forma de decálogo, precedido de um amplo preâmbulo justificativo.

Espero que essa contribuição possa ser útil para, ao lado de tantas outras e as suas próprias possa sair um documento que represente os legítimos anseios do povo da Amazônia.

Quero cumprimentar, ilustre Senador, pela sua brilhante atuação no Senado Federal. Aqui fico à sua inteira disposição. Cordialmente,

Samuel Benchimol.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES DO AMAZÔNIDA

1. Considerando a importância da Amazônia Brasileira em função de sua grandeza continental, peculiaridade georegional e extensão de sua bacia hidrográfica;

2. Pensando na extrema variedade e complexidade dos seus ecossistemas florestais e na grande biodiversidade de suas espécies;

3. Enfatizando o extraordinário potencial de seus varzeados, igapós, terras firmes, campos, cerrados e os seus complexos ecossistemas florestais;

4. Relembrando o enorme potencial de seu sistema fluvial e na grande potencialidade para seu aproveitamento energético e para fins de transporte e navegação;

5. Recordando o grande potencial, abundância e variedade de seus recursos minerais, sua importância para metalurgia e sua contribuição para o fortalecimento da balança comercial.

6. Examinando as recentes descobertas de hidrocarboneto, petróleo e gás natural e

suas grandes perspectivas de seu aproveitamento petro-químico e energético;

7. Registrando as conquistas já alcançadas no campo industrial, consubstanciado na criação de pólos avançados e produção de bens e serviços, no campo agrícola com as culturas de subsistência e matérias-primas e nas áreas próprias de criação da pecuária bovina, bubalina e criatório em geral;

8. Rememorando o enorme potencial de seus inúmeros pesqueiros de água doce, salobra e salgada e na enorme riqueza que essa diversidade representa para a piscicultura e para a produção de alimentos;

9. Analisando a importância fundamental da presença das populações nativas de índios, caboclos e nordestinos, que constitui a base de nossa formação histórica e humana, bem como a dos novos contingentes de colonos de outras regiões brasileiras;

10. Observando a extrema riqueza cultural dessa pluralidade cultural e étnica, cuja integridade devemos preservar, propiciando condições para a manutenção de sua identidade e/ou integração à sociedade nacional;

11. Auscultando a necessidade de darmos extraordinário apoio ao esforço de educação em todos os níveis e em especial à qualificação profissional, universitária e aos institutos de ciência, pesquisa, tecnologia e extensão;

12. Verificando que uma cosmovisão da Amazônia Continental mostra que ela representa a vigésima parte da superfície terrestre, um quinto das disponibilidades mundiais de água doce, um terço das reservas mundiais de florestas latifoliadas, um décimo da biota universal, um quarto do volume mundial de carbono armazenado na sua biomassa vegetal, mais da metade do potencial hidrelétrico e de gás natural do Brasil e dos minérios de ferro, bauxita, manganês, cassiterita, caulim, ouro, potássio e outros; quatro décimos da superfície da América do Sul; três quintos do Brasil e apenas quatro milésimos da população mundial;

Nós, os legítimos representantes dos Estados do Pará, Amazonas, Amapá, Roraima, Rondônia, Acre, Mato Grosso, Tocantins e Maranhão no Senado Federal, reunidos em Assembléia, resolvemos firmar a presente **Declaração dos Direitos e Deveres dos Amazônidas**, como uma declaração da adesão e luta a esses princípios que prometemos defender no Parlamento Nacional:

1. Todo o amazônida tem direito ao pleno uso, gozo e fluência dos seus recursos naturais existentes na área, desde que o faça de modo não destrutivo. Fica garantido o seu direito à subsistência, liberdade de escolha, livre iniciativa, trabalho produtivo e justiça social, bem como resguardada a necessidade de assegurar a sobrevivência das gerações futuras e ao convívio harmonioso com a natureza.

2. Todo o amazônida tem direito a uma existência e vida digna livre de quaisquer constrangimentos, imposições, injustiças, iniquidades e outras formas coercitivas que impeçam ou inibam o exercício de seus direitos de cidadania e a receber incentivos fiscais

especiais para compensar os desníveis de desigualdades regionais.

3. Todo o amazônida tem o direito de usar a floresta para o atendimento de suas necessidades básicas ou para dela extrair produtos que permitam o desfrute de um padrão de vida digno para si e sua família, mediante o pagamento de preços justos e equânimes.

4. Todo o amazônida tem o direito de utilizar os recursos pesqueiros de forma auto-sustentada, provendo não somente a alimentação de sua família, mas fazendo dessa atividade um meio de vida, que propicie a elevação de seu padrão de vida e do exercício da atividade empresarial.

5. Todo o amazônida tem o direito de se beneficiar dos recursos e bens minerais existentes na região, bem como dos recursos hídricos para transporte e geração de energia elétrica, do uso de suas terras para fins agrícolas de lavouras temporárias e permanentes e para formação de campos de criação nas zonas apropriadas.

6. Todo o amazônida tem o dever de zelar e proteger os recursos naturais florestais, hídricos e terrestres de forma a garantir o desenvolvimento econômico e social equilibrado, de forma a conservá-lo e preservá-lo para as gerações atuais e futuras, mediante o zoneamento econômico-ecológico.

7. Todo o amazônida tem o dever de zelar e proteger as unidades de conservação e preservação que forem criadas, tais como florestas nacionais, parques nacionais, estações ecológicas, reservas biológicas, santuários de vida silvestre, monumentos cênicos e sítios arqueológicos.

8. Todo o amazônida tem o dever de proteger as populações indígenas e seus descendentes caboclos, assegurando-lhes os direitos à demarcação e posse de suas terras e de manutenção de sua identidade cultural.

9. Todo o amazônida tem o dever de reclamar e receber do governo brasileiro, da administração municipal, estadual e federal assistência à saúde, educação, transporte, investimentos em obras de infraestrutura que permitam o seu desenvolvimento individual e de suas comunidades.

10. Todo o amazônida tem o dever de reagir contra toda e qualquer forma de intervenção internacional que implique em diminuição, restrição ou constrangimento à soberania brasileira, sem embargo da necessidade de contribuir e aceitar a cooperação internacional legítima e bem intencionada para a promoção da defesa do meio ambiente e do desenvolvimento auto-sustentado.

102 D CONGRESSO

1ª SESSÃO S. 748

Para assistir os povos indígenas da América Central e do Sul, no sentido de assumirem papéis significativos e representativos nas práticas e instituições democráticas de suas nações, bem como para ajudá-los na proteção de suas terras e culturas.

NO SENADO DOS ESTADOS UNIDOS

Março, 91 (dia legislativo, 6 de fevereiro), 1991 Sr. Cranston (por ele próprio, Sr. Ke-

nedy, Sr. Kerry, Sr. D'Amato e Sr. Wirth) apresentou o seguinte projeto de lei, que foi lido duas vezes e encaminhado à Comissão de Relações Exteriores.

PROJETO DE LEI

Para assistir os povos indígenas da América Central e do Sul, no sentido de assumirem papéis significativos e representativos nas práticas e instituições democráticas de suas nações, bem como para ajudá-los na proteção de suas terras e culturas.

1. Que seja aprovado pelo Senado e pela Câmara dos Deputados dos Estados Unidos da América em reunião do Congresso.

Parte 1.

Este Ato deve ser denominado "Ato Pan-Americano de Sobrevivência Cultural, de 1991".

Parte 2. — Constatações e Objetivo

a) Constatações — O Congresso constata que:

1 — Em 1992 as nações do hemisfério americano estarão comemorando o 500º aniversário da chegada dos Europeus às nossas praias;

2 — Nos últimos 15 anos, entre as nações em desenvolvimento, os países da América Latina têm estado na vanguarda da tendência na direção do regime democrático;

3 — Os povos indígenas da América Latina estão sub-representados nas suas instituições democráticas nacionais e marginalizadas dos benefícios sociais e econômicos do regime democrático e dos sistemas emergentes de livre empresa;

4 — Muitos povos indígenas vivem em áreas cuja significância econômica e estratégica é obscurecida pela sua importância e contribuição ao meio ambiente e, portanto, um esforço para salvar a terra deve, necessariamente, levar em conta, tanto a tradição dos povos indígenas para proteger a terra, quanto seu interesse de que esses recursos naturais, facilmente exauríveis, não sejam espoliados; e

5 — O primeiro passo para a capacitação dos povos indígenas dentro do novo contexto democrático da América Latina é sua competência para proteger suas terras e suas culturas e para adquirir e utilizar habilidades políticas necessárias para preservá-las.

b) Objetivo — Reconhecendo que o fortalecimento da democracia, da auto determinação e dos direitos humanos de todos os povos é fundamental à política de relações exteriores dos Estados Unidos, bem como a proteção da herança natural do hemisfério ocidental contra a sua depredação, é objetivo deste Ato ajudar a consolidação da democracia nessa área por meio da assistência aos povos indígenas para que assumam papéis significativos e representativos nas instituições e práticas democráticas de suas respectivas nações, bem como ajudando-os a proteger suas terras e culturas.

Parte 3. — Política

Deverá ser política do Governo dos Estados Unidos apoiar os povos indígenas do Hemisfério Ocidental.

Parte 4. — Requerimento de Informações
a) Geral — Dentro de 90 dias, a partir da data de promulgação deste Ato, o Ministro das Relações Exteriores, juntamente com o administrador da Agência Americana para o Desenvolvimento Internacional (USAID), deverá submeter às Comissões de Relações Exteriores e de Orçamento do Senado e da Câmara dos Deputados um relatório que descreva:

1) Os números relativos à população total dos povos indígenas em cada república do Hemisfério Ocidental;

2) em que medidas os povos indígenas estão, presentemente, representados nas instituições democráticas do Hemisfério Ocidental, mencionando os povos indígenas com participação em ministérios, lideranças político-partidárias, representações parlamentares, serviços diplomáticos, governos estaduais e municipais, oficialato militar, escalões superiores do judiciário e representações parlamentares locais;

3) atuais iniciativas do governo americano destinadas a promover o bem-estar de povos nativos e aquelas voltadas a salvaguardar suas prioridades, culturas e idiomas;

4) em que medidas as iniciativas atuais, tanto do governo como privadas, têm buscado promover a preservação do meio ambiente através da salvaguarda dos direitos dos povos indígenas;

5) ações específicas que podem ser tomadas para capacitar politicamente povos indígenas, bem como para salvaguardar suas propriedades, culturas, idiomas e bem-estar físico.

6) Solicitações de organizações não governamentais como a "Cultura Survival, Inc.", a "National Endowment for Democracy", e a "Inter-American Foundation", para auxílio na formulação de estratégias para atingir esses objetivos; e

7) As leis e convênios referentes ao "status" de povos nativos, nação por nação.

b) Inclusão no Relatório anual de Direitos Humanos

A Seção 116 (d) do Ato de Assistência Estrangeira, de 1961 (22 USC 2151n (d)) é emendada da forma seguinte:

1) retirar "and" no final do parágrafo (2);

2) retirar a frase e inserir em seu lugar "and" no final do parágrafo (3); e

3) acrescentar no final do parágrafo (3) o seguinte novo parágrafo:

"4) o tratamento e o status dos povos indígenas em todos os países estrangeiros do Hemisfério Ocidental."

Parte 5. — Funcionários para a Sobrevivência Cultural.

a) Estabelecimento de Funções — O Administrador da USAID estabelecerá a função de funcionário para a sobrevivência cultural na missão da USAID em qualquer país no qual o administrador determine que os povos indígenas:

1) são subrepresentados na sua vida política.

2) poderiam se beneficiar do desenvolvimento de medidas concebidas para preservar áreas significativas ao meio ambiente e à ecologia.

b) Deveres dos Funcionários — Os deveres dos funcionários para a Sobrevivência Cultural, os quais devem ter experiência relevante em desenvolvimento, democracia ou assuntos de Sobrevivência Cultural, são no sentido de desenvolver as estratégias descritas na parte 4 (5), consultando os povos indígenas afetados.

Parte 6. — Requerimento de Levantamento da Questão Sobre Sobrevivência Cultural

a) Geral — O Ministro de Relações Exteriores, juntamente com o Ministro da Fazenda, deve incluir, onde for apropriado, o princípio de Sobrevivência Cultural dos povos indígenas em todos os esforços de redução de débitos a níveis bilaterais ou unilateral e devem ser feitos esforços para se conceber um sistema de trocas "dívida — natureza" — *debtfor — nature exchanges* — (de conformidade com a parte 461 do Ato de Assistência Estrangeira, de 1961, no qual o papel dos povos indígenas na proteção e salvaguarda do meio ambiente seja reconhecido e fortalecido.

b) No Contexto da Iniciativa Americana — É do entendimento do Congresso que o Presidente, ao determinar o desenvolvimento de qualquer programa, projeto ou atividade de assistência à proteção ambiental a países da América Latina, deve considerar o valor da atividade na promoção de sobrevivência cultural, de povos indígenas.

Parte 7. — Definição.

Para os propósitos deste Ato o termo "povos indígenas" significa aquelas nações, tribos, bandos ou povo que:

- 1 — seja nativo do hemisfério ocidental;
- 2 — esteja listado como "índio" em arquivos nacionais ou
- 3 — seja reconhecido como "índio" pelas próprias comunidades indígenas.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Na sessão de 25 de abril do corrente, foi lido o Requerimento nº 167, de 1991, criando a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

A Presidência, nos termos do disposto no art. 78 do Regimento Interno, designa os seguintes senadores para compor a comissão:

Titulares	
Divaldo Suruagy	PMDB
Garibaldi Alves Filho	
Ruy Bacelar	
Élcio Álvares	PFL
Meira Filho	
Jutahy Magalhães	PSDB
Magno Bacelar	PDT
Gerson Camata	PDC
Albano Franco	PRN
Afonso Camargo	PTB
Lucídio Portella	PDS

Suplentes
Irapuan Costa Júnior
Nabor Júnior
Guilherme Palmeira
Lourival Baptista
Beni Veras
Nelson Wedekin
Jonas Pinheiro

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 30, de 1991, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que dava nova redação aos artigos que menciona do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de sexta-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 24, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE e dá outras providências (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

2

Redação final

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 27, DE 1991

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 87, de 1991), do Projeto de Resolução nº 27, de 1991, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de dispositivo do Decreto-Lei nº 1.438/75, na redação que lhe deu o Decreto-Lei nº 1.582/77.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 13, DE 1991 — COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 — Complementar (nº 223/90 — Complementar, na Casa de origem), que regulamenta o § 2º do art. 171 da Constituição Federal, dispondo sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania — **1º pronunciamento:** favorável ao projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4-CCJ; **2º pronunciamento:** contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães e outros Senhores Senadores, que altera a modalidade de votação estabelecida no § 4º do art. 66 da Constituição Federal. (5ª sessão de discussão.)

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1991, de autoria do Senador Afonso Camargo e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso III, § 2º, do art. 155 da Constituição. (5ª sessão de discussão.)

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal. (2ª sessão de discussão.)

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 5, de 1991, de

autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que altera a redação do art. 28, item II do art. 29 e § 2º do art. 32 da Constituição Federal. (2ª sessão de discussão.)

8 PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal. (2ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MÁRIO COVAS NA SESSÃO DE 23-5-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se vai discutir hoje é o projeto originário da Câmara dos Deputados que, na sua passagem pelo Senado, recebeu parecer exarado pelo nobre Senador Pedro Simon, aprovando o projeto e algumas emendas oferecidas a ele, sobretudo no que se refere à reedição de medidas provisórias uma fisionomia diferente.

Sr. Presidente, confesso a V. Exª que tenho dúvidas a respeito da solução arbitrada. Por isso apresentei em plenário uma emenda, que é exatamente o sentido da minha presença neste instante na tribuna. Em última instância, votarei o substitutivo, mas sustento uma posição diferente da do Relator. E a sustento com base em alguns pressupostos.

A emenda tem o seguinte teor:

“Art. 7º A medida provisória rejeitada ou não apreciada não poderá ser reeditada no todo ou em parte na mesma sessão legislativa, mas pode ser objeto de projeto de lei a qualquer tempo.”

Portanto, em relação à matéria, o dispositivo envolve dois ângulos diferentes. O primeiro é a impossibilidade de reedição, seja no caso de rejeição, seja no caso de não-apreciação; e o segundo é que, em ambos os casos, é possível a quem detém a iniciativa para tanto reapresentar na forma de projeto de lei.

Ora, Sr. Presidente, o que nos levou a esta interpretação? Fomos buscar, em primeiro lugar, o que esteve presente na origem, ou seja, na formação do capítulo ou dispositivo das medidas provisórias na Constituição. E louvo-me aqui naqueles que a respeito do assunto foram, na elaboração da Constituição, os mais doutos.

No primeiro turno, Sr. Presidente — e isso está no *Diário da Assembleia Nacional Constituinte*, do dia 19 de março de 1988 —, quando

o Presidente da Constituinte anunciou a votação do dispositivo, inscreveram-se para falar contra, os Constituintes Adylson Motta e Michel Temer; e a favor, os Constituintes Egídio Ferreira Lima e Nelson Jobim. A argumentação básica dos Constituintes Adylson Motta e Michel Temer de que a medida provisória era a reprodução do decreto-lei e que, portanto, isso significaria, primeiro, a diminuição da capacidade de legislar do Poder Legislativo; em segundo lugar, o fato de que reeditarmos uma medida de conteúdo extremamente autoritário, nascido dos regimes fascistas.

O Deputado Egídio Ferreira Lima contrargumentou da seguinte forma:

“Esta matéria, pela sua importância, não pode ser votada sem que seja refletida e debatida. O artigo que pretendem erradicar, tirar do projeto, tem a seguinte redação:

“Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República, por solicitação do Primeiro-Ministro, poderá adotar medidas provisórias com força de lei, devendo submetê-las, de imediato, para conversão, ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de 5 dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão a eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de 30 dias a partir da sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.”

E continuava o Deputado:

“Isto não é o decreto-lei que imperou durante toda a ditadura. Isto é um mecanismo indispensável ao funcionamento de um regime democrático.”

Adiante, diz S. Exª:

“A medida provisória com força de lei tem 30 dias para ser votada e, se não o for, estará rejeitada. Ela tem que ser rejeitada pelo Congresso, porque vivemos numa época em que se torna indispensável a rapidez das ações administrativas, a rapidez do processo legislativo.”

Mais adiante, numa intervenção, o Deputado Nelson Jobim dizia o seguinte:

“Sr. Presidente e Srs. Constituintes, pelo sistema proposto, tomar-se-ão medidas provisórias em momentos de relevância e urgência cujo juízo político compete a esta Casa.

Não é verdade que o decreto-lei, que a medida provisória vai ser conhecida nesta Casa após a sua leitura. Não, não é verdade! O texto da Comissão de Sistematização diz claramente que, no prazo de 30 dias, a partir da sua publicação no *Diário Oficial*, esta medida será conhecida nesta Casa. Publicada a medida, em 30 dias esta Casa manifestar-se-á ou não. Se se manifestar contrariamente, não se converterá a medida provisória

em lei. Se não se manifestar dentro de 30 dias, o parágrafo único do art. 36 é absolutamente claro: “As medidas provisórias perderão a eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de 30 dias.”

Adiante diz o mesmo Deputado, com a sua brilhante argumentação:

“E poderemos, então, dentro de 30 dias, nesta Casa, conhecer e decidir sobre a validade dessas medidas, que, se não forem convertidas em lei, serão nulas, ineficazes todas as situações ocorridas anteriormente. E o juízo político nos compete. E esta Casa vigiará, de forma absoluta e com toda a sua força legislativa, qualquer excesso que venha a ser praticado.

A vigília desta Casa será ou positiva para uma conversão ou negativa pelo silêncio em 30 dias. E a medida cairá desde a sua edição.”

Ora, Sr. Presidente, esse foi o espírito, a sustentação de natureza jurídica aventada durante a discussão na Assembleia Nacional Constituinte.

O que a Constituição determina? A Constituição determina, no seu art. 62, que a medida provisória perderá a eficácia desde a edição se não for convertida em lei.

Ora, se a intenção do Constituinte fosse a de diferenciar entre rejeição e não-aprovação por falta de votação, ele teria feito a seguinte redação: a medida provisória perderá a sua eficácia desde o início, se for rejeitada e não se não forem convertidas em lei.

Converter em lei é uma demanda que a Constituição faz para o Congresso Nacional. Excepcionalmente, o Poder Executivo pode editar medida com força de lei, e ela passa a ter vigência imediata. Todavia, a exigência de que o Congresso Nacional a converta — a converta em quê? — em lei no prazo de trinta dias, a exigência é positiva, é afirmativa. O que a Constituição exige é que se converta em lei. O contrário de converter em lei não é rejeitar; o contrário de converter em lei é não converter em lei. Portanto, ou se converte em lei, ou se faz o contrário, que é não converter em lei. E não converter em lei se faz por dois ou três caminhos diferentes: um deles, é a rejeição; o outro, é a não-votação, ou seja, a não-conversão dentro de um prazo hábil. Neste caso, há prazo hábil? Há. A Constituição determina que dentro de 30 dias deva ser convertido em lei.

Portanto, a não-conversão em lei ou a não-aprovação, as duas alternativas têm a mesma eficácia. Assim, só podem ter um tratamento legal absolutamente igual. Não dá para se dar um tratamento de natureza jurídica para o que for rejeitado explicitamente e para aquilo que não for votado. Porque o que se exige não é a rejeição; o que se exige é a aprovação. E qualquer outra coisa que seja diferente da aprovação deságua no mesmo horizonte, na mesma perspectiva.

Sr. Presidente, a única forma da Constituição ser respeitada é se atentarmos para esse entendimento. O *caput* do art. 62 dá o entendimento de que "se não for convertido em lei". Quais são as razões pelas quais pode não ser convertido em lei? Ou porque o Legislativo entendeu que, no mérito, a questão não deveria ser aprovada; ou ainda por uma terceira razão, porque o Legislativo entendeu que, a despeito do exame e até de se tratar de matéria urgente, ela não deveria ser examinada sob o ângulo daquele balizamento. Por outro lado, a norma do parágrafo único é meridionalmente clara. No instante em que por ele se determina que o Congresso deva regular as relações jurídicas na hipótese de não-conversão em lei, só há um mecanismo pelo qual esse dispositivo pode ser atendido, é na hipótese de não poder ser reeditada.

Nós temos um exemplo que hoje aflige a grande maioria dos cidadãos brasileiros: de repente através de uma medida provisória se propôs o confisco de determinados artigos financeiros e o seu bolqueio. Suponhamos que naqueles 30 dias a medida não tivesse sido convertida em lei. Ora ela teria caído desde a origem, mas só nesse instante poder-se-ia liberar os recursos que estavam retidos. Se fosse permitida a reedição, não haveria como liberar um recurso que passou a ser retido a partir desse dia novamente. Portanto, a única maneira de um dispositivo de natureza constitucional ser atendido, ou seja, de o Congresso regular as relações jurídicas de uma medida que perdeu a sua eficácia desde a sua edição, é ela não poder ser reeditada, ou, então, se criem um moto-contínuo pelo qual, a despeito da perda da eficácia em sucessivas reedições, se mantém o fluxo.

O Sr. Amir Lando — Nobre orador, permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Mário Covas, V. Ex^a aborda um tema muito sério, que merece meditação profunda por parte desta Casa, exatamente quando se quer votar uma lei que tenta regulamentar não o processo legislativo, como alude o art. 62, parágrafo único, mas o processo de elaboração das medidas provisórias, af ultrapassando os limites da Constituição. Porque processo legislativo é matéria adjetiva, competência é matéria substantiva e só a Constituição ou a lei, em determinadas circunstâncias, quando delegada, pode regulamentar. Veja V. Ex^a, foram editados 295 medidas provisórias. V. Ex^a me deu um aparte brilhante quando tive oportunidade de, aqui, também abordar este assunto, não de forma tão brilhante como V. Ex^a. Mas, exatamente esta é a questão: temos que efetivamente ser sérios, não podemos enganar a Nação dizendo que vamos resolver a questão das medidas provisórias com uma lei, quando a Constituição não é respeitada, quando a Constituição está aí como Lei

Maior e o Congresso Nacional passa complacente, "batido" — na linguagem que o povo entende. V. Ex^a levantou um problema gravíssimo: os cruzados evidentemente foram confiscados, foram congelados — o termo não importa —, e esta medida não foi convertida em lei nos trinta dias. Ela é nula. O ato de congelamento ou confisco é nulo, porque até agora o Congresso Nacional não disse nada em contrário sobre a sua validade. Então, veja V. Ex^a que de repente o País inteiro passa a ser enganado pela televisão, que tenta vender uma imagem de decreto-lei quando a medida provisória tem outra inspiração, como V. Ex^a bem acentuou nos comentários, que é a *mens legis*, porque isso está claro no texto, como V. Ex^a mais uma vez edifica perante esta Casa. Ora, é preciso que nos compenetrarmos dessa responsabilidade. Somos, também, até pelo juramento — está no Regimento Interno, na Carta Magna —, os guardiões da Constituição. Nesse particular, não podemos transigir com o texto da Constituição. E o espírito do art. 62, parágrafo único, é contrário à reedição, porque uma vez editada e não convertida em lei — como V. Ex^a disse-o bem — pode ser exatamente pela rejeição, pela não — apreciação ou pela modificação que, inclusive, altere a substância do texto. Então, não é a mesma coisa. E os atos praticados, com base na medida provisória, alterada, também, caem, exatamente na invalidade. Esta, parece-me, seria a reflexão a ser levada a cabo nesta Casa, e o Congresso Nacional se compenetrar da sua responsabilidade, da competência e agir segundo o texto da Constituição. Mas o que se faz? Faz-se corpo mole e agora se quer enrijecer um texto que, na realidade, não se enrijece e que amplia os poderes do Presidente.

O SR. MÁRIO COVAS — Agradeço a V. Ex^a o aparte que enriquece muito o meu discurso.

A emenda vai além. Se é verdade, por um lado, que como medida provisória, independente de ter sido votada, se não convertida em lei, ela não pode ser reeditada, parece-nos razoável admitir que ela possa ser apresentada como projeto de lei ordinária por quem, pela Constituição, tem a prerrogativa de fazê-lo. E por quê? Porque, aí sim, o projeto de lei com tramitação normal só pode obter maioria absoluta para ser reapresentado na hipótese da sua rejeição.

De forma que, a razão pela qual não foi votado, ou até a razão pela qual foi rejeitado, uma medida provisória, pode ser vinculado ao prazo, pode ser vinculado à característica de urgência, embora eu não acredite, pessoalmente, que isso ocorra.

Quando vi deixarmos de votar nesta Casa contra a admissibilidade de uma medida provisória que supostamente deveria tratar de assunto urgente e relevante, e que conferia a possibilidade de o vice-presidente da República ter um automóvel, passei a não acreditar nos critérios de anterioridade, ou seja, naquilo que definia a admissibilidade de uma medida provisória.

O mais importante é que o relator nos honrou quando no seu parecer, fazendo referência à emenda, afirma em determinado trecho que o próprio fato da Resolução nº 8 admite que contestada a admissibilidade e não votada em dois dias, a admissibilidade estará automaticamente aprovada. O decurso de prazo está tão presente na nossa memória, que nos constrange ver alguma medida aprovada ou rejeitada por não ter sido votada. No passado, via decreto lei, aprovada; hoje, via medida provisória, não aprovada pelo fato de haver o transcurso de prazo.

O mesmo ocorre com relação ao pedido de urgência, feito pelo Presidente da República, já então nos termos do art. 64, parágrafo único. Lembro-me que a mesma coisa ocorre, exatamente com diz o relator, no dispositivo que criamos a respeito da admissibilidade. Criamos decurso de prazo para o Congresso: Em outras palavras, a nossa norma de vida interna estabeleceu o seguinte: se a admissibilidade não for votada dentro de 48 horas de prazo ela será automaticamente considerada aprovada, fato que já ocorreu em várias oportunidades, quando parlamentares contestaram a admissibilidade de determinadas medidas provisórias.

Sem dúvida alguma, Sr. Presidente, pelo processo de formação das leis, que é diferente, parece bastante razoável, que nesta hipótese, em termos de projeto de lei ordinária, a medida possa ser apresentada como tal.

Daí a razão de ter apresentado esta emenda.

Sr. Presidente, não contesto o direito que este Congresso tem de, regulando esta matéria, determinar que a medida provisória apresentada possa ser reeditada uma única vez, na hipótese de não ser votada.

Sr. Presidente, mesmo sem contestá-lo, e acreditando até que ele possa fazê-lo, acho que o Congresso ao fazê-lo está admitindo a possibilidade de reedição. E se admite a possibilidade da reedição, então, a pergunta surgirá fatalmente: se se pode reeditar uma vez, por que não duas, quatro ou oito, o que me parece razoável e inteiramente de acordo com o espírito da Constituição.

Volto a invocar o Relator da Constituinte, à época, o nobre Deputado Bernardo Cabral, que dizia, no encaminhamento da votação, quando dava o seu parecer final contra o pedido de destaque para votação da emenda: "Lembro ao Presidente que a medida é tão severa" — e aí é o *ex tunc*, porque, se no prazo de trinta dias não for convertida em lei, perde a sua eficácia.

Ora, não entendo como algo possa perder a sua eficácia se, sem nenhum interregno, sem nenhum intervalo, é imediatamente editado, porque simplesmente se tem a continuidade da situação que 30 dias antes acontecia.

Sr. Presidente, outro dia, conversando com um senador, S. Ex^a dizia que votaria a favor desse dispositivo. Não sei se insinuava alguma coisa em relação a mim, mas dizia: "não sou radical". Afirmei: "Eu também não, mas

esse caso parece-me tão óbvio, tão claro... Não consigo ler a Constituição como jurista, até porque não sou; de forma que, normalmente, o faço como engenheiro. E, portanto, leio cada artigo, cada parágrafo como se fosse uma equação. Entendo que o problema é mais de vernáculo."

E, no instante em que se diz que a medida perde a eficácia, ou dou consequência a isso, ou, na realidade, ela não perde a eficácia. E a única maneira de se dar consequência a isso é, não sendo cumprido aquilo que a Constituição exige para transformar em lei, ou seja, ela ser convertida em lei; qualquer outra coisa que ocorra, implica na perda da eficácia, portanto, na incapacidade da reiteiração da medida provisória.

Nessas condições, Sr. Presidente, solicito destaque para essa emenda. Nesse sentido, solicito à Casa a avaliação do mérito da mesma para efeito da sua votação.

O Sr. Marco Maciel — Senador Mário Covas, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não, Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel — Caro Senador Mário Covas, li as emendas que V. Exª ofereceu à consideração da Casa. E não posso deixar de reconhecer que V. Exª deu uma contribuição pensando no País, nas suas Instituições. Não é uma contribuição de natureza partidária ou de viés político, como V. Exª acentuou nesse momento. Há propostas que V. Exª oferece à consideração da Casa que muitos companheiros nossos vêem com muita simpatia. E não foi por outra razão que alguns colegas nossos que integram a representação do nosso partido, solicitaram o destaque para aprovação de algumas emendas, uma das quais é aquela em que V. Exª reitera que não se faça lei complementar na medida provisória, uma medida correta porque a lei complementar tem, pela sua essência, pela sua própria natureza, uma caráter de norma quase constitucional e, consequentemente, há de receber um tratamento especial — que, aliás, já é deferido, não somente pela Constituição, mas pelos próprios Regimentos Internos da Câmara e do Senado. Todos sabemos que a lei complementar, que os franceses chamam algumas vezes de lei intercalar pressupõe *quorum* qualificado e, por tal razão, tem uma tramitação especial; inclusive, é votada, por isso mesmo, com *quorum* especial. Portanto, entendo que a sua emenda contribui para o aprimoramento da proposição que a Câmara veio de aprovar e remeter ao Senado Federal. Daí por que quero dizer mais uma vez a V. Exª aquilo que disse no início do meu aparte: V. Exª dá uma contribuição ao aprimoramento da proposição. Apenas, nobre Senador Mário Covas, não posso deixar de frisar que tenho dúvidas da constitucionalidade como um todo, porque, na minha opinião — e aí falo em caráter pessoal, não como Líder do PFL, nem como Líder do Governo tampouco —, o art. 62 já é um dispositivo que prescinde de regulamentação; consequentemente, tem sua vigência plena independentemente de lei

complementar ou de lei ordinária. E essa a minha opinião. Permite-me V. Exª emitir este ponto de vista, mas friso que, a meu ver, este é um aspecto fundamental. Não é, portanto, repito mais uma vez, dispositivo carente de disciplina, de regulamentação. Por isso, entendo que esse projeto de autoria do eminente Deputado Nelson Jobim, aprovado pela Câmara, não é um projeto de lei complementar à Constituição, mas, no máximo, uma lei interpretativa do dispositivo constitucional. Isso me faz lembrar — não quero recuar muito no tempo — a lei de interpretação de 1841, quando houve o adicional em 1834, depois da controvérsia política que se seguiu e dominou a Nação de então, a Assembléia, no tempo ainda do Império. Houve por bem editar a chamada Lei de Interpretação de 1841. Penso que o Projeto Jobim, na realidade, no máximo será uma lei de interpretação, nunca, insisto neste ponto de vista, uma verdadeira lei complementar à Constituição, porque o dispositivo que trata da medida provisória já está, a meu ver, devidamente regulamentado na Constituição. Não há, portanto, necessidade de lei complementar ou de lei ordinária para que possamos dar-lhe eficácia plena. De mais a mais — para concluir, não quero alongar-me —, nobre Senador Mário Covas, eu gostaria de lembrar que, com relação à tramitação aqui, na Casa, já existe uma resolução que disciplina essa matéria — a Resolução nº 1. Essa resolução dispõe sobre sua tramitação desde a edição, pelo Presidente da República, até a promulgação ou remessa para sanção ou veto, através de projeto de conversão. Daí por que, concluindo meu aparte ao discurso de V. Exª, quero reiterar, sinteticamente, três pontos: primeiro, reconhecer que V. Exª traz uma contribuição à discussão; segundo, reconhecer que V. Exª traz emendas que merecem, talvez, o acolhimento desta Casa, e, terceiro, reiterar uma posição — que não é nova — de que estamos votando, no máximo, a lei de interpretação, porque a Constituição não recomenda, em nenhum momento, que esse dispositivo seja regulamentado, quer por lei complementar ou intercalar, quer por lei ordinária. É esse meu ponto de vista, modestamente.

O SR. MÁRIO COVAS — Agradeço a V. Exª pelo aparte. V. Exª tem toda razão. Um tema como esse não é um tema onde o divisor de águas seja e posicionamento de cada um, de cada partido em relação do Executivo. Mesmo dentro de cada partido, as opiniões de cada um divergem. É natural que seja assim, porque esse é um tema nascido de um dispositivo constitucional. O Senador José Richa, de quem me orgulho muito de ser Companheiro de partido, com o constrangimento do que lhe parecia ser um decurso de prazo, apresentou uma emenda que permite a reedição e que obriga o Congresso Nacional a permanecer reunido até que seja votado, o que é uma outra forma de ver o assunto. Até concordo com V. Exª Se não houvesse a regulamentação ou a lei comple-

mentar, parece-me que o dispositivo deveria ser entendido, tal qual está na emenda aqui apresentada. Os que defendem o ponto de vista contrário de V. Exª, — não é este o ponto central da discussão — se louvam no art. 59, que inclui no processo legislativo a elaboração de emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos, resoluções, e que diz, no parágrafo único, que lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração, e consolidação das leis. Nem quero entrar nessa discussão. V. Exª, certamente, o faz com muito mais competência e com muito mais conhecimento do que eu. Não é esse o meu ponto de vista, mas, na medida em que existe um projeto, o que me parece razoável é que se traduza nele aquilo que decorreria da aplicação do texto constitucional se ele dispensasse a elaboração de qualquer legislação a respeito. Eu dizia, desde logo, que não discuto a competência do Congresso para elaborar uma legislação a respeito e, inclusive, de limitar, de alguma forma, a edição. O que discuto é que, sendo apresentada, me parece razoável que se traduza, em termos de reedição, tal qual o texto constitucional permite. Parece-me que o texto constitucional é claro: só pode ser aplicado e respeitado se não for permitida a reedição. Sendo permitida a reedição, o texto constitucional será sempre ferido, porque é sempre possível imaginar uma hipótese em que a reedição faz com que se crie um prolongamento no prazo de vigência de tal maneira que a perda da eficácia não tenha sentido, ela não possa ser viabilizada.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Com muita honra.

O Sr. Marco Maciel — A fonte do Direito no caso da medida provisória foi o Direito italiano, a Constituição italiana. Tenho aqui o dispositivo, inclusive o livro de Giuseppe Viesti.

O Sr. MÁRIO COVAS — O dispositivo italiano é um pouco diferente deste, aliás, bastante diferente. O dispositivo italiano fala, inclusive, em responsabilidade, e responsabilidade no regime parlamentarista é responsabilidade de natureza política. Ou seja, é permitido ao gabinete que edite a medida com a sua responsabilidade. Implica em dizer se o Congresso não aprovar, a responsabilidade é cobrada ao gabinete, portando ele cai.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Com prazer.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me insistir neste ponto. Repare bem. O dispositivo da Constituição italiana diz expressamente o seguinte:

"Art. 77. O Governo não pode, sem delegação das Câmaras, adotar decretos que tenham valor de lei ordinária.

Quando, em casos de extrema necessidade e urgência, o Governo adota, sob a sua responsabilidade, — depois farei a exegese, a hermenêutica desta expressão — medidas provisórias com força de lei, deve, no mesmo dia, apresentá-las, para conversão, às Câmaras, as quais, ainda que em recesso, serão convocadas e se reunirão dentro de 5 (cinco) dias.

Os decretos perdem eficácia, desde o início, se não forem convertidos em lei, dentro de 60 (sessenta) dias de sua publicação. As Câmaras podem, entretanto, regulamentar, por meio de lei, as relações jurídicas surgidas com base no decreto-lei não convertido."

O que concluímos da leitura desse dispositivo é que o legislador constituinte brasileiro se louvou basicamente no Direito italiano, na Constituição italiana. Quer dizer, a fonte inspiradora do dispositivo que hoje se converteu no art. 62 da Constituição foi o art. 77 da Constituição italiana. Ora, na Itália, sabe muito bem V. Ex^a, o sistema de governo é distinto do nosso. A Itália pratica o parlamentarismo. O gabinete — aí que vem a minha exegese da questão —, se a medida não é aprovada, automaticamente cai, porque significa dizer que a Câmara negou apoio à providência que ele adotou. Então, o gabinete, ou se antecipa à sua renúncia, ou cai simplesmente com a não aprovação da medida provisória. No Brasil tal não ocorre, ou não poderia ocorrer, porque aqui não praticamos o sistema parlamentar de governo, adotamos desde a República, temos 100 anos de experiência republicana, o sistema presidencialista. Boa ou má, a experiência presidencialista aí está. Consequentemente, o modelo italiano não pode se aplicar *ipsis litteris* ao modelo brasileiro. Quando a regra constitucional italiana diz "sob pena de responsabilidade" é porque cai o gabinete, o que não se passa no Brasil, porque aqui praticamos o presidencialismo. Não sei se com esse esclarecimento V. Ex^a concordaria comigo no sentido de afirmar que não foi de boa inspiração termos transplantado esse modelo para o Brasil. Aliás, dizem que os transplantes que se sempre redundam em rejeição, raro é o transplante que não dá rejeição. E a experiência já mostrou, a Carta de 1891 está aí, que os transplantes nem sempre dão certo. Inclusive V. Ex^a, que é parlamentarista, há de convir comigo que na Carta de 91 o transplante foi amplo, geral e irrestrito da Constituição norte-americana. Isso ajudou a fazer com que, talvez, o País vivesse momentos de muitas crises, não pelo sistema de governo, mas por outras cópias que fizemos do modelo americano.

OSR. MÁRIO COVAS — Agradeço muito a V. Ex^a, mas quero lembrar o seguinte: Quando esse texto foi votado em primeiro turno, o que ainda prevalecia, saído da Comissão de Sistematização como sistema de governo, era o parlamentarismo. Tanto que

no primeiro turno o texto que se votou foi o seguinte:

"Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República, por solicitação do Primeiro-Ministro, poderá adotar medidas provisórias com força de lei, devendo submetê-las de imediato..."

Quer dizer, é engraçado, porque às vezes se sustenta que a Constituição apresenta defeitos para o Executivo, em face do fato de que ela ganhou uma certa hibridez, ela tem dispositivos do parlamentarismo e que acabaram sendo adotados no presidencialismo. Mas o que é engraçado é que não se reclamam desses dispositivos quando eles favorecem o Executivo.

Nesse caso, por exemplo, é flagrante, a legislação originária — a legislação italiana —, ela vai a esse ponto. O Governo não pode sem delegação, quer dizer, ele só pode fazer lei delegada. Fora disso, o processo legislativo é uma competência do Congresso. Qual é a exceção? Quando, em casos extraordinários de necessidade de urgência, o governo adota, sob sua responsabilidade, medidas provisórias com força de lei, deve remetê-las para a apreciação do Congresso Nacional.

Ora, o termo responsabilidade aí quer dizer exatamente isso. Nós excluímos esse vocábulo do texto, porque no caso do Brasil, em permanecendo o presidencialismo, não tem o sentido de convocar responsabilidade. O Governo não cai por ter editado uma medida provisória. Mas lá, o Governo cai, por ter feito uma lei inadequada sem que ela fosse posteriormente aprovada pelo Congresso. Aqui é o contrário, o Executivo consegue manter viva uma legislação, desde a sua edição, pela reiteração da sua edição; é contra a reiteração.

A opinião maior dentro da Constituinte não foi contra a medida provisória, não foi contra o seu uso, como dizia há pouco o Senador Nelson Wedekin, foi contra o seu abuso, abuso que, afinal, se tornou público depois que chegamos ao Congresso, depois que ela entrou em vigor, depois que ela começou a ser usada e que acabou gerando uma série de abusos. Daí por que a tentativa de limitar. Mas me parece que a Constituição já limita. A Constituição já limita a uma única hipótese, ou ela é convertida em lei ou não sendo ela está nula.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a mais um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não.

O Sr. Marco Maciel — Repare bem. Volto mais uma vez ao Direito italiano, à Constituição italiana. Na Itália, pelo que sei, não há limite à reedição. Tenho aqui um livro com o título *Decreto-Legge*, de um doutrinador italiano, Giuseppe Viesti.

O SR. MÁRIO COVAS — É verdade. Na Itália, o entendimento da jurisprudência é no sentido de que a reedição pode ser feita se não for votada. É esse o entendimento, mas, em compensação, há a sanção, o gabinete cai se não for aprovado. Em qualquer momento a reedição é uma forma de testar

e o gabinete fez algo certo ou errado, porque há uma sanção na hipótese dele editar, sem que aquilo seja posteriormente transformado em lei. Aqui não há solução alguma; pelo contrário, o que se dá é a prerrogativa para o Executivo tornar permanente alguma coisa que, por sua excepcionalidade, deveria ser temporária.

O Sr. Marcos Maciel — Permite-me V. Ex^a, apenas para concluir? Mais uma vez voltarei ao raciocínio inicial de que não esteve inspirado o legislador constituinte quando concebeu o instituto da medida provisória. Ele concebeu o mecanismo parlamentarista para um sistema presidencialista. Essa é a minha observação. Sem querer fazer histórico das razões por que esse dispositivo está na Constituição, tentarei dar uma explicação, talvez seja pela versão que o decreto-lei despertará no Congresso. O decreto-lei criava um pouco a ditadura do Executivo, na proporção que enquanto ele não fosse apreciado, ele permanecia em vigor, e uma vez rejeitado, os seus efeitos jurídicos já operados, não perdiam a sua eficácia. Então, talvez pelo fato de termos até recentemente convivido com decreto-lei, isso despertou no Congresso o movimento de aversão àquele instituto. Então, o que aconteceu? O Congresso quis conceber algo de novo, algo que não limitasse a ação do Executivo de um lado, mas por outra parte não criasse, para o Executivo, o instrumento que praticamente superpusse à ação do Congresso. Aí é que veio a idéia de se conceber a medida provisória. Essa é a explicação que eu dou, talvez de interesse meramente histórico, para tentar compreender por que foi concebido o instituto da medida provisória. Realmente, ele não teria sentido no sistema presidencialista. É lógico que V. Ex^a interpretou de outra maneira, quando disse que a Constituição foi concebida, pelo menos até a Comissão de Sistematização assim foi, para a prática do parlamentarismo, e ao final o que prosperou — e não me surpreendeu que isso tivesse acontecido — foi a continuidade do presidencialismo.

O SR. MÁRIO COVAS — Fico mais uma vez grato a V. Ex^a.

Como V. Ex^a, entendo que houve muita coisa passível de melhoria na Constituição. Mas onde achamos que houve o erro não foi o fato de ter colocado concomitantemente, instituições pertinentes ao regime parlamentarista dentro do regime presidencialista. Foi até adotada uma constituição totalmente parlamentarista em um regime presidencialista como sistema de governo, porque, a rigor, a sua gênese, a sua formação, a Subcomissão, a Comissão Temática e a Comissão de Sistematização aprovaram, em sua essência, o regime parlamentarista. Daí por que algumas contradições, tipo eleições para presidente em dois turnos etc, todas elas típicas do regime parlamentarista, acabaram ocorrendo.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Mário Covas, antes de encerrar, V. Ex^a me concederia um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS — Pois não.

O Sr. Maurício Corrêa — Nobre Senador, sei que já ultrapassou a hora, mas não podia fugir à tentação de, também, fazer uma rápida intervenção ao pronunciamento de V. Ex.^a Apresentei, inicialmente, no prazo regimental, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma emenda que é exatamente, talvez trocando algumas vírgulas, a emenda que V. Ex.^a também apresentou e o destaque que vai ser defendido por essa emenda, quer dizer, a não permissão da reedição em nenhuma circunstância de medida provisória. O Governo editou a medida provisória, mas não pode ser reeditada, simplesmente porque a Constituição fala em perda de eficácia nos trinta dias. Ora, se, em trinta dias, perde a eficácia, no meu vernáculo, perder a eficácia significa não existir mais, acabar. Ora, se acabou, não pode se pensar em reedição. E o texto é de uma clareza singular. Por outro lado, esse projeto, tal qual pretendemos votar, que é o parecer do Senador Pedro Simon — creio até que S. Ex.^a já afirmou isso, tem consciência disso — é uma solução inconstitucional. Como é inconstitucional a solução, Senador Mário Covas, que temos dado até agora pela praxe, talvez inspirados por aquela resolução que adiantou demais, foi o costume que permitiu que o Governo mandasse reedições e não criássemos casos. Agora — e é esta a razão da minha intervenção — eu queria que essa questão fosse barrada no Supremo Tribunal Federal, porque será constitucional essa solução política que podemos dar — e acho que tem que haver uma solução política, para que se permita, inclusive, que a sociedade, através daqueles titulares da ação de arguição de inconstitucionalidade, possa ir ao Supremo Tribunal Federal arguir a inconstitucionalidade do projeto que viermos a apresentar, como arguir também, a inconstitucionalidade do abuso que o Governo tem efetuado até agora nas reedições sucessivas das medidas provisórias. Ora, o texto é claríssimo, não há margem a nenhuma interpretação a não ser nesse sentido: *In claris cessat interpretatio*, já diz o provérbio latino. Não há como divergir com relação a isso. E, em segundo lugar, outro brocado latino *Ubi lex non distinguit, nec interpres distinguere debet*, quer dizer, onde a lei não distingue, por que nós vamos distinguir? Não há, absolutamente, condições de se votar, a não ser pela impossibilidade da reedição. Gostaria, com toda franqueza, Senador Mário Covas, que o Supremo Tribunal Federal se pronunciasse a esse respeito, dissesse qual é a sua interpretação desse texto. Aliás, devemos dizer que no controle da constitucionalidade das leis, o Supremo começa a ter avanços extraordinários. Temos visto aí, tal é o número de violações da Constituição, que o Supremo Tribunal Federal passou agora a ser, realmente, o guardião da Constituição. Temos a demonstração da inconstitucionalidade da Lei nº 8.177; temos a inconstitucionalidade da taxa rodoviária e temos vários outros pronunciamentos do Supremo Tribunal Federal.

É a oportunidade do Supremo se manifestar e mostrar que realmente é impossível reeditar-se medidas provisórias, não só porque se especula que temos um regulamento, como também pela praxe que vem se adotando até agora. Portanto, a tese que o engenheiro Mário Covas defende se coaduna perfeitamente com a que este modesto advogado vem defendendo há muito tempo. Não concordei com o projeto do Deputado Nelson Jobim nessa parte, porque sempre entendi que não pode haver reedição de medida provisória, pela clareza do texto do art. 62 e seu respectivo parágrafo único, da Constituição. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. MÁRIO COVAS — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pediria ao nobre orador, Senador Mário Covas, que tentasse concluir o seu brilhante e oportuno pronunciamento da tarde de hoje, e aos demais Senadores que aguardassem a oportunidade da respectiva inscrição, já que se acha sobre a mesa, 9 Senadores inscritos.

O SR. MÁRIO COVAS — Muito obrigado a V. Ex.^a, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, a despeito do meu conhecimento de Latim se restringir à declinação de rosa, que é o que recordo da minha época de ginásio, a minha impressão é que segundo o Senador Maurício Corrêa nesse tema, o que, certamente, torna-se profundamente grato. Se entendi corretamente a manifestação de S. Ex.^a acho que estamos perfeitamente de acordo no que se refere ao mérito.

Gostaria, Sr. Presidente, se V. Ex.^a me permitir, muito menos por mim do que pela Casa, de conceder um aparte por um minuto, ao Senador José Paulo Bisol, que esteve ausente durante um mês e que nos honra com a sua presença aqui e, para mim de forma muito gratificante, enriqueceria extraordinariamente este debate. Se V. Ex.^a me permitir, darei a S. Ex.^a um último aparte, antes de encerrar meu discurso.

O Sr. José Paulo Bisol — Nobre Senador Mário Covas, serei breve. Apenas gostaria de acrescentar um toque de autocritica ao esplêndido trabalho da inteligência crítica de V. Ex.^a por esse projeto, estabelecendo por lei, a constitucionalidade da reedição da medida provisória, nós, os legisladores brasileiros, estamos dando a idéia de que somos uma espécie de deus protético, que é ao mesmo tempo deus protético e o abutre que come o seu próprio fígado. O que temos, no passado recente, são medidas provisórias que foram reeditadas inconstitucionalmente. Quer dizer, temos reedições que são inconstitucionalidades engolidas por este Congresso humilhantemente. Por isso, esse deus protético é, ao mesmo tempo, o abutre que come o próprio fígado. Porque nós estamos comendo o próprio fígado. Está tão simplesmente colocado que a medida provisória, após a sua edição — meu Deus do céu, está escrito aqui — tem um prazo de 30 dias. Após esse prazo, não convertido em lei, ela perde a eficácia.

Eu seria mais rigoroso, no caso, do que foram até aqui os que se pronunciaram a respeito. Eu acho, como Pontes de Miranda, que é preciso distinguir no Direito o plano da existência, o plano da validade e o plano da eficácia. Aqui só se toca no plano da eficácia, o que significa que vencido os 30 dias, sem que a medida provisória, tenha sido convertida em lei, ela não perde a sua existência jurídica, ela não perde a sua validade jurídica, mas perde, por definição constitucional, a possibilidade de gerar efeitos, de gerar consequências jurídicas. Então, se reedição significa edição da mesma coisa, nova edição da mesma coisa, isto é, se reedição significa repetição da medida provisória, o que nós estamos fazendo com essa lei é um dos absurdos legislativos mais espantosos que já testemunhei em minha vida, porque estamos, através de uma lei, constitucionalizando uma inconstitucionalidade. Eu nunca vi uma coisa semelhante. Nem a lei pode agir como se fosse Constituição. Hoje estamos nos comportando, neste Senado, como constituintes à margem de uma outra Constituição. Constituintes ilegítimos! E digo mais: tem razão o nobre Líder do PFL, no sentido de que essa lei, para ser válida, tem que ser lei interpretativa, porque, realmente, esse texto prescinde de qualquer complementação legislativa. Então, estamos fazendo uma lei interpretativa. E agora ficou mais espantoso ainda o absurdo. Agora o absurdo se transformou num monstro gritante: através de uma simples lei interpretativa que não cria nada, que não constitui nada, através de uma simples lei interpretativa nós estamos criando um princípio constitucional, constitutivo a nível supremo, a nível de Carta Magna. Nós somos um "Deus Protético". Mas somos, ao mesmo tempo, o "abutre que come o próprio fígado". Muito obrigado!

O SR. MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, eu tinha razão em usurpar mais esse espaço de tempo.

Quero pedir desculpas a V. Ex.^a por me alongar tanto, ao Plenário por agüentar um engenheiro falando sobre a Constituição e sobretudo, agradecer aos aparteantes, que certamente representaram, de longe, a melhor parte deste discurso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 514, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.067/91-0, resolve nomear HÉLIO DE CARVALHO

MATOS, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Hugo Napoleão, a partir de 30 de abril de 1991.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 515, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear SANDRA DELVAIR DA COSTA, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cesar Dias, a partir de 22 de maio de 1991.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 516, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear JOSÉ WILSON UCHOA, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cesar Dias, a partir de 22 de maio de 1991.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 517, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear HUMBERTO FIGUEIREDO PINTO para exercer, cargo em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Cesar Dias, a partir de 22 de maio de 1991.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 518, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamen-

tares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear MARIA FELICIDADE BORGES CAMARA, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Rocha, a partir de 1º de junho de 1991.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 519, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.933/91-6, resolve nomear CELSO BRAZ DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Terceira Secretaria, a partir de 29 de abril de 1991.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 520, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.414/91-6, resolve exonerar FÁBIO SOLER MALAVAZI, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 1º de junho de 1991.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 521, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0480/91-6, resolve aposentar, por invalidez, ELIANE DE FÁTIMA SANTOS, matrícula nº 1.061, Analista Industrial Gráfico, referência 26, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos artigos 40, inciso I,

da Constituição da República Federativa do Brasil, e 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 522, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0454/91-5, Resolve declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 12 de dezembro de 1990, JOSE JORGE ABD EL-NOUR, matrícula nº 1038, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, com fundamento nos artigos 40, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no cargo de Assistente Administrativo Gráfico, referência 11, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 523, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0531/91-0 Resolve aposentar, por invalidez, JANDIR GOMES RIBEIRO, matrícula 459, Técnico Industrial Gráfico, referência 19, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos Artigos 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso I, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE

Nº 524, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0289/91-4 Resolve aposentar, voluntariamente, IDA MAURER, matrícula 1840, Analista Administrativo Gráfico, referência 22, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos Artigos 40, inciso III, "a", da Constituição da República Federativa do

Brasil e 1986, inciso III, "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 525, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0290/91-2 Resolve aposentar, por invalidez, FRANCISCO BERLINK DA SILVA JUNIOR, matrícula 2095, Técnico Administrativo Gráfico referência 11, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, nos termos dos Artigos 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso I, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 526, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0455/91-1, Resolve Declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 12 de dezembro de 1990, JOAQUIM PEREIRA DA COSTA, matrícula nº 178, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, com fundamento nos artigos 40, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 186, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no cargo de Analista Administrativo Gráfico, referência 19, do Quadro Permanente do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — **Mauro Benevides**, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 527, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamen-

tares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 01, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.824/91-2, Resolve nomear ADOLFO ERIC DE TOLEDO, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Moisés Abrão, a partir de 25 de abril de 1991.

Senado Federal, 29 de maio de 1991. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

(*) Ata da 7ª Reunião, realizada em 7 de maio de 1991

(*) Ata da 8ª Reunião, realizada em 9 de maio de 1991

(*) Ata da 9ª Reunião, realizada em 14 de maio de 1991

(*) — Serão publicadas em suplemento à presente edição.